SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2937

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 54/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidores e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o processo nº 172/2019, necessário haver o desligamento dos servidores em razão da categoria -20 (servidor público ocupante, exclusivo de cargo em comissão, servidor público ocupante de cargo temporário.

Em razão da Lei Federal nº 13.822 de 03 de maio de 2019, que alterou o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Resolve:

Art. 1o - Exonerar *ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 672.080.702-10 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 585585 SESDEC/RO, d**o cargo de Diretor da Divisão de Licitação,** nomeado através da portaria nº 64/2019 de 13/03/2019.

Art. 2º - Exonerar BRUNA MOURA DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 953.303.562-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 5160480 SSP/GO, do cargo de **Assessor Jurídico,** nomeada através da portaria nº 267/2018 de 28/12/2018.

Art. 3o – Exonerar CLAUDIA DOMINGUES DE PAIVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 808.982.542-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 20.329.2015 SSP/MG, do cargo **de Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 67/2018 de 29/03/2018.

Art. 4o – Exonerar DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 793.190.092-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no 819979 SSDC/RO, do cargo **de Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 271/2019 de 02/09/2019.

Art. 5o – Exonerar EDILAINE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 008.619.862-96 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001025556 SESDC/RO, do cargo **de Assessor Nível II**, nomeada através da portaria 107/2017 de 01/06/2017.

Art. 6o – Exonerar ERICA SCALFONI PASTENE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 000.733.192-44 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001028804 SESDC/RO, do cargo de ASSESSOR **NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 072/2016 de 01/03/2016.

Art. 7o – Exonerar GESIANE DE SOUZA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 769.136.432-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 800960 SSP/RO, do cargo de Contador CRC nº RO-009721/O, nomeada através da portaria nº 102/2017 de 24/05/2017.

Art. 8o – Exonerar HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 956.866.732-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 872746 SESDEC/RO, do cargo de **Coordenador de Informática,** nomeado através da portaria nº 306/2019 de 09/09/20219.

Art. 9o – Exonerar LIDIANE CARON DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 716.498.242-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 0000807741 SSP/RO, do cargo de **Gerente de Escritório Regional,** nomeado através da portaria nº 02/2019 de 03/01/2019.

Art. 10o – Exonerar LUANA DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 947.255.002-91 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1021320 SESDC/RO, do cargo de **COORDENADOR AMBIENTAL** nomeada através da portaria nº 187/2017 de 04/09/2017.

Art. 11º - Exonerar MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 791.158.452-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no 787.456 SSP/RO, do cargo de **Controlador Interno,** nomeada através da portaria nº 268/2018 de 28/11/2018.

Art. 12o - Exonerar *SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 581.924.922-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 458464 SESDC/RO, do cargo de **Coordenador Administrativo,** nomeada através da portaria nº 227/2019 de 29/07/2019.

Art. 13º - Exonerar SONIA REGINA CONÇEIÇÃO DA SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 439.894.622-53 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 000509524 SSP/R, do cargo de **Gerente de Escritório Regional**, nomeada através da portaria nº 072/2016 de 01/03/2016.
Art. 14º - Exonerar VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 944.651.342-15 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1004668 SESDC/RO, do cargo de **Assessor Nível VI**, nomeada através da portaria nº 118/2018.
Art. 15º – Exonerar WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 015.616.122-27 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1171586 SSP/RO, do cargo de **Assessor Nível VI,** nomeada através da portaria nº 01/2019 de 03/01/2019.
Art. 16º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:664871D7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 57/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências."

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
RESOLVE:
Art. 1o Nomear Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Art. 2º Designar a contar de 01/04/2021 os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos, conforme prevê o Art. 73, Inciso I e II da lei nº 8.666/93, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, conforme abaixo:

BENEDITO DALTON GOES NETO – Presidente
VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ – Vice-Presidente
SANDRA PARAGUASSU DE S. BRANDELERO LIMA – Membro
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA – Membro
Art. 3º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 2º terá como competências, atestar e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos materiais e serviços exigidos no contrato ou instrumento equivalente.
Art. 4° - Em se tratando de serviços realizados nos municípios consorciados, a comissão emitirá certificado, mediante apresentação de Atestado ou Termo de Recebimento emitido pelos municípios onde os serviços forem executados.
Art. 5° - Faz-se necessário a assinatura de no mínimo de 03 (três) integrantes da comissão.
Art. 6º - Fica revogada as portarias n.º 234/2019 e 235/2019.
Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3076D074

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 58/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a revogação da portaria nº 230/2019 e dá outras providências."

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Revogar a portaria 230/2019 que nomeou **FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 581.237.502-00 e Cédula de Identidade (RG) sob no 93002341212 SSP/CE, do cargo de **Secretário Executivo/Substituto.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a contar de 1º de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8508C7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.
PROCESSO Nº 274/SEMADS/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 100 horas da Retroescavadeira modelo 3 CX, ano fabricação 2020, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 894570/2019 do período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **Mamoré Maquinas agrícolas LTDA-EPP CNPJ: 19.614.838/0001-01**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais)

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 31 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:74A3C0BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 175/GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 175/GP, de 01 de Abril de 2021.

"EXONERAR A PEDIDO A Sra. VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS**, devidamente inscrita no RG 856011 e no CPF/MF nº. 841.591.462-87, do cargo efetivo de Professor de Matemática 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:08B4F236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº. 065/GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº. 065/GP, de 01 de Abril de 2021.

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor abaixo relacionado a pedido, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 22 de Outubro de 2020.

CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 6º Lugar
NOME: Willian de Oliveira Pireti

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C7F79B83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO Nº. 066/GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº. 066/GP, de 01 de Abril de 2021.

"CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 8º Lugar
NOME: Késia de Souza Nascimento Hinchink

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
.
Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AA468908

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 176/GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 176/GP, de 01 de Abril de 2021.

"NOMEAR A Sra. VILMA FERREIRA DA CRUZ, NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **VILMA FERREIRA DA CRUZ**, devidamente inscrita no RG 597.771 e no CPF/MF nº. 599.160.602-15, no cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:858CC1C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 204/GAB/2021

PORTARIA Nº204/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). VILMAR JORGE DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 199594/SSP/RO** e do **CPF: 162.107.272-04**, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE URBANISMO, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:837E711F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/CPL/2020

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5884 de 05 de janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente Renato Garcia.

Objeto: Processo Administrativo **0034/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para digitalização (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivista) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESA VENCEDORA:
INSTITUTO DOCUMENTOS EIRELI
CNPJ:31.864.436/0001-52
Valor total: **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:3CD8F90F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.373, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
REGULAMENTA OS ARTIGOS, 7º, 9º E 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PROGFE.

DECRETO Nº 17.373, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta os artigos, 7º, 9ºe14da Lei Municipal nº 1.686/2011, que dispõe sobre o PROGFE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício das atribuições previstas no artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e considerando o disposto nos artigos 7º, §1º e 10 e 16 da Lei Municipal nº 1.686/2011,
DECRETA:
Art. 1ºO repasse de recursos a que se refere o caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.686/2011 PROGFE REAL POR ALUNO será calculado da seguinte forma:
§ 1º Para Creches à ordem de R$ 3,00 (três reais);
§ 2º Para as demais Escolas à ordem de R$ 2,00 (dois reais);
§ 3º Quando o número de alunos calculado com base no Censo Escolar do ano anterior for inferior a 150 (cento e cinquenta) o repasse será calculado à ordem de no mínimo R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por aluno.
§ 4º Nas escolas em que funcionar o Projeto Burareiro, que são as que atendem em período integral, considerando o horário diferenciado e o dispêndio maior de recursos, o repasse será calculado à ordem de, no mínimo, R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por aluno.
Art. 2º Poderão ser atendidas através do repasse as despesas a seguir relacionadas:
I - Manutenção de equipamentos e mobiliários;
II - Manutenção predial;
III - Material de consumo, em quantidade restrita para a utilização imediata, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
IV - Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, em geral, de pequena monta;
V - Gastos com manutenção da regularidade fiscal e escrituração contábil das unidades executoras;
VI - Despesas cartorárias.
§ 1º É vedada a utilização destes recursos para pagamento de despesas antecipadamente realizadas, como também sua utilização para os fins diferentes para os quais foi concedido.

§ 2º Os saldos financeiros existentes deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, cujo procedimento deverá ser justificado em prestação de contas.
Art. 3ºO período de aplicação não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, devendo eventual saldo em conta ser reprogramado para o ano subsequente, devendo ser registrado em ata e deliberado pelos dirigentes da Unidade Executora.
Art. 4ºO repasse de recursos será feito diretamente às Unidades Executoras vinculadas às instituições municipais de ensino, à conta de recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os recursos serão repassados através de transferência para conta bancária específica indicada pela Unidade Executora, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.
Art. 5º Para a realização dos repasses do PROGFE REAL POR ALUNO, a Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar um único processo para todas as Unidades Executoras vinculadas a instituições municipais de ensino, onde devem ser autuadas as respectivas prestações de conta.
Parágrafo único. O processo administrativo deverá ser instruído com:
a) Plano de Aplicação Anual Escolar PAAE de cada unidade de ensino;
b) Cópia da ata de eleição e qualificação civil de todos os membros da Diretoria da Unidade Executora;
c) Cópia de documento de identidade oficial, do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas e de comprovante de residência do dirigente da instituição municipal de ensino e do dirigente da respectiva Unidade Executora.
Art. 6º Para a realização dos repasses do PROGFE DESPESAS para a contratação de prestadores de serviços e despesas continuadas a Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar um único processo para todas as Unidades Executoras vinculadas a instituições municipais de ensino, onde devem ser autuadas as respectivas prestações de conta.
Parágrafo único O processo administrativo deverá ser instruído com:
a) Plano de Aplicação Anual Escolar PAAE de cada unidade de ensino;
b) Projeto da escola especifico para a ação;
c) Cópia da ata de eleição e qualificação civil de todos os membros da Diretoria da Unidade Executora;
d) Cópia de documento de identidade oficial, do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas e de comprovante de residência do dirigente da instituição municipal de ensino e do dirigente da respectiva Unidade Executora.
Art. 7º Para a realização dos repasses do PROGFE EMERGENCIAIS, a Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar um único processo para todas as Unidades Executoras vinculadas a instituições municipais de ensino, onde devem ser autuadas as respectivas prestações de conta.
Parágrafo único. O processo administrativo deverá ser instruído com:
a) Projeto com justificativa da emergência;
b) Cópia da ata de eleição e qualificação civil de todos os membros da Diretoria da Unidade Executora;
c) Cópia de documento de identidade oficial, do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas e de comprovante de residência do dirigente da instituição municipal de ensino e do dirigente da respectiva Unidade Executora
d) Apresentação da conta específica para este fim.
Art. 8º Além dos documentos elencados no §1º, do art. 14, da Lei 1.686/2011, para prestação de contas, a escola deverá apresentar comprovante de devolução do saldo de repasse, se houver, e se este não ter sido reprogramado da última prestação de contas do exercício.
Art. 9ºA Unidade Executora que estiver inadimplente com a prestação de contas ou estiver com as contas reprovadas ficará impedida de receber novos recursos até regularizar a situação, sem embargo da instauração de Tomada de Contas Especial, além de outras providências cabíveis.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 13.072 de 03 de maio de 2017.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2021 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**285639**e o código verificador**96498B3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/03/2021 18:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDA43AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.375, DE 31 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NELMA MARIA DE JESUS.

DECRETO Nº 17.375, DE 31 DE MARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NELMA MARIA DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2709/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 19 de 24/02/2021 (ID 240601)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Nelma Maria de Jesus,admitidaem 31/03/1998, Matrícula de nº2390-6, noCargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de18/2/2021 a 19/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a18 de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2021 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**286620**e o código verificador**609F300D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	31/03/2021 08:18
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/03/2021 09:31
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	31/03/2021 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AAAB8C8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.378, DE 31 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HERMINA RAMIRES.

DECRETO Nº 17.378, DE 31 DE MARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HERMINA RAMIRES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-17244/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 1 de 18/02/2021 (ID 230702)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Hermina Ramires, admitida em 1°/03/1999, Matrícula de nº2888-6, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de15/2/2021 a 15/5/2021,referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a15 de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**287451**e o código verificador**2AC52C20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/03/2021 12:59
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	31/03/2021 13:35
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	01/04/2021 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5240AB1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.379, 31 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA GARCIA ANIZIO.

DECRETO Nº 17.379,31DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA GARCIA ANIZIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 158 de 29/03/2021 (ID 284327), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Camila Garcia Anizio, matrícula n° 13.248, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**287968**e o código verificador**AF8D6D1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/03/2021 17:40
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	01/04/2021 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CAD8DE6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.380, 31 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYLA SOUZA SILVA.

DECRETO Nº 17.380,31DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYLA SOUZA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 158 de 29/03/2021 (ID 284327), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Thayla Souza Silva, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**288286**e o código verificador**2CC79392**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/04/2021 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:68B4F8AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.381, 31 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE DA SILVA FELIPE.

DECRETO Nº 17.381,31DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE DA SILVA FELIPE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 250 de 31/03/2021 (ID 287630), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Tatiane da Silva Felipe, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**288287**e o código verificador**95814076**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/04/2021 08:37
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	01/04/2021 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D661492B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.382, 31 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE.

DECRETO Nº 17.382,31DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 250 de 31/03/2021 (ID 287630), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Larissa Bissoli da Silva Peterle, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**288288**e o código verificador**E9F1B38B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/04/2021 08:37
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	01/04/2021 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8355BA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007-2021 - PROC. 3647-2021 - APAE

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: O presente termo tem por objeto repasse de recursos financeiros para pagamento de prestadores de serviços profissionais, encargos sociais e trabalhistas, contas de água, energia, monitoramento eletrônico e produtos de limpeza, imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do projeto da APAE ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (unindo as diferenças), assistência educacional a 261 assistidos, conforme detalhado no Plano de Aplicação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Prazo: até 1º de abril de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3647/2021 - SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:015BBF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008-2021 - PROC. 3651-2021 - AMAAR

PARTES:

1-)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-)AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear despesas com funcionários, monitores, profissionais (salários e encargos fiscais e sociais), imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do projeto ELOS AZUIS,

atendimento ao Registro ativo de 220 pessoas, encaminhamentos à especialidades em caso de necessidade,conforme detalhado no Plano deAplicação, nos termos daLei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$100.000,00(centomilreais).

Prazo: até 1ºde abril de2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3651/2021-SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A57DABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006-2021 - PROC. 3654-2021 - AMAAR

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear despesas com funcionários, monitores, profissionais (salários e encargos fiscais e sociais), imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do projeto ELOS AZUIS, atendimento ao Registro ativo de 220 pessoas, encaminhamentos à especialidade sem caso de necessidade, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls. 06/44, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Prazo: até 1º de abril de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3654/2021-SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:794AE554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 016/2021
PROC. N.º 691/SEMA/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 016/2021, referente ao Processo Administrativonº. 691/SEMA/2021, cujo objeto é: Aquisição de materiais de construção afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em manutenção e revitalização de espaços públicos de âmbito municipal. Em favor dasempresas: **N. V. VERDE EIRELI,** inscrita no CNPJ: 03.363.727/0001-21, com o valor total da empresa de **R$ 11.722,56 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.968.227/0001-30, com o valor total da empresa de **R$ 1.762,28 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos),** empresa **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.063.556/0001-34, no valor total da empresa de **R$ 3.756,22 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos),** empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 24.681.482/0001-50, no valor total da empresa de **R$ 30.589,88 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** empresa **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 25.141.379/0001-80, no valor total da empresa de **R$ 1.949,40 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos),** empresa **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.785.799/0001-65, no valor total da empresa de **R$ 1.127,10 (um mil cento e vinte e sete reais e dez centavos),** empresa **GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.875.067/0001-54, no valor total da empresa de **R$ 2.200,08 (dois mil duzentos reais e oito centavos),** empresa **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL,** inscrita no CNPJ: 38.317.540/0001-76, no valor total da empresa de **R$ 6.193,70 (seis mil cento e noventa e três reais e setenta centavos),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 59.301,22 (cinquenta e nove mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos).**

Ariquemes-RO, 31de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1522AF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17386/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$261.098,94 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5695/2021 eOfício 41 de 31/03/2021 (ID 286783)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$261.098,94 (duzentos e sessenta e um mil, noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**em favor da unidade orçamentária: Agência Municipal de Regulação-AMR conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	702	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	261.098,94
Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**261.098,94**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente de Recursos Próprios, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**261.098,94**
Fonte:3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	261.098,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9C12A64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17387/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$499.244,93 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5717/2021 eMemorando 2 de 31/03/2021 (ID 288035)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$499.244,93 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTÊNCIA DO CRAS/PAIF				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	703	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
SUPLEMENTAR	704	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Fonte: 3.017.0048-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Destinados a Fundos-Outras Transferências de Recursos Estaduais				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAR	705	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	299.244,93
Fonte: 3.017.0048-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Destinados a Fundos-Outras Transferências de Recursos Estaduais				
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS				
SUPLEMENTAR	706	02.10.08.244.0010.2412	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
SUPLEMENTAR	707	02.10.08.244.0010.2412	3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Fonte: 3.017.0048-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Destinados a Fundos-Outras Transferências de Recursos Estaduais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**499.244,93**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente de Recursos Destinados a Fundos, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**499.244,93**
Fonte:3.017. -Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Destinados a Fundos	499.244,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5CB14FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Ofício 42 de 31/03/2021 (ID 286997)e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16 AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	655	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
REDUÇÃO	652	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento				

da Destinação de Recursos	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO	**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9C385453

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

Processo nº2059/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)FERNANDES & ROCHA LTDA**,**CNPJ26.951.824/0001-30
OBJETO:Aquisiçãodematerialde construçãodo tipo cimento(6.400 unidades sacos, com 50 kg a unidade), para atender as necessidadesdaSecretariaMunicipal deObras eServiçosPúblicos - SEMOSP, nasobras de bloqueteamento das alamedas dos setores 01, 02, 03 e 04 do município de Ariquemes/RO.
PRAZO:12(doze) meses
VALOR:R$259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, e duzentos reais
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FISCAL DO CONTRATO:ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES, matrícula nº3257-3

Ariquemes/RO,10 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:5A3B6397

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2021

Processo nº 9378/2020 - SEMOSP
Financiamento Caixa CT 400.855-01/Pró-Transporte

CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)EMPRESANORTE STAR CONSTRUCOES LTDA, 09.392.373/0001-20.
OBJETO:1.1. Contratação de empresa qualificada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Avenida Capitão Sílvio, Avenida Perimetral Leste e Travessa Urbana, com recursos do Contrato de Financiamento CT 400.855-01/Pró-Transporte Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, que será executado de acordo com as especificações técnicas e obedecendo os desenhos e detalhes dos projetoslicitados.
1.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA:
1.2.1 Pavimentação asfáltica em CBUQ, em pista dupla com largura média de 8,00 m na Av. Capitão Sílvio, pista simples com largura média de 7,00 m na Travessa Urano, retornos e uma interseção de larguras variáveis, drenagem superficial e profunda, galerias celulares de concreto, calçadas e sinalização horizontal e vertical, na Av. Capitão Sílvio, no trecho entre a Travessa Urbano e Av.Perimetral Leste, e na Travessa Urano, no trecho entre a Rua Rio Negro e Av. Capitão Sílvio, na área urbana do Município de Ariquemes/RO.
*PRAZODO CONTRATO:*12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
VALOR: R$ 3.752.232,36(três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9378/2020.

Ariquemes-RO, 29de marçode 2021.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:805DA2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Contrato nº 037/2020 - Processo nº 10893/2019
CT nº 400.855-01-PRÓ-TRANSPORTE
Celebração: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)EMPRESAMACOFER TERRAPLANAGEM EIRELI.
OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Suprimirpor justificativa da SEMOSP/NUCEX, Reprogramação eaprovação da reprogramação da Meta pela Caixa Econômica Federal, ofício nº 0249/2021/GIGOV/PVpor deliberação eOutorgada SenhoraPrefeita o VALOR doContrato 037/2020 -Execução da Obra de Pavimentação**,**Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas lote 04 reprogramado (Trecho: Igarapé Traíra Até A Rua Rouxinho) local: Ariquemes/RO.
DO VALOR: Fica suprimido o valor de R$27.812,93(Vinte e setemil, oitocentos e dozereais e noventa e trêscentavos)) do valor originário do contrato, ajustado ao valor de R$ 5.032.200,51.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.893/2019

Ariquemes/RO: 29/03/2021.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:C52093C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 126/2019

Processo nº 8263/2019 - SEMOSP
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ nº05.870.713/0001-20.
OBJETO: Aditivar o valor e o prazo estabelecido no contrato**Nº**126/2019 e seus termos aditivos de Aquisição de*combustíveis*.
DO VALOR: R$**375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses. Até 14/02/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8263/2019.

Ariquemes-RO, 10 de fevereiro de 2021.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:8B38BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 068/2019

Processo nº 3945/2019 - SEMOSP
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: AditarPRAZOe VALOR,estabelecido no contratonº068/2019 deAquisição decombustíveis
VALOR: Fica autorizado no valor deR$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO:12 (doze) meses,a partir de 10/04/2021.
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 3945/2019

Ariquemes-RO, 31 de março de 2021.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:D5CDAD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 17.693/2020
Requerente: JOSE RIBAMAR FURTADO
Assunto: TÍTULO DE DOMÍNIO – Lote 22, Quadra 06, Bloco "F", Setor 06

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 389/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa do Sr. Jose Ribamar Furtado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 141.895 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.000.312-20, residente e domiciliada à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 3917, Setor 06, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 22, Quadra 06, Bloco "F", Setor 06 localizado na Rua Claúdio Manoel da Costa, nº 3917, Setor 06, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0006.06.00022.01, onde foi apresentada apenas a documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome da Sra. Rosemar Maria Teodosia, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 013.703.752-04.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 24 de março de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento Urbano
Dec . N°17.125 de 15/01/2021

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:FA51FE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PERMUTAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR IMÓVEIS DE TERCEIROS

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Comissão de Chamamento Público designada pela Portaria Municipal nº 129, de 10 de Março de 2021, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, para identificar interessados em permutar imóveis de sua propriedade aptos para sediar o novo cemitério do Município de Ariquemes, em conformidade com a legislação vigente e com os termos deste Edital, por imóveis da propriedade do Município de Ariquemes
.
1. DO OBJETO 1.1 Identificar interessados em permutar imóveis de propriedade do Município relacionados no Anexo I pelo domínio pleno de seus respectivos imóveis caracterizados como aptos ao uso pelo Município de Ariquemes para fins de instalação do novo cemitério municipal, contendo as especificações essenciais descritas no Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 A autorização para alienação de imóveis do Município por permuta está prevista deverá ser autorizada por lei, nos termos dos artigos 12, inciso XI e 13, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal. 2.2. O procedimento de permuta encontra lastro no art. 17, I da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta, regida pelos arts. 17, inciso I, alínea c e 25, caput, da mesma Lei, tendo em vista que as áreas a serem adquiridas serão destinadas para o atendimento de finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, a instalação de um cemitério, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

3.DOS REQUISITOS DO IMÓVEL PRETENDIDO: 3.1. Estar livre e desembaraçado para permuta e/ou alienação, não possuindo quaisquer ônus ou gravames; 3.2. Possuir área mínima de 60.000,00m²; 3.3. Não possuir curso hídrico, conforme a Resolução nº 003/COMSAB/2019; 3.4. Ter localização de máximo de 10,00km distância do centro da cidade, ou seja, da sede da prefeitura; 3.5. Topografia com relevo leve ou plano; 3.6. Possuir fácil acesso ao local por meio de vias que comportem grande circulação; 3.7. Estar livre da passagem de rede transmissão de energia elétrica.

4. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS 4.1. Os imóveis Do Município objeto do presente Chamamento encontram-se abertos e poderão ser visitados em quaisquer dias e horários sem autorização prévia ou ateste de visitação por parte da SEMPOG.

5. HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 5.1. Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas e jurídicas, bem como em consórcio, atendidas as exigências do art. 33 da Lei n° 8.666, de 1993, que comprovarem ser proprietários de imóveis em Ariquemes-RO ou seus representantes legalmente constituídos mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do(s) proprietário(s), os atos referentes ao objeto desse Edital. 5.2. Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, das 7h30 às 13h30, no Departamento de Planejamento Urbano - DIPUR no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizado no Centro Municipal Administrativo Dr Carpintero, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 CEP Nº78.932-000 SETOR INSTITUCIONAL. 5.3. A avaliação dos imóveis apresentados na proposta seguirá os parâmetros

da Instrução Normativa nº 001/SEMFAZ/2014 atualizados pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM/FGV) . 5.4. A manifestação de interesse deverá ser feita acompanhada da seguinte documentação: 5.4.1 formulário de manifestação de interesse preenchido, conforme modelo constante do Anexo II; 5.4.2 cópia da matrícula do imóvel no respectivo cartório de registro de imóveis devidamente atualizada; 5.4.3 cópia do documento(s) de identificação, se proprietário(s) pessoa(s) física(s); 5.4.4 cópia do ato constitutivo da(s) pessoa(s) jurídica(s), acompanhado(s) dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal, se proprietário(s) pessoa(s) jurídica(s); 5.4.5 comprovação da constituição do consórcio, bem como os atos constitutivos dos seus componentes, na forma do subitem anterior, se proprietários pessoas jurídicas em consórcio; 4.4.6 instrumentos de procuração pública, caso a manifestação de interesse constante do Anexo II seja assinada por representante(s) do(s) proprietário(s); 5.4.6 apresentar indicação de acessos de acordo com o sistema viário, levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área; e 5.4.7 cópia do CPF ou CNPJ do(s) proprietário(s) do imóvel(is) e de seus(s) representantes(s) legais(is).

6. DOS EFEITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/04/2021
6.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Município de Ariquemes de promover a permuta enunciada, por meio de pesquisa ao mercado imobiliário, de forma a encontrar imóvel que atenda às necessidades de instalação do novo cemitério, conforme especificações do Anexo II, a fim de subsidiar a decisão pela forma de contratação mais isonômica, imparcial, transparente e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993. 6.2. Manifestações de interesse por particular não obrigarão o Município a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção de permuta anunciada neste Edital. 6.3. A concretização de qualquer permuta ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente a sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei, em especial a formulação de condições específicas de recebimentos parciais, provisório e definitivo do objeto de permuta, responsabilidades, garantias e penalidades. 6.4. O não atendimento das especificações essenciais exigidas para o imóvel ou o não comprometimento em atendê-las nos prazos máximos, conforme descrito no Anexo II deste Edital, implicará na exclusão do proponente no processo de Chamamento. 6.5. A(s) oferta(s) de permuta apresentada(s) pelo(s) particular(es) será(ão) encaminhada(s) pela Comissão de Chamamento Público à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Prefeito Municipal, para avaliação acerca do cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como, se for o caso, a escolha da oferta específica mais vantajosa à Administração, nos termos da lei, devendo ser usado o devido processo licitatório, caso não haja identificação, com devida justificativa, de uma proposta mais vantajosa a ser contratada diretamente. 6.6. Para fins de avaliação e escolha da oferta mais vantajosa, o Município de Ariquemes poderá realizar diligências em relação ao(s) imóvel(is) ofertado(s).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1. Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico www.ariquemes.ro.gov.br e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica. 7.2. As solicitação da cópia, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhados, à Comissão de Chamamento Público pelo e-mail: digecon.ariquemes@gmail.com. 7.3. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos: 7.3.1 Anexo I - Imóveis de Propriedade do Município disponíveis para Permuta; 7.3.2. Anexo II - Formulário de Manifestação de Interesse para Permuta de Imóvel

. OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Público
Portaria nº 129, de 10 de Março de 2021

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DISPONÍVEIS PARA PERMUTA

Item Localidade Endereço Área do terreno (m²) Descrição Valor de avaliação
1 Ariquemes St Jd. Paraná, QD 37, LT 01 4.640,95 Terreno R$ 674.573,94
2 Ariquemes Jardim Monte Alegre, QD 03, LT 01-A 12.249,25 Terreno R$ 4.452.972,22
3 Ariquemes St Jd. Paraná, QD 24, LT 01 10.324,00 Terreno R$ 3.002.468,57
4 Ariquemes St Jd. Zona Sul, QD 43, LT 04 12.952,87 Terreno R$ 1.883.503,73
ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PERMUTA DE IMÓVEL
1 Nome(s) do(s) Proprietário(s) Interessado(s)
2 Documento(s) de Identidade do(s) Proprietário(s)
3 CPF / CNPJ do(s) Proprietário(s)
4 Nome(s) do(s) Representante(s) (se for o caso)
5 Documento(s) de Identidade do(s) Representante(s) (se for o caso)
6 CPF / CNPJ do(s) Representante(s)
7 Telefone(s) para Contato(s)
8 Número da Matrícula e Indicação do Respectivo Cartório de Registro do Imóvel
9 Área do terreno (m²)
10 Localização (Local), (dia) de (mês) de (ano)

Documento assinado eletronicamente por SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT, DIRETORA DE GESTÃO DE CONVÊNIO, em 01/04/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por OADE LUCAS DE OLIVEIRA, Diretor de Planejamento Urbano, em 01/04/2021 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 289777 e o código verificador 5ED700BA. Referência: Processo nº 1-4010/2021. Docto ID: 289777 v1

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F579E802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO -EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019

Processo nº 055/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,CNPJ nº07.314.584/0001-19.
OBJETO: Aditivar valor ao Contrato nº 109/2019 (Reforma do Hospital Municipal de Ariquemes), em razão de reajuste de preços formalmente concedido à contratada.
DO VALOR:O valor do contrato fica alterado para R$ 259.811,25(duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e onze reais e vinte e cincocentavos), conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55/2019

Ariquemes/RO, em 31de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
SecretáriaMunicipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:4555F707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-3145/2021

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h30min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, situado na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, iniciou-se a reunião entre os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria n° 119 de 05 de março de 2021, no qual fazem parte: Márcia Regina Silveira – Presidente, e Membros: Natália Aquino Oliveira e Rayane Melissa Coitinho de Almeida. Esta reunião foi realizada para Deliberação do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados ao servidor **J.B.D.S,** cargo/função Médico Clinico Geral,fundamentado pela Lei Municipal de Ariquemes n. 1336/2007. A comissão processante ao analisar, o memorando de n. 006/HMC/2020, informando – nos sobre as irregularidades cometidas pelo servidor, qual seja: **falta ao plantão de 24hr, no dia 04/01/2021 e ao plantão de 12hr, no dia 05/01/2021.** Pois bem, considerando os fatos ocorridos e narrados pela chefia imediata não se enquadra nos termos do artigo 163, incisos III, IV e V da Lei Municipal 1336/2007 e Decreto Municipal nº 15.468/2019, a comissão processante **CONCLUI PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Considerando** que a apuração do Processo Administrativo Disciplinar se dá através de fatos promovidos pelo servidor, que ensejam demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo e função de confiança, o que não se verifica no presente caso. Portanto, o **PARECER** desta comissão processante, **decide pelo arquivamento do processo** por falta de fatos que se enquadrem nos termos do artigo 163, incisos III, IV e V da Lei Municipal 1336/2007 e Decreto Municipal nº 15.468/2019. Na sequência, **ENCAMINHAMOS** para a autoridade instauradora, Senhora Secretária Municipal de Saúde **MILENA PIETROBON** para deliberações finais, **informamos ainda que o presente caso possa ser apurado através de Processo de Sindicância.** Por conseguinte, deverão ser realizadas as seguintes deliberações: a) notificar o denunciado da decisão prolatada nesta ATA, bem como o órgão de recursos humanos/gestão de pessoas referente à unidade de lotação do acusado; b) expedir ofício à chefia do acusado, comunicando o encerramento do processo administrativo disciplinar; c) expedir ofício ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para informar acerca da conclusão do presente processo; Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente Márcia Regina Silveira e pelos demais membros da Comissão Processante Rayane Melissa Coitinho de Almeida e Natália Aquino Oliveira, após o cumprimento das deliberações acima, **arquive-se.**

MÁRCIA REGINA SILVEIRA
Matrícula nº 42.790
Presidente Comissão

NATÁLIA AQUINO OLIVEIRA
Matrícula nº 13393
Membro da Comissão

RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA
Matrícula nº13.298
Membro da Comissão.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:D8DA4436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4368/2021

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h30min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, situado na avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, iniciou-se a reunião entre os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria n° 119 de 05 de março de 2021, no qual fazem parte: Márcia Regina Silveira – Presidente, e Membros: Natália Aquino Oliveira e Rayane Melissa Coitinho de Almeida. Esta reunião foi realizada para Deliberação do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados ao servidor **L. F. D.** cargo/função Médico Clinico Geral, fundamentado pela Lei Municipal de Ariquemes n. 1336/2007. A comissão processante ao analisar, o memorando de n. 01/CAR/2021 e o ofício nº 004/DMAC/SEMSAU/ariquemes/2021, informando – nos sobre as irregularidades cometidas pelo servidor, qual seja: **falta ao plantão de 24 horas, no dia 03/01/2021 e o descumprimento das normas de isolamento social de acordo com o Ministério da Saúde, por estar suspeito de COVID-19, no dia 19/01/2021.** Pois bem, considerando os fatos ocorridos e narrados pela chefia imediata não se enquadra nos termos do artigo 163, incisos III, IV e V da Lei Municipal 1336/2007 e Decreto Municipal nº 15.468/2019, a comissão processante **CONCLUI PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Considerando** que a apuração do Processo Administrativo Disciplinar se dá através de fatos promovidos pelo servidor, que ensejam demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo e função de confiança, o que não se verifica no presente caso. Portanto, **O PARECER** desta comissão processante, decide pelo arquivamento do processo por falta de fatos que se enquadrem nos termos do artigo 163, incisos III, IV e V da Lei Municipal 1336/2007 e Decreto Municipal nº 15.468/2019. Na sequência, **ENCAMINHAMOS** para a autoridade instauradora, Senhora Secretária Municipal de Saúde **MILENA PIETROBON** para deliberações finais, **informamos ainda que o presente caso pode ser apurado através de Processo de Sindicância.** Por conseguinte, deverá ser realizado as seguintes deliberações: a) notificar o denunciado da decisão prolatada nesta ATA, bem como o órgão de recursos humanos/gestão de pessoas referente à unidade de lotação do acusado; b) expedir ofício à chefia do acusado, comunicando o encerramento do processo administrativo disciplinar; c) expedir ofício ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para informar acerca da conclusão do presente processo. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente Márcia Regina Silveira e pelos demais membros da Comissão Processante Rayane Melissa Coitinho de Almeida e Natália Aquino Oliveira, após o cumprimento das deliberações acima, arquive-se.

MÁRCIA REGINA SILVEIRA
Matrícula nº 42.790
Presidente Comissão

NATÁLIA AQUINO OLIVEIRA
Matrícula nº 13393
Membro da Comissão

RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA
Matrícula nº13.298
Membro da Comissão.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:1325D022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-2924/2021

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h47min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, situado na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, iniciou-se a reunião entre os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria n° 119 de 05 de março de 2021, no qual fazem parte: Márcia Regina Silveira – Presidente, e Membros: Natália Aquino Oliveira e Rayane Melissa Coitinho de Almeida. Esta reunião foi realizada para Deliberação do Processo Administrativo Disciplinar

para apuração de fatos relacionados ao servidor **M. A. C. R.,** cargo/função Médico Clinico Geral, fundamentado pela Lei Municipal de Ariquemes n. 1336/2007. A comissão processante ao analisar, os Memorandos N° 141/DIR/HMA/2020; 005/HMA/DIR/2021; 37/MAC/2021; 014/HMA/DIR/2021; 019/DIR;HMA/2021, bem como pelo BOLETIM VIRTUAL N°72552270121, ofício n° 0064-2021/MRZ/1ªDPC/ARQ/RO, informando – nos sobre as irregularidades cometidas pelo servidor, qual seja: **falta ao plantão de 24hr, nos dias 17-18/2020, 12-13, 20, 24, 27 e 31/01/2021, bem como chegou atrasado no plantão de 24hr do dia 06/01/2021.** Pois bem, considerando os fatos ocorridos e narrados pela chefia imediata não se enquadra nos termos do artigo 163, incisos III, IV e V da Lei Municipal 1336/2007 e Decreto Municipal nº 15.468/2019, a comissão processante **CONCLUI PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** Considerando que a apuração do Processo Administrativo Disciplinar se dá através de fatos promovidos pelo servidor, que ensejam demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo e função de confiança, o que não se verifica no presente caso. Portanto, o **PARECER** desta comissão processante, **decide pelo arquivamento do processo** por falta de fatos que se enquadrem nos termos do artigo 163, incisos III, IV e V da Lei Municipal 1336/2007 e Decreto Municipal nº 15.468/2019. Na sequência, **ENCAMINHAMOS** para a autoridade instauradora, Senhora Secretária Municipal de Saúde **MILENA PIETROBON** para deliberações finais, **informamos ainda que o presente caso possa ser apurado através de Processo de Sindicância.** Por conseguinte, deverão ser realizadas as seguintes deliberações: a) notificar o denunciado da decisão prolatada nesta ATA, bem como o órgão de recursos humanos/gestão de pessoas referente à unidade de lotação do acusado; b) expedir ofício à chefia do acusado, comunicando o encerramento do processo administrativo disciplinar; c) expedir ofício ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para informar acerca da conclusão do presente processo. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente Márcia Regina Silveira e pelos demais membros da Comissão Processante Rayane Melissa Coitinho de Almeida e Natália Aquino Oliveira, após o cumprimento das deliberações acima, **arquive-se.**

MÁRCIA REGINA SILVEIRA
Matrícula nº 42.790
Presidente Comissão

NATÁLIA AQUINO OLIVEIRA
Matrícula nº 13393
Membro da Comissão

RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA
Matrícula nº13.298
Membro da Comissão.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:A942A89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3142/2021

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09h30min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, situado na avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, iniciou-se a reunião entre os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria n° 119 de 05 de março de 2021, no qual fazem parte: Márcia Regina Silveira – Presidente, e Membros: Natália Aquino Oliveira e Rayane Melissa Coitinho de Almeida. Esta reunião foi realizada para Deliberação do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados ao servidor **P. M. L.,** cargo/função Médica Clinico Geral, fundamentado pela Lei Municipal de Ariquemes n. 1336/2007. A comissão processante ao analisar, o memorando de n. 01/SAMU/2021 e o memorando nº 02/CAR/2021, informando – nos sobre as irregularidades cometidas pelo servidor, qual seja: **falta ao plantão de 24 horas, no dia 09/01/2021.** Pois bem, considerando que os fatos ocorridos e narrados pela chefia imediata não se enquadra nos termos do artigo 163, incisos III, IV e V da Lei Municipal 1336/2007 e Decreto Municipal nº 15.468/2019, a comissão processante **CONCLUI PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Considerando** que a apuração do Processo Administrativo Disciplinar se dá através de fatos promovidos pela servidora, que ensejam demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo e função de confiança, o que não se verifica no presente caso. Portanto, **O PARECER** desta comissão processante, **decide pelo arquivamento do processo** por falta de fatos que se enquadrem nos termos do artigo 163, incisos III, IV e V da Lei Municipal 1336/2007 e Decreto Municipal nº 15.468/2019. Na sequência, **ENCAMINHAMOS** para a autoridade instauradora, Senhora Secretária Municipal de Saúde **MILENA PIETROBON** para deliberações finais, **informamos ainda, que o presente caso pode ser apurado através de Processo de Sindicância.** Por conseguinte, deverá ser realizado as seguintes deliberações: a) notificar o denunciado da decisão prolatada nesta ATA, bem como o órgão de recursos humanos/gestão de pessoas referente à unidade de lotação do acusado; b) expedir ofício à chefia do acusado, comunicando o encerramento do processo administrativo disciplinar; c) expedir ofício ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para informar acerca da conclusão do presente processo. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente Márcia Regina Silveira e pelos demais membros da Comissão Processante Rayane Melissa Coitinho de Almeida e Natália Aquino Oliveira, após o cumprimento das deliberações acima, **arquive-se.**

MÁRCIA REGINA SILVEIRA
Matrícula nº 42.790
Presidente Comissão

NATÁLIA AQUINO OLIVEIRA
Matrícula nº 13393
Membro da Comissão

RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA
Matrícula nº13.298
Membro da Comissão.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:FE79F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 4369/2021 ATA SUSPENSÃO DE PRAZO DOS TRABALHOS

Aos trinta dias do mês de março de 2021, às 12:55 horas, esta Comissão Permanente inerente ao Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, instaurada pela Portaria nº 119, de 05 de março de 2.021, publicada em 08 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, a qual, é composta pelos servidores: Márcia Regina Silveira, Rayane Melissa C. de Almeida e Natália Aquino Oliveira, presidente e membros respectivamente. A referida assembléia se deu em caráter reservado no âmbito da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia. Isto posto, por considerar o Procedimento Administrativo Disciplinar, cita-se, autos de nº 4369/2021/PAD, movido em face de servidor público municipal, conforme se depreende os autos correlatos: Considerando, disposições na Lei Municipal nº 1.336, de 31 de Agosto de 2.007(Regime Jurídico Único dos Servidores Púb. Municipais) e Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019 (Manual de Sindicância e PAD), bem como, outras disposições legais; Considerando, que as normas mencionadas, estabelecem que a conclusão dos trabalhos da Comissão é concernente à 60 dias (PAD); Considerando, a Ata de Prorrogação dos trabalhos; Considerando, que a Presidente da Comissão Márcia Regina Silveira estará em gozo de férias durante o mês de Abril/2021, com retorno das suas atividades no dia 01/05/2021, ESTA COMISSÃO DELIBERA POR

PRORROGAR OS TRABALHOS E PRAZOS inerentes às apurações feitas no teor do Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 4369/2021. Narra-se ainda que, em conformidades com o deliberado por esta equipe, nesta reunião, o término do prazo suspenso é correspondente a 01 de maio de 2021. E por fim, define-se ainda que, esta "Ata de Suspensão das Atividades e do Prazo" deverá ser publicada em plartaformas oficiais, respeitada o Princípio Administrativo da Publicidade. Grafam os presentes nesta reunião._____.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:75B325A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS TRABALHOS

Aos trinta e um de março de 2021, esta Comissão Permanente inerente ao Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, instaurada pela Portaria nº 119, de 05 de março de 2.021, publicada em 08 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, a qual é composta pelos servidores: Márcia Regina Silveira, Rayane Melissa C. de Almeida e Natália Aquino Oliveira, presidente e membros respectivamente. A referida assembléia se deu em caráter reservado no âmbito da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia. Isto posto, por considerar o Procedimento Administrativo Disciplinar, cita-se, autos de nº 11727/2018/SIND, movido em face de servidor público municipal, conforme se depreende os autos correlatos: Considerando, disposições na Lei Municipal nº 1.336, de 31 de Agosto de 2.007(Regime Jurídico Único dos Servidores Púb. Municipais) e Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019 (Manual de Sindicância e PAD), bem como, outras disposições legais; Considerando, que as normas mencionadas, estabelecem que a conclusão dos trabalhos da Comissão é concernente à 60 dias (PAD); Considerando, a Ata de Instalação dos trabalhos; Considerando, que até a presente data não se concluiu os trabalhos concernentes aos autos em testilha, haja visto a quantidade de demandas existentes/instruídas por esta repartição; Considerando, a imperiosa instrução legal dos autos (produção de meios de provas, elaboração de peças processuais, edição e publicação de documentos, paginação dos autos...); Considerando, a imperiosa tempestividade nos atos administrativos praticados (apurações no âmbito disciplinar), em conformidades com dispositivos legais. ESTA COMISSÃO DELIBERA POR PRORROGAR O PRAZO dos trabalhos inerentes às apurações feitas no teor do Processo Administrativo Disciplinar de nº 11727/2018, nos termos do Decreto de nº 15.468/2.019, item 19, subitem 19.3 (PAD). Narra-se ainda que, em conformidades com o deliberado por esta equipe, nesta reunião, o término do prazo prorrogado é correspondente a 08 de maio de 2021. E por fim, define-se ainda que, esta "Ata de Prorrogação de Prazo dos trabalhos". Grafam os presentes nesta reunião. _____.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:B1F5D9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA SUSPENSÃO DE PRAZO DOS TRABALHOS

Aos trinta e um dias do mês de março de 2021, às 13:04 horas, esta Comissão Permanente inerente ao Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, instaurada pela Portaria nº 119, de 05 de março de 2.021, publicada em 08 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, a qual, é composta pelos servidores: Márcia Regina Silveira, Rayane Melissa C. de Almeida e Natália Aquino Oliveira, presidente e membros respectivamente. A referida assembléia se deu em caráter reservado no âmbito da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia. Isto posto, por considerar o Procedimento Administrativo Disciplinar, cita-se, autos de nº 11727/2018/SIND, movido em face de servidor público municipal, conforme se depreende os autos correlatos: Considerando, disposições na Lei Municipal nº 1.336, de 31 de Agosto de 2.007(Regime Jurídico Único dos Servidores Púb. Municipais) e Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019 (Manual de Sindicância e PAD), bem como, outras disposições legais; Considerando, que as normas mencionadas, estabelecem que a conclusão dos trabalhos da Comissão é concernente à 60 dias (PAD); Considerando, a Ata de Prorrogação dos trabalhos; Considerando, que a Presidente da Comissão Márcia Regina Silveira estará em gozo de férias durante o mês de Abril/2021, com retorno das suas atividades no dia 01/05/2021, ESTA COMISSÃO DELIBERA POR PRORROGAR OS TRABALHOS E PRAZOS inerentes às apurações feitas no teor do Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 11727/2018. Narra-se ainda que, em conformidades com o deliberado por esta equipe, nesta reunião, o término do prazo suspenso é correspondente a 01 de maio de 2021. E por fim, define-se ainda que, esta "Ata de Suspensão das Atividades e do Prazo" deverá ser publicada em plartaformas oficiais, respeitada o Princípio Administrativo da Publicidade. Grafam os presentes nesta reunião.____ __.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:6A0C2B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS TRABALHOS

Aos trinta de março de 2021, esta Comissão Permanente inerente ao Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, instaurada pela Portaria nº 119, de 05 de março de 2.021, publicada em 08 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, a qual é composta pelos servidores: Márcia Regina Silveira, Rayane Melissa C. de Almeida e Natália Aquino Oliveira, presidente e membros respectivamente. A referida assembléia se deu em caráter reservado no âmbito da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia. Isto posto, por considerar o Procedimento Administrativo Disciplinar, cita-se, autos de nº 5293/2020/PAD, movido em face de servidor público municipal, conforme se depreende os autos correlatos: Considerando, disposições na Lei Municipal nº 1.336, de 31 de Agosto de 2.007(Regime Jurídico Único dos Servidores Púb. Municipais) e Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019 (Manual de Sindicância e PAD), bem como, outras disposições legais; Considerando, que as normas mencionadas, estabelecem que a conclusão dos trabalhos da Comissão é concernente à 60 dias (PAD); Considerando, a Ata de Instalação dos trabalhos; Considerando, que até a presente data não se concluiu os trabalhos concernentes aos autos em testilha, haja visto a quantidade de demandas existentes/instruídas por esta repartição; Considerando, a imperiosa instrução legal dos autos (produção de meios de provas, elaboração de peças processuais, edição e publicação de documentos, paginação dos autos...); Considerando, a imperiosa tempestividade nos atos administrativos praticados (apurações no âmbito disciplinar), em conformidades com dispositivos legais. ESTA COMISSÃO DELIBERA POR PRORROGAR O PRAZO dos trabalhos inerentes às apurações feitas no teor do Processo Administrativo Disciplinar de nº 5293/2020, nos termos do Decreto de nº 15.468/2.019, item 19, subitem 19.3 (PAD). Narra-se ainda que, em conformidades com o deliberado por esta equipe, nesta reunião, o término do prazo prorrogado é correspondente a 08 de maio de 2021. E por fim, define-se ainda que, esta "Ata de Prorrogação de Prazo dos trabalhos". Grafam os presentes nesta reunião. _____.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:9537A128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 5293/2020 ATA SUSPENSÃO DE PRAZO DOS TRABALHOS

Aos trinta dias do mês de março de 2021, às 12:55 horas, esta Comissão Permanente inerente ao Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, instaurada pela Portaria nº 119, de 05 de março de 2.021, publicada em 08 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, a qual, é composta pelos servidores: Márcia Regina Silveira, Rayane Melissa C. de Almeida e Natália Aquino Oliveira, presidente e membros respectivamente. A referida assembléia se deu em caráter reservado no âmbito da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia. Isto posto, por considerar o Procedimento Administrativo Disciplinar, cita-se, autos de nº 5293/2020/PAD, movido em face de servidor público municipal, conforme se depreende os autos correlatos: Considerando, disposições na Lei Municipal nº 1.336, de 31 de Agosto de 2.007(Regime Jurídico Único dos Servidores Púb. Municipais) e Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019 (Manual de Sindicância e PAD), bem como, outras disposições legais; Considerando, que as normas mencionadas, estabelecem que a conclusão dos trabalhos da Comissão é concernente à 60 dias (PAD); Considerando, a Ata de Prorrogação dos trabalhos; Considerando, que a Presidente da Comissão Márcia Regina Silveira estará em gozo de férias durante o mês de Abril/2021, com retorno das suas atividades no dia 01/05/2021, ESTA COMISSÃO DELIBERA POR PRORROGAR OS TRABALHOS E PRAZOS inerentes às apurações feitas no teor do Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 5293/2020. Narra-se ainda que, em conformidades com o deliberado por esta equipe, nesta reunião, o término do prazo suspenso é correspondente a 01 de maio de 2021. E por fim, define-se ainda que, esta "Ata de Suspensão das Atividades e do Prazo" deverá ser publicada em plartaformas oficiais, respeitada o Princípio Administrativo da Publicidade. Grafam os presentes nesta reunião._____.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:6DF159B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **13/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 01/04/2021julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 2272/2021
Interessado: SIDNEI GOMES CARDOZO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº 052591, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 01 de Abril de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:700378C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR Nº 1-562/2018

Processo nº 1-562/2018.

Buritis/RO, 1º de abril de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 05 de abril de 2021 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:218C3071

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1284-2020

Processo nº 1-1284/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apurar fatos relacionados a possível danos ao erário (Locação de Tendas).
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1° de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0E50226B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis/RO, 1º de abril de 2021.
.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12.04.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:997A42C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2019

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis/RO, 1º de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12.04.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:39CD3482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 11.092/GAB/PMB/2021,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 277/2021/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção de Galerias tipo bueiro tubular na linha 02 Rabo do Tamanduá, Rio São Domingos.** Valor **R$ 257.129,25** (duzentos e cinqüenta e sete mil cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Data de Abertura: **20 de abril de 2021,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 01 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7C398CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 11.092/GAB/PMB/2021,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2062/2021/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Implantação de ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LINHA C18.** Valor R$ 55.609,62 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Data de Abertura: **22 de abril de 2021,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 01 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BEB8BF77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1531/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **401,18 (quatrocentos e um reais e dezoito centavos),** referente ao convênio nº 867941/18 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas, e o valor de **R$ 154.643,33 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) proveniente do convênio nº 041/2020/PJ/DER-RO**, objetivando Aquisição de Veículo Automotor zero km utilitário tipo PICK-UP, firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO)e Prefeitura de Buritis.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio nº 041/2020/PJ/DER-RO.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
20.605.1008.1139 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 00157/18 M.INTEGRAÇÃO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 509: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 102,84**
FICHA 510: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 298,34**

TOTAL .....R$ 401,18

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.1170– AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CV 041/2020-DER

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 511: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 70.000,00**
FICHA 510: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (contrapartida)	**R$ 84.643,33**

TOTAL .....R$ 154.643,33

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:029BF6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/GAB/PMB/2021 BURITIS, 29 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor MARCOS **RODRIGUES DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 592.974.682-68 e no RG 577.021 SSP/RO **na função gratificada de Coordenador de Programa de Proteção Básica e Especial – SEMAST.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BA996B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Lourival Pereira de Oliveira,** devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 581.501.532-68, do Cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CE8A10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wesley Soares de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 788.801.732-00, no cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE8F4444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Terezinha Fabricia Rella,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 855.5202.02- 78 e sob o Registro Geral n. 897520 SSP/RO, no cargo de **Assessora de Desenvolvimento Urbano- SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A39AB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Marly Dias Rocha de Almeida,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 767.000.202-63, no cargo de **Assessora de Desenvolvimento Urbano- SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:50AF6DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11.142/GAB/PMB/2021 BURITIS, 31 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre desativação de Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Memorando 202/SEMECE/2021.

DECRETA

Artigo. 1º. Ficam desativadas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, que oferta do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em turmas Multisseriadas, conforme segue:

Ord.	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. D. PEDRO II	Linha Saracura, km 35.
02	EMEF Olavo Bilac	Linha C 01 – Setor Porteira Gleba Buriti

04	EMEF. Ordem e Progresso	Linha C 18.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48C776F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.144/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE MARÇO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA,** matricula 5232, do cargo de **Professor (a) 30 horas.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACBFDA4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.145/GAB/PMB/2021. BURITIS/RO, 31 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia servidora para ser fiscal de contratos pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Brenda Verônica Costa de Faria Reis,** matricula 8862, para ser fiscal-suplente de contratos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no exercício de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:609885D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.147/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE MARÇO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora RUTH PAULA COSTA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **RUTH PAULA COSTA,** matricula 4558-5, do cargo de **Cozinheira.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24CAD5EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 027/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1326/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **N. V. VERDE EIRELI CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 4.728,04 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

• **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO CNPJ 07.065.479/0001-93** a proposta no valor de R$ 22.137,38 (vinte e dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

• **CCK COMERCIAL LTDA CNPJ 22.065.938/0001-22** a proposta no valor de R$ 8.305,29 (oito mil trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

• **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 25.141.379/0001-80** a proposta no valor de R$ 48.390,00 (quarenta e oito mil e trezentos e noventa reais).

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R$ 2.225,80 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2242F9A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 002/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1445/SEMECE/2020,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP CNPJ 26.511.241/0001-99 a proposta no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E275B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.143/GAB/PMB/2021. DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruindo pelo Decreto Estadual 25.940 e 25.941 de 30 de março de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 04 de abril a 20 de abril de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.940 de 30 de março de 2021 e Decreto Estadual 25.941 de 30 de março de 2021 na Portaria nº nº 33 de 26 de março de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;
D E C R E T A
Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 05 de abril de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.117/PMB/2021 de 19 março de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 05/04/2021 a 20/04/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 33 de 26 de março de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 05 de abril a 20 de abril de 2021**, no município de Buritis.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30mn as 13h30mn.
DAS RESTRIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS
Art. 5° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda circunscrição do município de Buritis, conforme enquadrado no Anexo I do distanciamento social controlado, **entre as 21:30h (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas)**, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE POR DELIVERY dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas.

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento de urgência;

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo II, para trabalhadores da rede privada; Anexo III para servidores públicos e Anexo IV para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.
Art. 6° Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública do Municipio de Buritis até 30 de abril de 2021.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS
Art. 7° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 21:00, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo no local em qualquer horário, inclusive pelo sistema de delivery e para retirada no local, limitando a capacidade de 30% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, pelo prazo de 02 (duas) horas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06: 00 as 21:00;
XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 30% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;
XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVII - cartórios; e
§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 5º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 7º limitado seus funcionamentos até as 19:00 horas, exceto supermercados e/ou congêneres, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, food truck, que poderão permanecer aberto até as 21:00 horas.
XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 30% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX - distribuidoras;

XXX - farmácia com entrada limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 30% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;
Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoas;
Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.
§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.

§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 30% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 21:00, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 21:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 21:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 21:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município nos horarios entre as 06;00 as 20;00, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
Consumo nos locais de venda.
XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos com a capacidade de até 30% do local, sendo vedado atividades comemorativas como serviço de buffet, coquiteis, servir alimentação, bebidas alcoólicas, refrigerantes, qualquer atividade que possa gerar aglomeração e desrespeito ao distanciamento social, devendo ser obedecido a distância mínima entre os presentes de 02 (dois) metros entre convidados.
Art. 8 Todas as atividades comerciais exceto os serviços de restaurantes deverão limitar-se em atendimento de 01 (um) pessoa por familia.
Art. 9 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 10 Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.
Art. 11 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.
Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021.

Buritis, em 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD7A8DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 992/GP/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 992/GP/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar ao orçamento vigente, por anulação, no valor de R$ 14.089,31 (quatorze mil, oitenta e nove reais e trinta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;
PROGRAMA 1003 – AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1097 – CV.139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA;
AÇÃO 000 – CV.139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.1003.1097.000 – CV.139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 377;
VALOR: R$ **14.089,31**(QUATORZE MIL OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no artigo anterior se dará por anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;
PROGRAMA 1003 – AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1097 – CV.139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA;
AÇÃO 000 – CV.139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.1003.1097.000 – CV.139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 339;

VALOR: R$ **14.089,31** (QUATORZE MIL OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º Fica o executivo autorizado a, no momento da prestação de conta do convênio CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA, suplementar aficha 339, elemento de despesa 33.90.93.00 (indenizações e restituições), no valor equivalente ao saldo financeiro existente no momento em referência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 30 de março de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A9D023CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 993/GP/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 993/GP/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 72.225,35 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO;
SUBFUNÇÃO 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1094 - CV. 1393/FUNASA/2017 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES;
AÇÃO 0000 - CV. 1393/FUNASA/2017 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 17.512.1002.1094.0000 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 378;
VALOR: R$ 72.225,35 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 30 de março de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DD99A670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0448/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a)ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 921845/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 86016059234, que foi nomeada para exercer interinamente o cargo de Diretor Administrativo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021.

CACOAL - RO, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2689D112

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0481/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 08/03/2021, o (a) senhor(a) SANDRA REGINA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 565785/SESP/RO, de 11/11/1994, e do C.P.F. n.º 58881930200, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0324/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/03/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35D4EDEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0452/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2021, o (a) senhor(a) ROSIANE DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 963091/SSP/RO, de

01/06/2005, e do C.P. F. n.º 84383399215, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0103/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1981DBC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0495/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/03/2021, o (a) senhor(a) MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451702/SSPRO, de 05/12/1990, e do C.P.F. n.º 44870825287, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0724/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/03/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E1648F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0474/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2021, o (a) senhor(a) ROMÃO LIMA RUIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1361373/SSDC/RO, de 14/09/2018, e do C.P.F. n.º 03182671286, do cargo de Diretor de Contratos e Convênios do FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0200/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7751860B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0514/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2021, o (a) senhor(a) CARINA FERREIRA GONÇALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1156898/SESDEC, de 17/07/2009, e do C.P.F. n.º 01021791237, do cargo de Gerente da Farmácia Central.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0552/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E33C3033

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0473/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/03/2021, o (a) senhor(a) YURI GABRIEL SOUZA MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1510253/SESDEC, de 21/01/2016, e do C.P.F. n.º 05010639270, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0371/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/03/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6322D18D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0439/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2021, o (a) senhor(a) JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1251648/SESDC/RO, de 14/04/2011, e do C.P.F. n.º 02049196229, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0370/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1730EC24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0516/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 15/03/2021, o (a) senhor(a) POLLYANNA ELER LEITE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1004096/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 00398936269, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0126/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/03/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F9832E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0482/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 28/02/2021, o (a) senhor(a) UELITON DELOGO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1306260/SESDC/RO, de 07/05/2012, e do C.P.F. n.º 03023700214, do cargo de Chefe de Departamento de Suporte Técnico.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0155/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:805D6038

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0510/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 15/03/2021, o (a) senhor(a) WESLYNE DA SILVA BRESSAN LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1026958/SSDC/RO, de 12/09/2019, e do C.P.F. n.º 95469826287, do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Hospitalar.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0233/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/03/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEA14EAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0507/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/03/2021, o (a) senhor(a) CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 053517/SSP/MT, de 19/04/1977, e do C.P.
F. n.º 20284837172, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0277/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/03/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11A7A525

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0466/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/03/2021, o (a) senhor(a) MARIA VERONICA DA SILVA LINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 889952/SESDC/RO, de 02/09/2010, e do C.P.F. n.º 78417740287, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0113/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/03/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9146FD58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0490/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 08/03/2021, o (a) senhor(a) JEAN FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1057125/SESDC/RO, de 16/04/2007, e do C.P.F. n.º 91822432200, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0085/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/03/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA60F60C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0464/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2021, o (a) senhor(a) LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 892086/SESDC/RO, de 24/09/2015, e do C.P.F. n.º 83321160234, do cargo de ASSESSOR(A) DE CORREGEDOR.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0056/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5B7D9BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 009/2021.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 156/SEMMA/2015 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **Vitaclin Ltda. - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 11.702.090/0001-89, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, nº. 1.462 – Bairro: Centro, a qual exercia atividade médica ambulatorial restrita a consultas, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 093/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A731C97B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 010/2021.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 125/SEMMA/2020 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **Sotelli Agropecuária Ltda. – ME.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 06.092.834/0001-50, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 2.529 – Bairro: Princesa Isabel, a qual exercia atividade de Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 104/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coord. de Licenciamento Ambiental.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
CAD. 7407.	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AAB3B7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 118 E 119/GLOBAL/2021

Processo n.118 e 119/GLOBAL/2021
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: JGW – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Eventual e futura aquisição de cestas básicas.
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa JGW – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, mantendo a decisão de sua **INABILITAÇÃO.**

Publique-se.

Cacoal/RO 29 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D68CB9B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2021 - PROCESSO 485/2021.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da DISPENSA Nº 17/2021 do PROCESSO 485/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

LEIA-SE:

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

Cacoal/RO, 25 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9397426D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 002/PMC/15

PROC: 414/Global/2015 Vol. I ao V.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADORA: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
CNPJ: 21.331.887/0001-35
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 47.290,08 (quarenta e sete mil duzentos e noventa reais e oito centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 002/PMC/2015.
DATA: 26/03/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44640E3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 002/PMC/2021

PROCESSO: 4973/ORDINÁRIO/2020
CELEBRANTE: SEMAST
CELEBRADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: Repasse de recursos financeiros ao CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC para aquisição de produtos do gênero alimentício, higiene e limpeza.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cacoal, 25 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DCE9B5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021,

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 06/2021, referente ao Processo Administrativo 183/ORDINÁRIO/2021 no valor de R$ 58.200,00. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 29 de março de 2021.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 01 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E40D908

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	183/2021
b) Licitação Nrº :	006/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	26/03/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE CHAVE DE USO DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW MULTI USER ELD 1 YEAR SUSCRIPTION.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MAPDATATECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11
ITEM: 01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mi e duzentos reais).

CACOAL, 26 de março ‘’ de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E000D257

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL e O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 2822/2021
b) Licitação Nrº : 02/2021
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 26/03/2021
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA E MANUTENÇÃO PREDIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76
ITEM: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 53, 56, 58, 60 e 61.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 62.630,30

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITEM: 16, 18, 35, 36 e 47
VALOR HOMOLOGADO - R$ 6.762,36

Fornecedor: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.141.379/0001-80
ITENS: 09, 17, 19, 21, 37, 38, 39, 52, 57 e 62
VALOR HOMOLOGADO - R$ 30.389,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 99.782,60 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

CACOAL, 26 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38D97FB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PARECER JURÍDICO VINCULANTE Nº 002/PGM/2021

ASSUNTO: Inconstitucionalidade de projetos de lei meramente autorizativos;
ÓRGÃO REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito
INTERESSADO: Município de Cacoal
OBJETIVO: Esclarecer acerca da inconstitucionalidade de projetos de lei meramente autorizativos.
SÚMULA: São inconstitucionais proposições legislativas que criam leis meramente autorizativas, por afronta ao princípio da harmonia dos Poderes, à reserva de iniciativa legislativa e a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo.

AMPARO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Cacoal e, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal (Resolução nº. 003/84 – CMC), de 20 de Novembro de 1984.
.
Cacoal/RO., 31 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC90B058

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 012/PMC/2021

PROC. 755/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME
CNPJ: 35.335.996/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR
VALOR: R$ 27.481,60 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
DATA: 29/03/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B00315DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 013/PMC/2021

PROC. 755/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
DATA: 29/03/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C9776C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6369/2021
b) Licitação Nrº :	22/2021

c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	24/03/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CHARLEI BONI EPP
CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07
LOTES:13, 25 e 74.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 8.010,90 (oito mil, dez reais e noventa centavos).
Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
LOTES: 01, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 32, 34, 36, 38, 52, 65, 66, 71, 72, 78, 85, 86 e 93.
VALOR HOMOLOGADO – R$ 169.121,55 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
LOTES: 03, 17, 18, 42, 43, 61 e 96.
VALOR HOMOLOGADO – R$ 149.022,15 (cento e quarenta e nove mil, vinte e dois reais e quinze centavos).

Fornecedor: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
LOTES: 09, 28, 33, 58, 60, 69, 82 e 83.
VALOR HOMOLOGADO – R$ 43.632,05 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Fornecedor: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70
LOTES: 63, 75, 76, 79 e 89.
VALOR HOMOLOGADO – R$ 78.417,26 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Fornecedor: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
LOTES: 10 e 64
VALOR HOMOLOGADO – R$ 3.322,32 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Fornecedor: M.C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09
LOTES: 02, 11, 12, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 59 e 95.
VALOR HOMOLOGADO – R$ 282.161,72 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Fornecedor: R. BELMIRO LTDA
CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15
LOTES: 04, 05, 06, 07, 08 e 62.
VALOR HOMOLOGADO – R$ 712.842,00 (setecentos e doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52
LOTES: 41, 98 e 99.
VALOR HOMOLOGADO – R$ 57.015,00 (cinquenta e sete mil e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.503.544,95 (um milhão, quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CACOAL, 24 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal -AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0FD6E15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.129/PMC/2021

ALTERA O DECRETO Nº 7.526/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 06/2021-PROCON/2021

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, inciso V do Decreto n.7.432/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, criado pela Lei Municipal nº 4.165/PMC/2018, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

V – Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo:
Titular: Luiz Carlos Conceição Alves
Suplente: Eduardo da Silva Bezerra

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 01 de abril de 2020

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DBACAAA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 6/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de fevereiro/2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5B3F77E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 5/2021 - CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas da Fundação Cultural de Cacoal, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:934E3FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 3/2021 – CMC

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021 e a Portaria conjunta nº 33, de 26 de março de 2021, ambos de autoria do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade.
Art. 3º Fica autorizado, neste período, o rodízio de servidores e assessores de gabinete, com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara, mediante escala supervisionada pela Diretoria Financeira-Administrativa, no caso dos servidores, e pelos vereadores, no caso dos assessores lotados nos seus gabinetes.
Art. 4º No período compreendido entre os dias 6 e 9 de abril, o horário de expediente será encerrado ao meio-dia (12h), em virtude da realização de audiência de instrução e julgamento nas dependências dessa casa, pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
Art. 5º As sessões ordinárias, neste período, ficam transferidas para o horário das 9h às 12h.
Art. 6º A realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos observará os limites de público definidos pelo Governo do Estado.
Art. 7° Os servidores pertencentes aos grupos de risco (maiores de sessenta anos, diabéticos, hipertensos, obesos ou portadores de outras doenças imunodepressivas) ficam autorizados a trabalhar em sistema de “home-office” ou dispensados nos casos de cargos com atribuições incompatíveis com o referido sistema, a critério da Mesa Diretiva e mediante apresentação de laudo médico.
Art. 8º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que testarem positivo para COVID-19 ou apresentarem os sintomas do referido vírus, mediante apresentação de atestado médico e pelo período exigido, deverão permanecer afastados do trabalho.
Art. 9º Cópia deste Ato deverá imediatamente ser encaminhada para conhecimento e o devido cumprimento a todos os Gabinetes Parlamentares, Diretorias, Assessorias e outros setores do Poder Legislativo.
Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D581A798

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 39/2021

Dispõe sobre a revogação das Portarias n°. 63/SAAE/2020 e n°. 109/SAAE/2020, bem como nomear a comissão responsável pelo recebimento de serviços relacionados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão Responsável pelo Recebimento de Serviços do SAAE - CACOAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias n°. 63/SAAE/2020 e n°. 109/SAAE/2020.
Art. 2° - Nomear os servidores abaixo para Comissão Responsável pelo Recebimento de Serviços do SAAE:

Presidente da Comissão: Nelson Rodrigues de Lima	Matrícula n. 302
Membro: Marcelino Tesch	Matrícula n. 327
Membro: Carlos Wagner Silveira da Silva	Matrícula n. 319
Membro: Antônio Luciano Volpato Alves	Matrícula n. 176
Membro: Ralph Cesar Dias	Matrícula n. 301

Art. 3º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:040B299A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 35/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços relacionados ao Contrato 03/SAAE/2021 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento dos serviços objeto do contrato n. 03/SAAE/2021 do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para Comissão Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços Objeto do Contrato n. 03/SAAE/2021 oriundo do Processo n. 62/SAAE/2021:

Presidente: Gilmar Antônio Lino	**Matrícula n. 248**
Membro: Sidney Gonçalves Ribeiro	**Matrícula n. 161**
Membro: Rodrigo Aparecido Santana	**Matrícula n. 339**

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 25 de março de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:43EFB87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 – CMC.

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 003/2017 do processo administrativo nº 033/2017 – CMC.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 003/2017, com o **CONTRATADO ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.404.844/0001-78, com sede Rua Portugal, nº 2326, Centro, Cerejeiras/RO, cujo representante legal é o Sr. **ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA**, portador do CPF n° 419.237.312-20, têm entre si como justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2017-CMC, do Processo administrativo nº 033/17, para prorrogar o referido prazo do contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo, será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2017, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 25 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

ANTÔNIO FABIO DA SILVA – MEI
Contratada

Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:D64F89A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017- CMC CONTRATO Nº 003/2017- CMC.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017- CMC CONTRATO Nº 003/2017- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.404.844/0001-78, com sede Rua Portugal, nº 2326, Centro, Cerejeiras/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2017-CMC, do Processo administrativo nº 033/17, para prorrogar o referido prazo do contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 25 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA - MEI
Contratado

Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:E8169B42

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 030/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – ZELADOR 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 01 de Abril de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:631B2309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**N. P. FLORES - ME CNPJ 10.505.608-0001-21,paraAQUISIÇÃO DE PÃES (UNIDADE) E PRESUNTO (QUILOGRAMA),para atender a necessidade da Oficina,**conforme Termo de Referência(ID 117126), Justificativa do secretário da Pasta(ID 115139)e Parecer da Auditoria(ID 117679),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no valor de R$ 6.983,54 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 586/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 53/2021.

Gabinete da Prefeita em 31 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/03/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4E57D87A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**A. SILVA DE LIMA - ME CNPJ 04.522.889-0001-28, paraAQUISIÇÃO DE MARMITEX,**conforme Termo de Referência(ID 117009), Justificativa do secretário da Pasta(ID 116187)e Parecer da Auditoria(ID 117661),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no valor de R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 640/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 52/2021.

Gabinete da Prefeita em 31 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/03/2021 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58CACE5C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - CNPJ 27.306.142/0001-38,**paraos**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IMPRESSORA HP DESIGNJET 70 PLOTTER E LIMPEZA INTERNA,**conforme Termo de Referência(ID 117970), Justificativa da secretária da Pasta(ID 117946)e Parecer da Auditoria(ID 118046),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, com empenho no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 466/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 54/2021.

Gabinete da Prefeita em 31 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/03/2021 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EC72554E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 357/2021, conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2021,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2020**, para a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME,** com o valor de R$ 608.551,35 (seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o maior desconto, de 42% (quarenta e dois por cento) para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 118930), Documentação da empresa vencedora(ID 118932), Termo de Adjudicação TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 26 de 01/04/2021 (ID 118992)e Ata de Registro de Preços nº 004/2021 (ID-118991), em anexo,

Chupinguaia-RO, 01 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:112C0250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico, Convite nº 01/2021 e Processo Administrativo de nº 01/APAE/2021, fonte de recurso Termo de Fomento nº 221/PGE-2020; **Retifica a Homologação e Adjudicação**:
.
ONDE SE LÊ:
Lote 3
Proponente: O. Miranda da Rocha Com de Móveis Eireli - CNPJ/MF 04.012.436/0020-14
Proponente: Novalar S/A - 04.771.481/0023-03
Proponente: Wylians Cucchi Scarmocin ME - 14.054.640./0001-99
Proponente: Nexus Informática LTDA ME - CNPJ/MF 84.598.382/0001-97

LEIA SE:
Lote 3
Proponente: O. Miranda da Rocha Com de Móveis Eireli - CNPJ/MF 04.012.436/0020-14
Proponente: Novalar S/A - 04.771.481/0023-03
Proponente: Wylians Cucchi Scarmocin ME - 14.054.640./0001-99
Proponente: Nexus Informática LTDA ME - CNPJ/MF 84.598.382/0001-97
Proponente: Portal Comercio de Ferragens Ltda - CNPJ/MF 09.642.884/0001-52.

Colorado do Oeste/RO, 23 de Março de 2021.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:AE7AE2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 607/2021

RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 607/2021

DISPENSA 26/2021

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA REVISÃO DE TRATORES PARA ATENDER A SEMDERMAT CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO.**

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
5470-MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.753.213/0001-73	16	11.266,28
Total	16	11.266,28

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **DISPENSA 26/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:087D51BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA EDITAL SELETIVO

EDITAL Nº 001/SEMAD/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

ERRATA Nº 001/2021

PARA TODOS OS CARGOS DE ENFERIMEIROS
Onde se lê

ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E ESPECIALIZAÇÃO COMO INTENSIVISTA/EMERGENCISTA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENFERIMEIROS
Leia-se

ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

PARA TODOS OS CARGOS.
Onde se lê

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS A QUAL CONCORRE O CARGO ACIMA DE (2) DOIS ANOS.

PARA TODOS OS CARGOS.
Leia-se

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS A QUAL CONCORRE O CARGO ACIMA DE (06) SEIS MESES..

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS DA SEMECEL.
Onde se lê

CATEGORIA "B"

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS DA SEMECEL.
Leia-se

CATEGORIA "D"

PARA OS CARGOS DE TÉCNICOS NÍVEL MÉDIO.
Onde se lê

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OU DIPLOMA DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

PARA OS CARGOS DE TÉCNICOS NÍVEL MÉDIO.
Leia-se

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OU DIPLOMA DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA PRETENDIDA.

Costa Marques-RO. 31 de Março de 2021

LEILA DO CARMO VIANA
Presidente

ROSÂNGELA JACINTHO DE LIMA
Secretária

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9BBF63DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.295/ GP / 2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR MARCIO BONFIM DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.295/ GP / 2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do senhor MARCIO BONFIM DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **MARCIO BONFIM DOS SANTOS,** CPF n°969.040.202-10, Diretor do Departamento de Obras e Manutenção na Zona Rural - CCVI**,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: **Rua Roxinho, n°.2459, Bairro Santa Rita de Cassia**, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Este DECRETO com efeitos no dia 01 de abril de 2021; revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:971B5E1F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.296/ GP / 2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021- "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR FILIPE DAMASO FERREIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.296/ GP / 2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor FILIPE DAMASO FERREIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **FILIPE DAMASO FERREIRA,** CPF n°. 002.397.102-90, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS -** CCVII, SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Jatobá nº 1166, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:444506F9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.297 / GP / 2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA – GILCLEIDE DA SILVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.297 / GP / 2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora em FUNÇÃO GRATIFICADA – Gilcleide da Silveira, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **GILCLEIDE DA SILVEIRA,** inscrita no CPF 805.533.542-72, para responder pelas atribuições da Função Gratificada - **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM** DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE (SEMSAU) do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º A servidora é residente e domiciliada Rua Peroba, nº 1282, bairro Santa Rita de Cássia, na Cidade de Governador Jorge Teixeira /RO
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:2F14CFF9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.298/ GP / 2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA NARGELA MELO VASCONCELOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.298/ GP / 2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora NARGELA MELO VASCONCELOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **NARGELA MELO VASCONCELOS,** CPF n°. 013.955.282-09, no Cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM** - CCVI, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Cerejeiras nº 1114, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:91B3A179

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.299/ GP / 2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA AMARANA DAMASO FERREIRA COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.299/ GP / 2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora AMARANA DAMASO FERREIRA COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **AMARANA DAMASO FERREIRA,** CPF n°. 006.015.872-78, no Cargo de **ENFERMEIRO GESTOR DE ABS**- CCIII, SEMSAU do município de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Jatobá, nº 1166, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:EB30826D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA NOMEAÇÃO COMITE DE INVESTIMENTO 15/IPREGUAM/21

Portaria nº 015 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos, do IPREGUAM".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guajará-Mirim, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO - IPREGUAM.

Art. 2º - Nomeia a composição do Comitê de Investimentos que será composto por 03 (três) membros.

NOME CARGO CPF
ADRIANO MOURA SILVA PRESIDENTE 889.108.572-34
ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA MEMBRO 204.217.022-49
ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO MEMBRO 389.830.282-20

Art. 3º - O Comitê de Investimentos terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, podendo se reunir extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida.

§ 1° - Para instalação das reuniões é necessária a presença de todos os membros

§ 2° - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por unanimidade.

Art. 4º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um servidor do IPREGUAM indicado pelo Diretor-Executivo para secretariar o Comitê, que será publicada em Diário Oficial e depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 5º - As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos, bem como serão disponibilizadas em publicação em Diário Oficial, e por meio do Portal de Transparência do IPREGUAM e da Prefeitura Municipal de Guajra-Mirim/RO.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em de 01 de Abril de 2021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E7403E75

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE RECUSRSO 16/IPREGUAM

Portaria nº 016 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do responsável pela GESTÃO DE RECURSO, do IPREGUAM".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

Art. 1º Nomear o servidor **JAIR GOMES MENDES**, portador da cédula de identidade RG n°. 5977.622 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 517.217.752-34, para exercer a função de Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em de 01 de Abril de 2021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FFD0E644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 11/GAB/PREF/21 EM, 17 DE MARÇO DE 2021.

MODIFICA E SUPRIME DO ARTIGOS DALEI COMPLEMENTAR N°07/GAB/PREF/15 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA,

CARGOS E SALÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. Modifica e suprime os dispositivos da Lei complementar n°07/GAB/PREF/15 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da procuradoria Geral do Município, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1° A Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município de Guajará-Mirim passa a ser regulada pela presente Lei, nos termos dispostos pelo artigo 72, §9°, da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Os cargos de Procurador Geral, Subprocurador Geral e Diretor de Departamento são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Suprimido

Art. 12.O cargo de Procurador Geral do Município se dará em conformidade com artigo 72, §9°, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Suprimido

Art. 15. (...)

Parágrafo Único. Suprimido

Art. 32. Suprimido

Art. 33. Suprimido

Art. 34. Suprimido

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Perola do Mamoré, em 17 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A11F32A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº.009-COMAD/2021 De, 02 de Abril de 2021.

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.329-GAB.PREF/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR *o servidor* ***ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES****, código nº 0290, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, junto ao Centro de Atendimento Psicossocial-Caps.*

Art. 2º *- esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 02 de Abril de 2021.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 13.329/2021

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:1F88D8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.407/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras- CPLMOe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-EXONERA a servidora **MAXSAMARA LEITE SILVA** do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL E OBRAS - CPLMO** do quadro de servidores em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D87D804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.405/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora de Saúde Bucale dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a senhora **JESSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER** do cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL,**do quadro de servidores em **COMISSÃO** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de acordo com a Lei 1.662/13**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1D10E063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.406/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora Geral do Núcleo de Vigilância Epidemiológica -NUVEPA e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a servidora **JOCILENE PINHEIRO BARROS** do cargo de **DIRETORA GERAL DO NÚCLEO DE**

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - NUVEPA,do quadro de servidores em **FUNÇÃO GRATIFICAD** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7756C35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE ELEIÇÃO N°. 001/2021-CACS/FUNDEB

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
1. Prorrogar até o dia 05 de abril de 2021 o prazo de inscrição para a Eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Biênio 2020/2022
2. Alterar as datas constantes no item 6.1 e 7.1 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:
6.1. Todos os candidatos elegíveis deverão comparecer em reunião virtual para eleição dentro do seu respectivo segmento, a ser realizada no dia **06 de abril de 2021**, a partir das 14h, através de link a ser encaminhado por e-mail ou aplicativo de comunicação.
7.1. O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Guajará-Mirim no dia **07 de abril de 2021**;

Guajará-Mirim, 01 de abril de 2021.

PROF.ª MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4A1C8F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 053/2020 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO 047/2020

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que após as impugnações impetradas ao Edital anterior, a Secretaria alterou em partes o Termo de Referencia, assim como foi alterado em partes o edital. Portanto a comissão de Pregão avisa que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço – Menor desconto (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA); Modo de disputa Aberto; cujo objeto é Contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota,incluindo o gerenciamento e controle da aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras dear,serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em atendimento a demanda do Município de Itapuã do Oeste/RO.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO:
TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA: 3,58%

DESCRIÇÃO DA DESPESA ESTIMADA	VALOR R$
DESPESA ANUAL COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.320.000,00
DESPESA ANUAL COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	445.000,00
DESPESA ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO **(3,58%)** -	63.187,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL	**1.828.187,00**

Processo Administrativo n.º **829-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Republicação do edital.	09h00min do dia 16/04/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/04/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Março de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7826A94D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº.003/2021

CARTA CONTRATO Nº: 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 202-04/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI.
OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É A EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES SIMPLES DE CONCRETO ARMADO TIPO MACHO E FÊMEA MANILHAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 361
UNIDADE: 020401-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
FUNCIONAL: 04.451.0003.0006.0027
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.30.00 -DESPESAS DE CAPITAL
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002.324 -CONV. 149/2020/PJ/DER-RO-AQUIS. DE TUBOS.
FONTE DE RECURSO: 3.000.0000 -RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE STN: 2.001.0000 -RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DE AMBOS OS CONTRATANTES, E, O INÍCIO DA EXECUÇÃO COM A EMISSÃO DANOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO,A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL DARÁ PLENA EFICÁCIA AO CONTRATO, CONFORME ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR: R$: 209.824,50 (DUZENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:82DA0437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2255/GAB-PMIO/2021.

PUBLICADO EM: ____/____/_____

MARTA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE FAZENDA
PORTARIA N.º.003/GAB-PMIO/2017

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO- ITU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, considerando as disposições da Lei Complementar nº .133 e Lei Municipal nº. 633 de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL de nº. 25.859 de 06 de Março de 2021 e Decreto Municipal nº. 2239 de 11 de Março de 2021 que define situação de emergência e medidas de prevenção de enfrentamento ao pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto Territorial Urbano- ITU do exercício de 2021 com base nas informações do cadastro imobiliário, em cota única até o dia 30/12/2021.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pela prorrogação de prazo estabelecido neste Decreto, ficam obrigados a gerar nova guia para o pagamento com novo vencimento diretamente no site do município.

Art. 3º - O contribuinte que já realizou o pagamento da primeira parcela no prazo anterior, não poderá fazer a opção de pagamento em cota única no novo prazo com prorrogação, devendo dar continuidade a quitação das parcelas à vencer conforme prazos já determinados no Decreto de nº. 2218 de 26 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 31 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:5F8CF638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2256/GAB-PMIO/2021.

PUBLICADO EM: ____/____/_____

MARTA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE FAZENDA
PORTARIA N.º.003/GAB-PMIO/2017

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS ALVARÁS E ALTERA DATA PARA PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL de nº. 25.859 de 06 de Março de 2021 e Decreto Municipal nº. 2239 de 11 de Março de 2021 que define situação de emergência e medidas de prevenção de enfrentamento ao pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam do Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará Sanitário e o de veículo de transporte de passageiros (táxi / mototáxi) são de fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Licença Sanitária e Licença para veículos de Transporte de Passageiros (táxi / mototáxi) referente ao exercício de 2021, para a data de 30 de Junho de 2021.

Art. 2º - Prorrogar o vencimento das Licenças de Localização e Funcionamento, Sanitária e de Transporte de Passageiros para a data de 30 de Junho de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 31 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:C037F4BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021 (SRP)

Às 12:15 horas do dia 01 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2021, referente ao Processo nº 138, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E POLIMENTO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5.424,8400
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M JOSEFI E CIA LTDA , pelo melhor lance de R$ 5.270,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Adjudicado 01/04/2021 12:15:47
Observações
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M JOSEFI E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.141.272/0001-04, Melhor lance: R$ 5.270,0000

Fim do documento

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0B25B669

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 081/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 081/CMJ/GP/2.021 DE 01 DE ABIL DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a Srª. **PAULA CAROLINA DA COSTA,** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,** para o qual fora nomeada através das Portaria nº 052/CMJ/GP/2.021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE ABRIL DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:18D8A6EB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 082/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 082/CMJ/GP/2.021 DE 01 DE ABIL DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a Srª. . **LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO,** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS,** para o qual fora nomeada através das Portaria nº 003/CMJ/GP/2.021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE ABRIL DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7B6BD902

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 083/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 083/CMJ/GP/2.021 DE 01 DE ABRIL DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências".**

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Srª. **PAULA CAROLINA DA COSTA,** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS,** nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Abril de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE ABRIL DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:D9E64417

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 084/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 084/CMJ/GP/2.021 DE 01 DE ABRIL DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências".**

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Srª. **LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO,** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,** nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Abril de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO., EM 01 DE ABRIL DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2D2E9489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3677/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS.***

Valor estimado de ***R$15.528.501,60(Quinze Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Um Reais e Sessenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 05/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/04/2021. Início da Sessão Pública: **16 de abril de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 01 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5898AF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 020/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 020/PMJ/2021

PROCESSONº 1-2401/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 464369)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA oPregão Eletrôniconº 020/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33	R$ 11.694,50
2)	R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53	R$ 28.975,00
3)	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91	R$ 98.520,00
4)	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ: 21.940.274/0001-30	R$ 96.851,60
5)	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73	R$ 6.270,00
6)	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 33.561.946/0001-86	R$ 19.720,00
7)	LOBIANCO & LIMA LTDA CNPJ: 22.870.240/0001-80	R$ 2.200,00
TOTAL GERAL:		R$ 264.231,10

(Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos)

Jaru/RO, 01 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:A088C34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 022/PMJ/2020

PROCESSONº 1-8825/PMJ/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 467159), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAo Tomada de Preçosnº 022/PMJ/2020, e**

AUTORIZA acontratação,no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI/EPP	05.222.638/0001-90	R$ 278.960,45
Valor Total: R$ 278.960,45 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)		

Jaru/RO, 01 de abril de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:6AE4C3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-1488/PMJ/2020**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados instalados nas Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, incluindo os distritos municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Valor estimado de ***R$ 1.206.746,40 (Um Milhão, Duzentos e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 06/04/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 19/04/2021. Início da Sessão Pública: **19 de abril de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 01 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EE03A783

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO DUPLA FACE PROCESSONº 6-2025/2021

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de máscaras de tecido dupla face, lavável, fabricadas com tecido tricoline 100% algodão, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal:art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AGUINALDO DEL ARCIPRETE	33.477.505/0001-09	R$ 10.422,80
Valor Total: R$ 10.422,80 (Dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)		

Jaru/RO, 01 de abril de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:911547B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.173, 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de DAELY DA SILVA SOUZA,inscrita no CPF sob nº***.304.492-**para o cargo deASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES,da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de abril de 2021.

Jaru/RO, em 31 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2300A744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.174, 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de GILIARD ALIARES DA SILVA,inscrito no CPF sob nº ***.371.472-**para o cargo deASSESSOR (A) DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de abril de 2021.

Jaru/RO, em 31 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1D8DC8EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.353, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.894, de 30 de março de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 6.750,43 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.750,43

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1128.0000 - Iluminação Led - Convênio 138/18/PJ/DER-RO
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 6.072,80
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1128.0000 - Iluminação Led - Convênio 138/18/PJ/DER-RO
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 677,63
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 6.750,43

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 374, de 15 de março de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio n° 138/18/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO e o Município de Jaru para a aquisição de Luminárias de LED visando a iluminação pública de ruas e avenidas do município de Jaru.
Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:
Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.
Considerando o disposto na alínea d, da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 138/2018/PJ/DER-RO:
d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.894, de 30 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1128	4.4.90.93	2.520.0000	06.14	R$ 6.072,80
0003.1128	4.4.90.93	2.001.0000	03.00	R$677,63

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R$ 6.072,80	R$ 0,00	R$ 6.072,80
03.00	2.001.0000	R$677,63	R$ 0,00	R$677,63

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 01 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5AAFFBD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.354, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária,na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerandoo disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, incisoIII da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.897, de 30 de abril de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalsuplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância deR$ 94.709,34 (noventa e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 94.709,34

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 85.238,41
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 9.470,93
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 85.238,41

Anulação (-): R$ - 9.470,93

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 9.470,93
Ficha: 713
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Ifraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 396, de 22 de março de 2021.
Considerando que o recurso será destinado aconstrução de Bueiro duplo celular de concreto (1,50 x 1,50).
Considerando oconvênio n° 002/2021/PJ/DER-RO,celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO e o Município de Jaru.
A malha viária urbana é transpassada por rios e afluentes que no período das chuvas torrenciais provocam inundações causando danos estruturais às vias, tais como, rachaduras, infiltrações, erosões, e também prejudicam a qualidade de vida das pessoas, visto que o contato com a água contaminada contribui para o aparecimento de várias doenças.
Considerando queum sistema de drenagem adequado é fundamental para minimizar os riscos causados pelas enchentes e a construção de bueiros de concreto possibilita o fluxo seguro das águas superficiais em decorrência das chuvas, aumenta a vida útil das vias e reduz os custos de manutenção, proporciona segurança no tráfego e melhora a qualidade de vida das pessoas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.897, de 30 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	1.520.0000	02.14	R$ 85.238,41

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R$ 0,00	R$ 85.238,41	R$ 85.238,41

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 9.470,93	-
0003.2020	4.4.90.51	03.00	-	9.470,93

Jaru/RO, em 01 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E4B78A11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Entidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU**

Processo nº: **0009/IPJ/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE (copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios diversos e escritório).**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do **Processo Licitatório Simplificado**, Dispensa de Licitação, o qual será observado o **MENOR PREÇO POR ITEM, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE (copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios diversos e escritório)** .Proc. Administrativo. nº 0009/2021. **Os interessados terão PRAZO LIMITE o dia 09/04/2021 (Sexta-**

Feira), às 13h00 min horário local para entregar a proposta de preços, ciente das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência e seus anexos juntamente com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail ou entregue em mãos) poderão ser obtido através do **sítio:"http://transparencia.jaru.ro.gov.br"ou via requerimento no e-mail ipj@jaru.ro.gov.br ou ainda na sede do Jaru-Previ,de Segunda à Sexta-feira 07h00min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através dos telefones: (69) 3521 - 1774 / 1390.**

Jaru/RO, 01 de Abril de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:4FEBD074

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 212/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 857401 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 799.478.322-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**13/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**13/03/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 10 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:AC142E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 00314/2029

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 22414002 SSP/MT e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 034.704.642-86**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo:Decorrência da posse de servidor efetivo aprovado em regular concurso público.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**13/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo dePSICOLOGO(A) 40Hsfirmadoentre as partesem**08/08/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 12 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:F50542FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 00279/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DAIANE DE SOUZA TRINDADE,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1282002 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 021.741.842-22**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo:Decorrência da posse de servidor efetivo aprovado em regular concurso público.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**16/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA 40 HSfirmadoentre as partesem**21/05/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo único:A rescisão deste contrato tem aparo na Lei 2277/2018, artigo 11º, inciso III.

Jaru/RO, 15 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

DAIANE DE SOUZA TRINDADE
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:5ECD29D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 7/2021

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). IVANNILTON ALVES TEIXEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 13.412.211-0 SES/ PR e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 712.316.332-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATADO.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**17/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmadoentre as partesem**04/02/2021**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 18 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

IVANNILTON ALVES TEIXEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:D916EDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 326/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 31.063.621-2 SSP/RJ e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 510.390.282-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATADO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**25/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmadoentre as partesem**17/07/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 18 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:1B236B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 371/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). THALITA IANA ALVES KUSSLER**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 740.716.962-49 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 740.716.962-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**12/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmadoentre as partesem**31/12/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 19 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

THALITA IANA ALVES KUSSLER
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:FBE88821

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 213/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). TATIANE SANTOS RIBEIRO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 1221693 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 012.374.482-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**17/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**17/03/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

TATIANE SANTOS RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:2A931D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 215/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 1733305 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 020.821.352-09**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**24/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**24/03/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:1AD5A418

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.216/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 1107030 SESDEC/RO e inscrito(a)

no**CPF/MF sob o nº 932.905.002-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**24/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**24/03/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:5402BFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 219/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 2160325-1 SSP/AM e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 963.381.562-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**25/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**25/03/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C9B84758

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 220/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ALICE FERREIRA DO PINHO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1194086 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 858.975.152-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**25/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**25/03/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ALICE FERREIRA DO PINHO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:38518028

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 292/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 574768 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 486.175.632-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A).
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**22/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmadoentre as partesem 2**7/06/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:68C8037F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 329/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social Sra.**EDILEUZA SOUZA SENA,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 721.122 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 727.055.662-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo:Decorrência da posse de servidor efetivo aprovado em regular concurso público.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**08/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de Assistente Socialfirmadoentre as partesem**23/07/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 09 de março de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Contratante

ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:F7C7B4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 286/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). DIANE MOREIRA DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 985232 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 963.187.082-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A).
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**19/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**11/06/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

DIANE MOREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:485D998A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 04/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). DIANE MOREIRA DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 985232 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 963.187.082-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**19/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**07/01/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

DIANE MOREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:B4C33C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 221/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LETICIA DE FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1206505 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 011.077.922-31**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**25/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**25/03/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

LETICIA DE FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:E964DF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 00242/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). VAGNER NUNES DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1050436 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 000.377.232-27**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**26/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**26/03/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

VAGNER NUNES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:A13E656F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 321/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ANA FLAVIA DA SILVA CORREA**,**brasileiro(a), portador(a) da

Cédula de Identidade**RG.º** 1146690-1 SEPC/AC e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 025.190.082-70**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**24/02/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmadoentre as partesem**14/07/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 10 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ANA FLAVIA DA SILVA CORREA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:A35545E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 311/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG. n**º1041841 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 008.434.522-50**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A pedido da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de**MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA - 20H**firmadoentre as partesem**02/07/2020**através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 01 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:2F653B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº33/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**000878772 SSP/RO**inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**891.699.132-34,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-GRH/SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO (A) - 40 HRS,**iniciando em**30/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018,

subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 30 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO
CPF Nº891.699.132-34
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C2587EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/PMJ/2020
PROCESSO N°3953/PMJ/2020

Aos 30**(trinta)**dias do mês 03**(março)**do ano de**2021 (dois mil e vinte um)** a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, a empresa**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37,**AV. DOM PEDRO I, 2678 SETOR 05, JARU/RO, CEP: 76.890-000, FONE: (69) 3521-5181, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, LeiEstadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO N°117/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n°117/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37	
ITEM	Incubadora eletrônica neonatal microprocessada de parede dupla; cúpula em acrílico transparente com travas de segurança; Portas de acesso frontal e traseiro; com 05 (cinco) portinholas de acesso, com travas e abertura com o cotovelo e 100% de Isolamento e 01 (uma) manga iris; passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; dispositivo que permita o posicionamento do leito nas posições horizontal, trendelemburg e reverso; sistema de ajuste de altura do leito; sistema de umidificação ativo servocontrolado que apresente indicação da taxa de umidade relativa digital e alarme(s) que garanta(m) a Segurança do sistema; entradas de oxigênio e ar com elemento filtrante independentes; rodízios giratórios com travas e tamanho Mínimo de 4¿; alimentação elétrica 127 vac ~ 60hz.
UNIDADE DE MED	UN
QUANTIDADE	03
PREÇO UNITARIO	31.759,97

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI
COVAN Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C2E6732C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/SEMOSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/SEMOSP/2021** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: TANQUE RESERVATORIO; PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA E KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA ÓLEO,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 488/2021, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. A **sessão pública virtual será das 08:30hrs as 12:30hrs do dia 06/04/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 11.768,92 (Onze mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/04/2021.

RAQUEL DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:64B41651

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL

Gerência do Sistema de Registro de Preço
Portaria nº 329 de 11/02/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SEMOSP/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA TAPA BURACO.

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
EMPRESA: INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
R$ 71.760,00 (Setenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Machadinho D`Oeste, 01/04/2021

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:8B75002D

IMPREV
PORTARIA N. º 045/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do membro do Comitê de Investimentos do IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **ANDRÉIA DA SILVA LUZ**, **CPF 747.697.822-68 RG 819.122 SSP/RO** para o cargo de secretária do Comitê de Investimentos, em substituição ao senhor **LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL**, nomeada pela Portaria 078/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:DE4C204F

IMPREV
PORTARIA N. º 046/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar o Senhor **LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL, CPF 813.893.292-21 RG 944.820 SESDEC/RO,** do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/RO, nomeado através da portaria 037/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Artigo 2º- Determinar ao Departamento Financeiro que efetue o pagamento dos direitos trabalhistas do período laborado, nesta autarquia.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos de 31/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:6214D1E1

IMPREV
PORTARIA N. º 047/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Gestor Financeiro na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o Senhor **LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL, CPF 813.893.292-21 RG 944.820 SESDEC/RO** para o cargo em comissão de GESTOR FIINANCEIRO, e desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional do servidor, com salário mensal de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:B804852E

IMPREV
PORTARIA N. º 048/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 01 de abril de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Controlador Interno na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o Senhor **DARLAN SOUZA OLIVEIRA, CPF 018.816.302-69, RG 1109758 SESDEC/RO,** para o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, e desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidor, com salário mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:37028F32

IMPREV
PORTARIA N. º 050/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 01 de abril de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Assistente Administrativo na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Senhora **JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA, CPF 962.226.542-15, RG 880.221 SESDEC/RO,** para o cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:E9FCCCEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2867/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Regulamenta a cobrança de IPTU, prevista no art. 28, da Lei 164/1998, para o fim de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. O IPTU será lançado e entregue aos contribuintes no mês de maio 2021, tendo como prazos de pagamento:

§ 1º. Com pagamento em parcela única, até a data de 30 de junho de 2021, com desconto de 20 %, o montante lançado a titulo de Imposto sobre Serviço, Imposto Predial e Territorial Urbano inclusive as taxas, agregadas gozarão de desconto 20% (vinte por cento), se o contribuinte recolher o total do lançamento anual, ate o vencimento da prestação, nos termos do art. 223, da Lei 164/1998.

§ 2º. Com pagamento dividido em três parcelas mensais sucessivas, com o vencimento da primeira parcela em 30 de junho de 2021.

Art. 3º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2021 na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 01 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:C96ADAAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2868/2021

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE ALVARÁ PARA 30 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogado a data de vencimento das taxas de ALVARÁ de 30 de março de 2021, para 30 de abril de 2021, tanto da Cota Única, quanto da 1º, 2º e 3º parcelas.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 01 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:DB97B016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5632 /2021.

PORTARIA DE Nº 5632 /2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA MARA LÚCIA SILVEIROL EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear Mara Lucia Silveirol para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - GEC – 5, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E9D33481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5633/2021.

PORTARIA DE Nº 5633/2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"REVOGA PORTARIA 5552/2021 QUE NOMEIA RONI VICENTE DA SILVA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga Portaria 5552/2021 que nomeia Roni Vicente da Silva exercer o cargo de Diretor de Departamento e Imprensa da Secretaria Municipal de Governo - DAS – 4, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:EC9861ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5634/2021.

PORTARIA DE Nº 5634/2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"REVOGA PORTARIA 5557/2021 QUE NOMEIA MARIA AUDELICE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga Portaria Nº.5557/2021 que nomeia Maria Audelice Fereira exercer o cargo de ASSESSORA EXTRAORDINARIA da Secretaria Municipal de Governo - GEC – 3, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:AF85DA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5635 /2021.

PORTARIA DE Nº 5635 /2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA MARIA AUDELICE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear MARIA AUDELICE FERREIRA para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Secretaria Municipal GOVERNO - GEC – 2, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:06A0CE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5636/2021

PORTARIA DE Nº 5636/2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"REVOGA PORTARIA 5491/2021 QUE NOMEIA HILDAIANE MOREIRA ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga Portaria Nº.5491/2021 que nomeia HILDAIANE MOREIRA ANDRADE para exercer o cargo de divisão de farmácia básica da Secretaria Municipal de saúde - GEC – 3, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:AB282B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5638 /2021

PORTARIA DE Nº 5638 /2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA RONI VICENTE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear RONI VICENTE DA SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DA UGEM, da UNIDADE DE GESTÃO ENERGÉTICA MUNICIPAL (UGEM) - GEC – 3, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:50268565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5642 /2021

PORTARIA DE Nº 5642 /2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"REVOGA PORTARIA Nº. 5446/2021 QUE NOMEIA KENIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria n. 5446/2021 que Nomeia KENIA RODRIGUES PEREIRA para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - DAS – 4, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:474323C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5646 /2021

PORTARIA DE Nº 5646 /2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DE FARMÁCIA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de DIRETORA DE FARMÁCIA BÁSICA, da Secretária Municipal de Saúde - GEC – 3 , a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:7EE08426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5647 /2021

PORTARIA DE Nº 5647 /2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA JOELMA INÁCIO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia JOELMA INÁCIO DE SOUZA para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretária Municipal de GOVERNO - GEC – 2 , a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B4BE4ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5648/2021

PORTARIA DE Nº 5648/2021. EM 01. DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 003/GP/2021 de 07.01.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a pedido o servidor ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO, cadastro nº 1322, no Cargo Agente de Portaria e Vigilância, carga horaria de 40 horas (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para a Estancia turística de Ouro Preto do Oeste/RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Abril, até 31 de Dezembro de 2021.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverão serem repassadas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:C48207FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2865 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 2865 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID 19 -, no âmbito do Município de Mirante da Serra, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território municipal e revoga o Decreto Municipal n° 2832 de 16 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra-RO e demais normas aplicadas a espécie.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com

declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),
CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,
CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6.341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021",
CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artgo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Açao de Descumprimento de Preceito Fundamental -ADPF nº 672 e da Açao Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 , reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso lI do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso li do artigo 200, todos da ConstituiçãoFederal;
CONSIDERANDO que o novo Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021 ", no seu artigo 4°, estabeleceu quatro fases, sendo que os Municípios enquadrados na Primeira Fase, com distanciamento social ampliado, permitindo somente atividades essenciais; restringindo o funcionamento de vários comércios, como por exemplo; restaurantes, lanchonetes, bares, salão de beleza, academias, agropecuarias, lojas de confecção, e outros;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021 , prevê no artigo 24, que o fechamento para comercio de restaurantes, lanchonetes e congeneres até as 21h; Considerando que referidos comercios tem horário de funcionamento normalmente a partir das 19:00 horas; considerando que se torna inviável o consumo de alimentos pelos clientes nesses estabelecimentos, em razão do tempo de preparo das refeições e do consumo; Considerando ainda que, em se mantendo o horário de funcionamento reduzido terá como consequência aglomeração inevitável de pessoas em virtude da procura dos clientes no mesmo horário, considerando a inexistência de outras fontes de renda das pessoas empregadas nesses estabelecimentos e a falta de alimentos na mesa. Nessas considerações, necessário se faz a flexibilização do horário de funcionamento, em relação aos restaurantes, lanchonetes e congeneres, sendo que o horário de restrição passa a ser das 21h até as 06h de domingo a segunda, para atender as necessidades da população e do comércio, com as medidas necessárias de combate a pandemia;
CONSIDERANDO a recente decisão judicial do dia 12.02.2021 nos autos de Mandado de Segurança nº 7001158-35.2021 .8.22.0005, que concedeu:' Posto isso, nos termos do art. 7°, III da Lei 12.016/09, defiro parcialmente, inaldita altera pars a segurança liminar pleiteada, via de consequência: Suspendo em favor do lmpetrante as regras impostas pelo §2° do art.3° e art.4° "caput"do Decreto nº 14.441/GAB/PM/JP/2021 quanto à proibição de venda/consumo e entrega de bebidas alcoólicas, seja no estabelecimento para consumo imediato, seja para entrega pelo sistema Delivery, devendo serem observadas pelo impetrante as regras de segurança, distanciamento, horários imposta pelos órgãos de vigilância sanitária, concedendo ainda a segurança preventiva, em caso de reedição de decretos futuros que visem renovação do ato, até final decisão.'
CONSIDERANDO que a limitação de horários, distanciamento, limitação de capacidade de clientela e/ou determinação de fechamento dos serviços não essenciais em horários predeterminados se encontra dentro do Poder Regulamentar do Chefe do Executivo do Município, em especial no momento de crise, com situação de pandemia instalada.
CONSIDERANDO que dispõe o art. 170, parágrafo único da CF: Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.
CONSIDERANDO a existência de atendimento 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, na ALA da Covid-19 e na Unidade Hospitalar SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, para fins de monitoramento, atendimento e isolamento de pacientes moderados com suspeita da COVID-19;

CONSIDERANDO que a média de pacientes internados acometidos pelo covid-19 nos últimos 30 dias, vem sendo mantido em 1.36 pacientes por dia na Ala do Covid Hospital Municipal SAMUEL MARQUES DOS SANTOS;
CONSIDERANDO que os pacientes acometido pelo Covid -19 em estado grave são regulados e transferidos ao Estado e que nos últimos 20 dias não tivemos nenhum caso de pacientes com covid na regulação;
CONSIDERANDO que no dia 16 de fevereiro de 2021, instalamos a ALA da Covid-19 na Unidade Hospitalar, disponibilizando 12 leitos de enfermaria, enquanto que anteriormente tinhamos apenas um leito para observação.
CONSIDERANDO que nos últimos 17 dias, o Município teve uma redução de 56,37% de casos positivados;
CONSIDERANDO que hoje não se justifica a proibição de funcionamento dos comercios de diversos ramos, como: restaurantes, lanchonetes, bares, salão de beleza, academias, agropecuarias e outros, vez que os estabelecimentos estão obedecendo o horário restrito de funcionamento, a capacidade de lotação previsto no distanciamento social, as normas de higienização e atendimento nos termos impostos pela Vigilância Sanitária Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável pelo município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19.
DECRET A:
Art. 1° O Município de Mirante da Serra mantém o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto n° 2633, de 21 de março de 2020, que consolidou as disposições sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID – 19.
Parágrafo único- O Município de Mirante da Serra, através de seus Órgãos, principalmente a Vigilância Sanitária Municipal, atuará de forma conjunta em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Mirante da Serra poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1º- Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
- quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação,cuidadosde saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
- distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19; e
- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);
hipertensão;

pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave,DPOC);
obesidade;
imunodepressão;
doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e5);
diabetes mellitus, conforme juízoclínico;
doenças cromossômicas com estado de fragilidadeimunológica;
portadores do vírus da imunodeficiênciahumana;
neoplasiamaligna;
gestação de alto risco;
c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da fase.
III- temporária de médicos e outros profissionais da saúde.
§2º Considera-se aglomeração o quantitativo a partir de cinco (5) pessoas no mesmo ambiente quando não respeitado o distanciamento citado neste decreto, ressalvado os que coabitam a mesma residência.

Seção I

Das Atividades Educacionais

Art. 3°. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais na rede de ensino público municipal, assim como em todas as instituições da rede de ensino privada.
§ 1 º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§2º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis param a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados.
§3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.
Art. 4º. As atividades educacionais presenciais no Município de Mirante da Serra ficam suspensas, retornando de acordo com a apresentação do Plano de Retomada que será apresentado pela Comissão Estratégica de Retorno às Aulas e as orientações do órgão de Vigilância Sanitária do Município.
§ 1° O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os munícipes quando enquadrarem na Primeira Fase e seguintes do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual até 30% (vinte por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.
§ 2° Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem ou não pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.

CAPITULO I

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO

Art. 5°. Em todo o território do Município de Mirante da Serra, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
-suspensão:
de visitas em hospitais públicos eparticulares;
de visitas em abrigos e casas de acolhimento;e
– determinação que:
Os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aosprodutos;
Os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19;e
§ 1° As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.
§ 2° Na Primeira Fase, as instituições privadas deverão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite de 30% (vinte por cento) de alunos, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.
§ 3° Fica à cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas.
§ 4° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§ 5° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (vinte por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados todos os cuidados.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta

Art. 6º No prédio administrativo da Prefeitura Municipal e Secretarias ficará suspenso o atendimento presencial aos cidadãos, excetuadas situações de extrema necessidade, que caberá ao Gestor da pasta a organização do atendimento, mediante agendamento prévio, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública. Os demais orgãos municipais, funcionarão normalmente com atendimento ao publico.
§ 1 º A administração publica municipal no geral poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a area de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão doservidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.
§2° Fica autorizada a convocação de servidores publicas que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate a pandemia do Coronavirus.
Art. 7º Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá dispensar o Grupo de Risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime home office.
§ 1 º Os servidores, empregados públicos municipais do Grupo de Risco deverão apresentar Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Recursos Humanos, para posterior aval do gestor da Pasta.
§2º Os servidores, empregados públicos municipal enquadrados no sistema home office deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§3º Os servidores e empregados públicos municipais da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.
§4 º Aos servidores, empregados públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, enquadrados no sistema home office deverá ser exigido o mesmo padrão de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de serem consideradas antecipação de férias e responsabilização administrativa.
§5° Aos servidores enquadrados no grupo de risco, será adotado pelo Poder Executivo Municipal, sistema home office, férias individuais e coletivas, aproveitamento, antecipação de férias, concessão de licenças prêmios e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisoria 927, de 22 de março de 2020.
Art. 8° Os profissionais enquadrados nos Grupos de Riscos poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPl's, nos seguintes casos:
I - voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade do servidor público; e
II - compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

CAPITULO II

DA FASE DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 9º Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do Município de Mirante da Serra nos termos da Classificação do Governo do Estado, segundo critérios de proteção à saúde,

econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, mantenham o distanciamento social ampliado, enquanto estiver enquadrado na fase 1.

§ 1 ° Os estabelecimentos comerciais funcionarão com 30% (vinte por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local;

§2° É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 10°. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o municipio; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória no município (fase 1), com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I

Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, no ãmbito do Municipio de Mirante da Serra, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta porcento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafazerem a devida assepsia das mãos;

IV - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

V - a limitação de 30% (vinte por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte centímetros) uma das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa;

VI - os estabelecimentos comerciais, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

VII-os serviços de eventos e afins não funcionarão enquanto o Município encontrar-se na primeira fase;

XIII - os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;

IX- em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

X -no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

XI- os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (vinte por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.

XII- As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressarnos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

XIII- Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

XIV- Em qualquer hipótese, fica vedado o acesso das pessoas sem máscara ou que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 12 . No âmbito do Município, fica determinado:

I - o transporte de táxi, que poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionarios e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, além dos cuidados mencionados no art.11, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura, janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo unico. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 13. As atividades religiosas, durante a Fase 1, poderão funcionar durante a semana com 30% de sua capacidade, devendo seguir rigorosamente as medidas sanitarias.

Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a Fase 2, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) e durante a Fase 3, deverão limitar em 70% (setenta por cento) a sua capacidade, respeitadas as medidas sanitárias, sendo permitida a realização de cultos com o total da capacidade somente na Fase 4.

Seção II

Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 14. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente no âmbito do município.

Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 16. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

- teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto deocupação;
– modo de operação;
- horário defuncionamento;
- restrições específicas por atividades;
- obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
- obrigatoriedade de testagem dostrabalhadores.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:
- a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento desteDecreto;
– a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros;e
– Fica o Órgão de Vigilância Sanitária do Município responsável por fiscalizar às proibições e determinações de que tratam esteDecreto.

Parágrafo único - Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia que poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

Art. 18. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei n° 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto n° 25.130, de 10 de junho de 2020, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.

§ 1° O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 2° A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do Município de Mirante da Serra.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 19. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.

Art. 20. Todo cidadão mirantense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do Município de Mirante da Serra.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2° Fica recomendado:
- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
– manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas.
– obstar a realização de festas, jantares, aniversário,confraternizações e Afins em locais públicos ou privados;
– quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentastecnológicas;
- evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos;e
- evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
- colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola doscalçados;
II– retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III – retirar as roupas e lavar imediatamente;e
IV– tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
V- tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

Art. 21. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, entre as 21hs (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), **ressalvados** os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
- serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumosmédico-hospitalares;
– serviços de entrega de alimentos por ***delibery*** dos restaurantes e lanchonetes, sendo **expressamente** proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas;
– circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
– deslocamento dos profissionais daimprensa;
- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou deurgência;
– deslocamento de pessoas que trabalhem nas atividades autorizadas poreste decreto; e,
VII- moto taxi.

Parágrafo único - As atividades comerciais referente a restaurantes, lanchonetes e congeneres, fica autorizado o funcionamento até as 21h, em conformidade com as considerações mencionadas anteriormente, devendo respeitar na integra o disposto no artigo 23, permitido a capacidade de 20% da capacidade do local.

Art. 22. Fica proibida a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.

Art. 23. A entrada de pessoas em restaurantes, lanchonetes e congeneres será permitida até às 20h (vinte horas) e o seu funcionamento até às 21h (vinte e uma horas), desde que respeitadas as medidas sanitárias e de distancimaneto social, com capacidadede de até 20% da área de circulação interna.

Art. 24. Os restaurantes, lanchonetes e congeneres funcionarão sem a presença de som mecânico, som ao vivo, devendo obedecer o horário de funcionamento no artigo 23, limitada a capacidade de pessoas permitidas no local em 20% do estabelecimento.

Art. 25. Cabe aos gestores dos estabelecimentos comerciais fixarem cartazes na entrada do local contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação de acordo com a Fase em que se encontra, e controlar o fluxo dos clientes sob pena de multa.

Art. 26. Ficam proibidas as atividades recreativas e esportivas nas quadras esportivas e campo de futebol, em qualquer localidade.

Art. 27. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 28. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase

epidemiologica do contagio e da evolução dos casos no âmbito do Município.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANTE DA SERRA, 31 DE MARÇO 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0081913E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Contratação de Empresa especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema Denominado de PABX e Terminal inteligente em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** em favor da Empresa **M.PEREIRA – INFORMÁTICA - ME** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **044/2021**.

Monte Negro - RO, 01 de abril de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E3F85126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.187, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro - RO conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n° 031/SEMSAU/2021, de 14 de janeiro de 2021, que solicita autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro-RO**:

I – Alcione Baieta da Silva Bohrer, Secretária **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico** nomeada através da Portaria nº 035/GAB/2021, de 08 de janeiro de 2021;

II – Jhonatan Souza de Oliveira, cargo efetivo, matrícula nº 1779, Coordenador de Atenção Básica nomeado através da Portaria nº 464/GAB/2021, de 19 de julho de 2020;

III – Ivonete Albert, Agente de Fiscalização Municipal, matricula nº 1056;

IV – Paulo Eduardo Rodrigo Bem, Agente de Fiscalização Municipal, matricula nº 1811;

V – José Valdir da Silva, cargo efetivo, matrícula nº 0489864, Coordenador Municipal de Endemias nomeado através da Portaria nº 532/GAB/2018;
VI – Isaias Ferreira Mendonça, Agente de Endemias, matricula nº 1774;

VII – Edson Marques da Silva Júnior, Enfermeiro, matricula nº 1522, Diretor da Unidade Hospitalar Irmã Dulce nomeado através da Portaria nº 065/GAB/2021, de 13 de janeiro de 2021; e

VIII – Renato Cavalcante de Souza, Diretor Geral de Manutenção e Limpeza nomeado através da Portaria nº 104/GAB/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 3º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 4º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 6º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 7º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 8º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:9885B948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 588/GAB/2021

PORTARIA N. 588, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Designar as servidoras para responder pela ouvidoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei 921 de 19 de junho de 2019 e Lei 981 de 02 e março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, Matrícula 1595, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, como Ouvidora Geral do executivo municipal, nos termos da Lei 921 de 19 de junho de 2019, alterada pla Lei 981 de 02 de março de 2020.
Art. 2º- DESIGNAR a servidora SHIRLEI LOURENCO ZERI, Matrícula 223, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, como Coordenadora da ouvidoria do executivo municipal, nos termos da Lei 921 de 19 de junho de 2019, alterada pla Lei 981 de 02 de março de 2020.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 033/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A17F844D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 589/GAB/2021

PORTARIA N. 589, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Conceder férias ao servidor vinculado a SEMUSA/HMID e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 71/2021/HMID;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 04/04/2021 a 03/05/2021 do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, o qual foi suspenso através da Portaria N. 222/GAB/2020.

SEMUSA/UMID			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veiculo Leve I e II	01/08/2017 a 31/07/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7F680123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 590, DE 01 DE ABRIL DE 2021. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI E; CONSIDERANDO A SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 015/1993 – ESTATUTO DOS

PORTARIA N. 590, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 72/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/05/2021 a 02/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veiculo Leve I e II	01/08/2018 a 31/07/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2D959450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 590/GAB/2021

PORTARIA N. 590, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 72/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/05/2021 a 02/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veiculo Leve I e II	01/08/2018 a 31/07/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:55588469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 591/GAB/2021

PORTARIA N. 591, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Conceder férias ao servidor vinculado a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 190/2021/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 05/04/2021 a 11/04/2021 da servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi suspenso através da Portaria N. 490/GAB/2020.

SEMUSA/UMID			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1450	Suzana Felippe	Diretor De Assistência Farmaceutica	21/03/2016 a 20/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:17635BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 592/GAB/2021

PORTARIA N. 592, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 190/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/04/2021 a 11/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1450	Suzana Felippe	Diretor de Assistência Farmaceutica	21/03/2017 a 20/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:21AEB8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 593/GAB/2021

PORTARIA N. 593, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL, ocupante do cargo de PROCESSADOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.091/GAB/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F46A573E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2194/GAB/2021

DECRETO N.2194, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder a cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 52/SEMGOV/2021 de 23 de março de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 410-1/2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, Matricula 856, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/04/2021.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:27101FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2191/GAB/2021

DECRETO N. 2191/GAB/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n.2168/GAB/2021 que concedeu a cedência do servidor JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA, Matricula 1674, ocupante do cargo de Motorista de Veículos leves I-II para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir 01 de abril de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E9FCECBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 594/GAB/2021

PORTARIA N. 594, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 60,61,66/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/05/2021 a 01/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
607	Elismar R. de Oliveira	Agente de Vigilância (Vigia)	02/08/2017 a 01/08/2018
898	Angela de Almeida Olegario	Cozinheira	07/06/2018 a 06/06/2019

PERIODO DE GOZO: 04/05/2021 a 02/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	25/05/2019 a 23/05/2020

PERIODO DE GOZO: 10/05/2021 a 29/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	13/02/2019 a 11/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:19E8D1B4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 107/GAB/2021
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 107GAB/2021 QUE NOMEOU O SERVIDOR HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890,

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 107/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 107GAB/2021 que nomeou o servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 20/01/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR: HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR: HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F799B3C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº007/IPREMON/2021

PORTARIA N. 007 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ, ocupante do cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:4F6C9B73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do termo de aditivo do contrato nº.15/2020, objetivando a Aquisição de Materiais de Consumo Peças para Manutenção de Veículos, decorrente de Inexigibilidade n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, término 24/03/2022, aditivam o contrato na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 37 da CF c/c a Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme parecer jurídico.

Nova Brasilândia DOeste 25 de março de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D61491E5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato de termo de aditivo do contrato nº.16/2020, objetivando a Aquisição de Seviços para Manutenção de Veículos, decorrente de Inexigibilidade n°3/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, termíno 24/03/2022, aditivam o contrato na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 37 da CF c/c a Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme parecer jurídico.

Nova Brasilândia D'Oeste 25 de março de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:181A4BE0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL

Ao Ilmo Srº.
RENATO SANTOS CHISTÉ
Corregedor Municipal

A Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 094/GP/PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, de 09 fevereiro de 2021, com publicação no mural público da Prefeitura com data de 25 de fevereiro de 2021, com o objetivo de apurar fatos denunciados no ofício nº 431/2018/NAE-PJNBO, que envolve a servidora pública, Maria José Rodrigues de Souza Martins, bem como proceder ao exame de outros documentos acostados aos processos 2162/2018 e 176/2021, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo.

RELATÓRIO FINAL

Dos Antecedentes
A presente apuração decorreu conforme Port. 094/GP/PMNBDO/2021, com vinculação os processos 2162/2018 e 176/2021 - Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Da Instauração
A Comissão foi instaurada pela Portaria nº 094/GP/PMNBDO/2021, de 09 de fevereiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicada no Mural Público do Município, com data de 25 de fevereiro de 2021.
Este Processo de Sindicância teve por objeto principal a apuração dos fatos narrados no ofício nº431/2018/NAE-PJNBO, e, despacho referente ao Procedimento 2018001010082057, supostas irregularidades, atos ilícitos cometidos pela servidora Maria José Rodrigues de Souza Martins**,** referentes a suposto favorecimento de serviços funerários que a servidora em questão oferecia a uma determina empresa do ramo por nome de "Funerária Aliança", mesmo a referida empresa não estando de plantão, haja vista que no período do ocorrido as empresas do ramo trabalhavam na forma de plantão, com acordo entre si, desta feita por via de regra deveria a direção do Hospital informar aos familiares dos falecidos, tão somente qual funerária estaria de plantão.

Da Instrução
No dia 01 de março de 2021, a Comissão de Sindicância composta pelos membros, Servidores efetivos conforme portaria nº 094/GP/PMNBDO/2021, procedeu-se a Ata de instalação da Comissão, que tomou ciência dos fatos e decidiu por fazer análise do processo e em data oportuna à realização de diligências e oitivas para instrução processual.
No mesmo dia a comissão ao analisar os autos do processo percebeu algumas falhas por parte de alguns servidores públicos e alguns setores da Administração envolvidos no trâmite do processo de Sindicância, haja visto que o prazo para conclusão de processo de Sindicância é regido pelo Art. 189 da Lei 926/2011, o procedimento inicial foi aberto em 24 de janeiro de 2019, daí em diante arrolando vários pedidos de substituição de membros das Comissões, ficando os procedimentos prejudicados até a data de 29 de novembro de 2019, já na data de 29/11/2019, o processo foi encaminhado a SEMUSA para indicação de novos membros de comissão, ficando parado na Secretaria de Saúde sem movimentação até 19 de janeiro de 2021 à exatos 415 dias, dando causa a vícios no processo no entendimento desta comissão.
A Comissão nomeada pela Portaria nº 094 de 2021, procedeu diligências em alguns órgãos da Administração afim de instrução processual, da página 20 à página 59 estão acostados ao processo todos documentos os quais a comissão diligenciou

Da Conclusão
Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, em analise aos documentos, esta comissão passa a concluir que a servidora Maria José Rodrigues de Souza Martins, que então estava lotada na Secretaria de Saúde desenvolvendo a função de Técnico nem Enfermagem não pertencia ao quadro de servidores do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, e sim, pertencia ao Município de Alto Alegre dos Parecis, no mesmo estado de Rondônia, no entanto exercia as funções com vínculo

através de cedência, que inicio na data de 01 de outubro de 2015, renovando a cada ano até o cessamento em 31 de janeiro de 2020, hoje a referida servidora possui vínculo com Município de Nova Brasilândia D'Oeste através de outro contrato, este derivado de Processo Seletivo Simplificado com prazo determinado para finalização.
Já a empresa que supostamente se beneficiava com as informações privilegiadas da servidora, na data do ocorrido era de propriedade de R. V. Z., com alteração contratual firmado na data de 13 de julho de 2020, passando neste ato a titularidade da empresa a D. M. S., conforme documentos nos autos do processo, mediante o lapso temporal do processo e a desídia já mencionada, esta comissão entende que não será possível a continuidade dos trabalhos, pois a servidora não atua mais com vínculo da época, nem a empresa envolvida é mais de propriedade do empresário da época, ficando assim comprometido as coletas de informações, consequentemente possíveis penalidades.
Nesse sentido, este colegiado manifesta-se e opina a Vossa Senhoria pelo arquivamento do processo, conforme preconiza o Art. 190, parágrafo II da Lei Municipal 926 de 2011.

Das Recomendações
Por fim, recomenda-se encaminhar cópia do presente Relatório Final para publicações.
Recomenda-se ainda a apuração de causa da desídia e consequentemente os vícios processuais que acarretaram no comprometimento dos trabalhos, para que futuramente não ocorra prejuízos a Administração pública e a terceiros.
Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora
Encerrados os trabalhos, a Comissão de Sindicância, submete à apreciação de Vossa Senhoria os autos do presente processo, para que tome as devidas providências cabíveis, posteriormente informe as decisões a autoridade instauradora.

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de março de 2021.

JOSÉ RICARDO DA SILVA GODOY
Presidente

OZÉIAS GONÇALVES DA SILVA
Secretario

ANGELA DA COSTA SANTOS
Membro

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1F1297CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 0038/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 007/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.176.098/0001-96, no valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). Para **"**Pagamento da Inscrição para a participação da Servidora Valdenise Alves de Souza - Diretora de Contabilidade e Recursos Humanos *no Curso de Sistema de Registro de Preços,* nos dias 14 e 15 de abril de 2021, a ser realizado pelo CERTAME Consultoria, Treinamento e Serviços, no(**Valerius Palace Hotel – Av. Tancredo Neves, nº 3013 – setor 02 – Ariquemes /RO) ",** conforme proposta comercial nº 10/2021 enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 01 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:D393E3BC

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº010 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Bandeiras (Oficial do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Nova Mamoré)**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **07/04/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –01 de Abril de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:156159A4

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº007/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **07/04/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –01 de Abril de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:72A1B6C7

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº011 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços** de Segurança e Medicina do Trabalho a Fim de Elaborar Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **03/04/2021**, na sala do Legislativo, em

horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –30 de março de 2021

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:F4D5088E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 003/2021

Processo Administrativo nº: 182-1/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 003/PMNM/2021
Objeto: *Locação de 04 (Quatro) Máquinas Pesadas (02 Pás Carregadeiras, 01 Escavadeira e 01 Carreta Prancha.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003-PMNM/2021, realizada no dia 30 de março de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 84.616.069/0001-34, com o valor de **R$ 107.261,97** (cento e sete mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) e a empresa **JOSÉ NUNES DA SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 34.775.734/0001-64 com o valor de **R$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2727516E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6120/2021

DECRETO Nº 6120/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

REVOGA E ALTERA O DECRETO 6.059 E 6.079 E 6.080 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

DECRETO Nº 6.120-GP/2021 em 19 de março de 2021.
REVOGA E ALTERA O DECRETO 6.059 E 6.079 E 6.080 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município e conforme Art. 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica decretado até 01/04/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19

Art. 2º -Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida o consumo de bebidas alcoólicas em suas dependências;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a quatro pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias, ressalvadas a limitação de 30% da capacidade;
XX – Centro de formação de Condutores, com limitação de 30% de sua capacidade, para aulas e realização das provas pelo órgão competente.

• **1º**. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
• **2º.**A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres fica condicionada a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço, e de duas cadeiras a cada duas mesas, em suas extremidades, bem como funcionarão sem a presença de som automotivo, som ao vivo e sem a consumação de bebidas alcoólicas, devendo obedecer às regras deste decreto;
• **3°.**A entrada de pessoas em lanchonetes, restaurantes e seus congêneres será permitida até às 22h (vinte e duas horas), observado as regras deste decreto, sendo permitido, após este horário, entregas por meio de delivery até às 24h (Vinte quatro horas).
• **4°.**Fica vedada qualquer tipo de entrega de lanches ou refeição à ser retirado no estabelecimento comercial, fora do horário mencionado no paragrafo anterior, salvo, se o cliente for transeunte ou morador da Zona Rural e não ter residência na cidade, fazendo jus a espera até às 24h da refeição em frente do estabelecimento, dentro do meio de locomoção.
• **5º.**As academias, dispostas no inciso XVII, deverão ser limitadas a Oito clientes por hora em cada estabelecimento, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
• **6º.**Os estabelecimentos dispostos no inciso XVI deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
• **7º.**Os estabelecimentos cujo funcionamento e atendimento estão autorizados mediante agendamento prévio deverão fornecer, aos seus clientes, documento apto a comprovar data e horário do atendimento marcado.
• **8º**.É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
• **9º.**Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.

• **10º.**Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
• **11º.**Fica proibida as atividades recreativas e desportivas coletivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes no município.
• **12º**Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21 (vinte e uma horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto
• **13º**Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando o que menciona o Art. anterior.
• **14º**Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.

Art. 3º -Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

• **1º -**É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
• **2º**- A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
• **3º**- A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, portando os documentos necessários de identificação pessoal, laboral ou outro documento inidôneo.
• **4º -**Os serviços de táxis e transporte por aplicativo de celular deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste Art..

Art. 4º- Fica vedada a aglomeração e reunião de pessoas em espaços públicos e privados, podendo ser responsabilizados de acordo com a legislação vigente aos que fizerem uso da prática.
Parágrafo único. Os espaços religiosos, templos e cultos, poderão ser utilizados para presença limitada de pessoas, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social e limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do espaço.
Art. 5º -A lotação máxima excepcional nos ambientes em funcionamento permitidos neste decreto, dar-se-á da seguinte forma:
I – a entrada de pessoas nos estabelecimentos fica limitada a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando-se a lotação máxima de 30% (Trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II – a obrigatoriedade de utilização de máscaras e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros quadrados entre as pessoas;
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não possuírem informações oficiais da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros acerca da capacidade máxima, deverão funcionar com a capacidade de uma pessoa para cada três metros quadrados (3 m²) do local;
Art. 6º - Art. 6º -As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento de forma interna durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento mínimo de 01 (um) metro, utilização de máscaras e álcool 70%.
Parágrafo único: Fica proibido o atendimento presencial ao Público, excetuadas situações de extrema urgência.
Art. 7º -Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 8º -Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado a cada reincidência, após descumprimento reiterado.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência dos estabelecimentos;

• **1º -**Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
• **2º -**Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
• **3º -**A aplicação das penalidades de multa, interdição ou embargo só serão adotadas a partir do segundo dia de vigência do início do isolamento social restritivo, previsto neste Decreto.

Art. 9º -Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 22h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 10°- Fica instituído, que a omissão de especificidade por este decreto será suprida pelo Decreto estadual vigente.
Art. 11º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:556D7ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 087/2021

PORTARIA DE Nº 087/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA DA GLORIA CHAVES BATISTA

Portaria n° 087- GP/2021 Em, 01 de Março de 2021.

"Dispõe sobre a ***PRORROGAÇÃO*** do Benefício de Auxilio Doença da servidora ***Maria da Gloria Chaves Batista "***.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de**(180) cento e oitenta dias** a servidora Maria da Gloria Chaves Batista portadora da RG nº 436650, CPF nº 327.121.202-30 matricula nº183 efetiva na função de Professor I Nível I, 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de**17 de fevereiro de 2.021**e término em**15 de agosto de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 0091/2021, constante do Processo Administrativo de nº 055/IPRENOM/2019

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2.021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 01 de Março de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B95DC558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090-GP/2021

PORTARIA Nº 090-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei 13. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a ***COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Compete à comissão o **PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS** no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	MARTA DEARO FERREIRA	Presidente
•	SILVIO FERNANDES VILLAR	Membro
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	Membro
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	Suplente

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a PORTARIA Nº 033-GP/2021.

Palácio 21 de julho, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9B148F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091-GP/2021

PORTARIA Nº 091-GP/2021. Em, 15 de março de 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS a Senhora MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA, servidora pública, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no percentual de 30% (trinta por cento), em conformidade com artigo 18 Inciso II da da Lei municipal nº 634-GP/2008, alterada pela Lei nº 1.485/GP/2019 a Senhora *MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA,* brasileira, maior, portadora do RG nº 1104544-SSP/RO e CPF nº 122.348.003-82, servidora pública municipal, ocupante da função de Contadora, matrícula 1199 lotada na Coordenadoria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º A servidora está desempenhando funções além de suas atividades normais na Coordenadoria Municipal de Planejamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:13471317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092-GP/2021

PORTARIA Nº 092-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

"DESIGNAR o SENHOR ALVARO ALVES DA SILVA RESPONSÁVEL PELO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o previsto no Inciso XXXIII do Artigo 5º, no Inciso II do § 3º do Artigo 37 e no § 2º do Artigo 216 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer valer com o que a Lei Federal nº 12.527/2011.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO que **"**Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia".
CONSIDERNADO a Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO que "Altera a Instrução Normativa N. 52/2017/TCE-RO e dá outras providências".
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso da informação de forma eficiente aos objetivos da lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Controlador Interno desta Prefeitura Municipal, o Senhor **ALVARO ALVES DA SILVA,** portador do RG n° 867.719-SSP/RO e CPF n° 920.066.212-15, Matrícula nº 8266, como responsável para monitorar as atividades de implementação e cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI através do Portal Transparência no âmbito do Site Oficial do Município da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, concedendo-lhe autonomia para praticar todo e qualquer ato junto ao Portal Transparência para as adequações quanto ao atendimento da Lei da Transparência e suas alterações.

Artigo 2º - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:25F74886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.127- GP/2021

DECRETO Nº 6.127- GP/2021 Em, 29 de março de 2021.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC -Governo do Estado de Rondônia".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Governador do Estado de Rondônia o Senhor Marcos Rocha, através do ofício nº 1356/2021/GOV-RED.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** a senhora ***MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 171.659-SSP/RO e do CPF nº 139.225.132-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor II (Supervisão Escolar) 20 Horas , matrícula 405, para exercer suas atividades laborais junto a ***SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para ***Secretaria de Estado de Educação - SEDUC -Governo do Estado de Rondônia***, no período de **01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B218CF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.134-GP/2021

DECRETO Nº 6.134-GP/2021 em 01 de Abril de 2021.

PRORROGA O DECRETO 6.120 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o decreto até 16/04/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida o consumo de bebidas alcoólicas em suas dependências;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a oito pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias, ressalvadas a limitação de 30% da capacidade;
XX – Centro de formação de Condutores, com limitação de 30% de sua capacidade, para aulas e realização das provas pelo órgão competente.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres fica condicionada a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço, e de duas cadeiras a cada duas mesas, em suas extremidades, bem como funcionarão sem a presença de som automotivo, som ao vivo e sem a consumação de bebidas alcoólicas, devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. A entrada de pessoas em lanchonetes, restaurantes e seus congêneres será permitida até às 22h (vinte e duas horas), observado as regras deste decreto, sendo permitido, após este horário, entregas por meio de delivery até às 24h (Vinte quatro horas).
§ 4°. Fica vedada qualquer tipo de entrega de lanches ou refeição à ser retirado no estabelecimento comercial, fora do horário mencionado no paragrafo anterior, salvo, se o cliente for transeunte ou morador da Zona Rural e não ter residência na cidade, fazendo jus a espera até às 24h da refeição em frente do estabelecimento, dentro do meio de locomoção.
§ 5º. As academias, dispostas no inciso XVII, deverão ser limitadas a Oito clientes por hora em cada estabelecimento, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 6º. Os estabelecimentos dispostos no inciso XVI deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 7º. Os estabelecimentos cujo funcionamento e atendimento estão autorizados mediante agendamento prévio deverão fornecer, aos seus clientes, documento apto a comprovar data e horário do atendimento marcado.
§ 8º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 9º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 10º. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§ 11º. Fica proibida as atividades recreativas e desportivas coletivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes no município.

§ 12º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21 (vinte e uma horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto
§ 13º Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando o que menciona o dispositivo anterior.
§ 14º Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
§3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, portando os documentos necessários de identificação pessoal, laboral ou outro documento inidôneo.
§4º - Os serviços de táxis e transporte por aplicativo de celular deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste artigo.
Art. 4º - Fica vedada a aglomeração e reunião de pessoas em espaços públicos e privados, podendo ser responsabilizados de acordo com a legislação vigente aos que fizerem uso da prática.
Parágrafo único. Os espaços religiosos, templos e cultos, poderão ser utilizados para presença limitada de pessoas, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social e limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do espaço.
Art. 5º - A lotação máxima excepcional nos ambientes em funcionamento permitidos neste decreto, dar-se-á da seguinte forma:
I – a entrada de pessoas nos estabelecimentos fica limitada a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando-se a lotação máxima de 30% (Trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II – a obrigatoriedade de utilização de máscaras e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros quadrados entre as pessoas;
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não possuírem informações oficiais da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros acerca da capacidade máxima, deverão funcionar com a capacidade de uma pessoa para cada três metros quadrados (3 m²) do local;
Art. 6º - Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento de forma interna durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento mínimo de 01 (um) metro, utilização de máscaras e álcool 70%.
Parágrafo único: Fica proibido o atendimento presencial ao Público, excetuadas situações de extrema urgência.
Art. 7º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 8º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado a cada reincidência, após descumprimento reiterado.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência dos estabelecimentos;
§1º - Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§2º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
§3º - A aplicação das penalidades de multa, interdição ou embargo só serão adotadas a partir do segundo dia de vigência do início do isolamento social restritivo, previsto neste Decreto.
Art. 9º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 22h (vinte e duas horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 10° - Fica instituído, que a omissão de especificidade por este decreto será suprida pelo Decreto estadual vigente.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8F2E8439

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte um.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às 11h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 31ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, José dos Reis Ferreira **- Vice-Presidente e José Cícero da Silva -** Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor R$ **R$ 464.011,43** (Quatrocentos e sessenta e quatro mil onze reais e quarenta e sete centavos); aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP. CNPJ: 03.737.206/0001-97. Conforme **APR nº 003/COMINOM/2021**. Nada mais havendo a ser tratado eu José dos Reis Ferreira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 31 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2242B975

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 006/IPRENOM/2021.

Portaria n. º 006/IPRENOM/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sra. Sebastiana Mendes Teixeira".

*A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Sebastiana Mendes Teixeira,** portadora do RG n. 674051 SSP/RGO e do CPF/MF nº. 211.639.101-63, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), cadastro n. 1494, nível II, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 013/IPRENOM/2021, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 17, incisos I, II e III c/c art. 20 da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e Lei nº. 061/1990 de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

MARCELIO RODRIGUES UCH

Portaria n. º 006/IPRENOM/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sra. Sebastiana Mendes Teixeira".

*A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Sebastiana Mendes Teixeira,** portadora do RG n. 674051 SSP/RGO e do CPF/MF nº. 211.639.101-63, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), cadastro n. 1494, nível II, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 013/IPRENOM/2021, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 17, incisos I, II e III c/c art. 20 da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e Lei nº. 061/1990 de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal
oa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3B57764A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº. 007/IPRENOM/2021

PORTARIA Nº. 007/IPRENOM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *REGINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA*"

*A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Regina Aparecida Lopes de Oliveira*****,** portadora do RG n. 382677 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 350.204.662-04, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A), nível II**, Cadastro n. **1570**, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 012/IPRENOM/2021, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º Art. 40 da CF 1988, Art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Mamoré - RO, 31 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C3A2D3AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 008/IPRENOM/2021

Portaria n. º 008/IPRENOM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora - segurada Sra. *MARLUCIA SALES VIANA*".

*A Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora - segurada Sra. ***MARLUCIA SALES VIANA*,** portadora do RG n. 496.073 SSP/RO e do CPF/MF nº. 599.111.402-10, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, classe III, nível V, cadastro n. **971**, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 031/IPRENOM/2020, no ***art. 40, § 1º, inciso "I", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 14, § 2º da Lei de nº. 1.353/2018, de 26 de junho de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de março de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente
IPRENOM

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:98CE171D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 009/IPRENOM/2021

Portaria n. º 009/IPRENOM/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *JURACY SILVA DOS SANTOS LEMOS*".

*A Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***JURACY SILVA DOS SANTOS LEMOS*,** portadora do RG n. 404.421 SSP/RO e do CPF/MF nº. 221.346.112-00, efetiva no cargo de **PROFESSOR I 20H**, Cadastro n. 300, Classe 14, Nível 29, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 052/IPRENOM/2020, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º Art. 40 da CF 1988, Art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:FDBD6214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7297/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 24/2020

Ao 29º dia do mês de Março de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. ***04.420.916/0001-51*,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2020 para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Cimento e Emulsão Asfáltica),** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **Aquisição de Material de Consumo (Cimento e Emulsão Asfáltica),** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	UNID.	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$
1	CAP - 50/70	Petrobras	$ 4.442,78	**$ 4.842,63**
2	Emulsões Asfálticas para Pavimentação - RR 1C	Própria	$ 3.563,37	**$ 3.768,62**
3	Emulsões Asfálticas para Pavimentação – RL 1C	Própria	$ 3.539,78	**$ 3.730,92**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 29 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral

ERICK ANTONIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro Do Município de Preço

Emam Emulsões E Transportes LTDA LTDA
CNPJ 04.420.916/0001-51
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
CPF: 001.481.006-94

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:887B1013

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 331/2021/SEMPLAM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 331/2021, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 029/2021, conforme o que se segue:

Anexo II - Planilha de Detalhamento dos Itens

Deverá ser considerado apenas os itens 1, 2, e 3 do anexo único como referência para execução dos serviços. Quanto ao item 4 deverá ser desconsiderado no tocante a ensaio de concreto.

Permanecem inalterados o edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 01 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B99F77D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.964/2021 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,nouso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 5.963/2021, que homologou aResolução nº 001/2021/COMDICRA/2021de 31 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 01 de Abril de 2021, Edição nº 2936, Código Identificador FD4C00DB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1C11AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.965/2021 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/COMDICRA/2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Oficio nº 019/COMDICRA/2021 ID 49379 e ID 49850;
CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 50439.

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 001/2021/COMDICRA/2021, que se apresenta com o seguinte teor: Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 01 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E761C9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2021 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando Ofício nº 78/GAB/SEMPLAN/2021 - ID 51459;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 52302.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhoraANDREIA FERREIRA SAMPAIO, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 748876 SSP/RO, inscrita no CPF nº 851.109.732-53, residente e domiciliada na Rua C, S/N, Setor Industrial, nesta cidade, do cargo de Diretora da Central de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62CC1FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2021 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Ofício nº 78/SEMPLAN/2021 ID 51459;
CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 52302.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a senhoraANDREIA FERREIRA SAMPAIO, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 748.876 SSP/RO, inscrita no CPF nº 851.109.732-53, residente e domiciliada na Rua C, S/N, Setor Industrial, nesta cidade, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96BEE191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2021 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Oficio nº 434/GP/PREF/2021 ID 52311;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar oRONI PETERSON KRUGER, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 571.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 561.459.002-10, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 118, nesta cidade, do cargo de Secretário**interino**da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP.
Art. 2º Nomear RONI PETERSON KRUGER, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 571.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 561.459.002-10, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 118, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89D1AE81

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 22/03/2021NA EDIÇÃO Nº 2928 , Código Identificador E9F0F3EE.

ONDE LÊ-SE:
Art. 1º Nomear o senhor DENILSON DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a titular DANIELA OLIVEIRA M. DOS SANTOS, matrícula nº 704160, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de Abril à 30 de Abril do corrente ano.
LEIA-SE:
Art. 1º Nomear o senhor DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a titular DANIELA OLIVEIRA M. DOS SANTOS, matrícula nº 704160, que encontra-se em gozo de férias no período de 05 de Abril à 04 de Maio do corrente ano.

Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:13EB4E2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 67/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aopagamento de fornecimento de água da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), Fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco, 103, Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 61/2021.
Em, 01 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C3F9E70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 066/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fornecedor Caixa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S. A., inscrito no CNPJ nº 05.914.560/0001-66, com Endereço: Av. dos imigrantes, 4.137, Industrial, na cidade de Porto velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 59/2021.

Pimenta Bueno - RO, 01 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B6B6079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2021 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando Ofício nº 064/SEC/SEMFAZ/2021 (ID 51834);
Considerando despacho do Gabinete do Prefeito ID. 52616

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.266.9078 SESP/PR, inscrita no CPF nº 419.519.562-49,

funcionária pública municipal, admitida em 30.11.2001, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, residente e domiciliada na Avenida Teotônio Wanderley nº 225, Bairro Apidia, nesta cidade, que se encontra lotada naSecretaria Municipal de Saúde, para ser lotada na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F27BEE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2021 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando Ofício nº 082/GAB/SEMPLAN (ID 52324);
Considerando despacho do Gabinete do Prefeito ID - 52645;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhorNILZOMBERTO DA COSTA LEITE, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 484.306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora nº 265, Bairro Seringal, nesta cidade, para assumir o cargo de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, em substituição ao titular CLEBER ADRIANO DA SILVA, que estará em gozo de férias no período de 01 de Abril a 30 de Abril do corrente ano.
Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 31 de março de2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E65A2B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2021 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando ofício nº 079/GAB/SEMPLAN/2021, ID 51513 e 43726;
Considerando o despacho de Gabinete do Prefeito ID 52641 .

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 75% (setenta e cinco por cento) do salário base do servidor FABIO ALMEIDA NEVES, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo**,** inscrito noCPF nº 692.801.772-49, portador da cédula de identidade RG nº 748.879 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Petrônio Portela, nº 158, Bairro Apediá, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições:
I - efetuar o recebimento e envio de processos através do sistema Eproc;
II - zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais da Secretaria;
III - prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
IV - preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
V - emissão de ofícios e demais documentos, quando solicitados pela Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;
VI - organizar documentos relativos à secretaria em pasta e providenciar os arquivos e enviar ao almoxarifado quando for o caso;
VII - scanear os processos de responsabilidade da secretaria, fazer o devido cadastramento no sistema Eproc e encaminhar os mesmos ao almoxarifado quando necessário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:69806364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 03/CTPB/2021 PIMENTA BUENO, 24/03/2021.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **ABRIL/2021** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela de O. M. dos Santos - Matrícula 704160
• Denilso dos Santos Chaveiro

Escala de Abril de 2021

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	08, 09, 10, 11, 12, 13,17, 18, 23, 24, 25, 26
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	01, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30
704157	Letissane S. de Freitas	12	02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 29, 30
704160	Daniela de O. M. dos Santos	02	01, 04
	Denilso dos Santos Chaveiro	10	05, 06, 07, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E573363

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Auditoria Tributária, COMUNICA a todos os contribuintes que AS TAXAS DE LICENÇA DE RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO EXERCÍCIO 2021 encontram-se lançadas e disponíveis por meio eletrônico no endereçohttp://certidao.pimentabueno.ro.gov.br, ou pelo telefone whatsapp nº 3451-2831 ou no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal das 07h30min às 13h30min.

Informamos também que o pagamento À VISTA até o dia 30/04/2021 terá 22% (vinte e dois por cento) de desconto, ou parcelado em até 06 vezes sem desconto, de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 025/2021.

Att.

--
CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributaria
Mat. 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Mat. 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB0D0952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (537ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (537ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Diego Andrade Lage, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PORTO VELHO, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA;

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Vinte e Três de março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Trigésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PORTO VELHO, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que a referida apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho, tem por objetivo situar o Conselho em relação as diretrizes do referido Plano, tendo em vista que o mesmo, é item essencial para o prosseguindo do PMI 001/2018 que versa acerca do saneamento básico de Porto Velho. Sem delongas passou a palavra para o técnico, Rafael Ranconi, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Sema, para que o mesmo iniciasse a apresentação. Sem demora, o Sr. Rafael Ranconi, iniciou explanando quanto as estratégias contidas na Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto Velho, sendo elas: Controle da dispersão urbana, tendo com componente a qualificação da infraestrutura da cidade existente; e Cidade com floresta e as águas, tendo como componente a proteção dos igarapés. Salientou que as diretrizes temáticas do plano diretor, elencam os seguintes itens: desenvolvimento econômico sustentável; meio ambiente; clima urbano e mudanças climáticas; mobilidade e acessibilidade; saneamento básico; habitação e patrimônio histórico e cultural. Prosseguiu dissertando acerca das componentes do saneamento básico, especificamente sobre o abastecimento de água potável que consiste em serviços e infraestrutura desde a captação até as ligações prediais, que garantam à população acesso a agua potável; esgotamento sanitário que consiste em serviços e infraestrutura de coleta e tratamento de esgotos sanitário, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que consiste em serviços e infraestrutura de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva, tratamento e disposição final; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas que consiste em serviços e infraestrutura para controle do escoamento das águas da chuva, a fim de evitar inundações e enchentes nas áreas urbanas. Explicou que o conceito de Plano Municipal de Saneamento Básico, se define como instrumento de planejamento e gestão participativa que estabelece diretrizes para prestação de serviços públicos de saneamento básico e deve atender aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico: integralidade e universalização dos serviços com qualidade, quantidade e regularidade. Continuou relatando acerca dos marcos legais do PMSB que consistem na Lei Complementar nº 839 de 04 de fevereiro de 2021 que "Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, e dá outras providências", bem como, a restruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Lei complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020 que "Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências", onde nela está elencado o anexo XXI – Coordenadoria de Saneamento e Recuperação Ambiental que tem por objetivo coordenar o planejamento das atividades necessárias pata implementação dos Programas e metas pactuados junto ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB/PVH. Por fim, o Técnico, Rafael Ranconi salientou que destrincharia a referida Coordenaria de Saneamento em reunião posterior com esse Conselho Gestor. De pronto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que a reunião para apresentação da Coordenaria de Saneamento fosse realizada no próximo dia 25 de março de 2021. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Trigésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 23 de março de 2021.

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32D6125D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (538ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (538ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Vinte e Cinco de março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Trigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, reiterou aos membros acerca da última reunião deste Conselho Gestor que tratou do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, onde fora deliberado que a Coordenadoria Municipal de Saneamento e Restauração Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, apresentaria sua estrutura e diretrizes ao CGP/PVH, e sem demora, passou a palavra para o técnico, Yaylley Jezini para que o mesmo iniciasse a apresentação. De pronto, o técnico, iniciou abordando o Organograma da Coordenaria de Saneamento e Restauração Ambiental que contará com 2 diretorias e 7 divisões departamentais e 3 assessorias, sendo: Diretoria de Saneamento Básico e Diretoria de Restauração Ambiental; Divisão de Resíduos Sólidos, Divisão de Drenagem Urbana, Divisão de água e Esgoto; Divisão de Gestão de Contratos de Saneamento, Divisão de Cadastro de AIA, Divisão de Topografia; Divisão de Contrato de Recuperação e Assessoria nível 1, 2 e 3. Dissertou acerca das metas de saneamento que seguem as metas do Plano Nacional de Saneamento, onde em horizonte temporal se dará da seguinte forma: Imediato – 3 anos (2021-2023); Curto Prazo – 4 a 8 anos (2024-2028); Médio Prazo - 9 a 12 anos (2029-2034); Longo Prazo – 13 a 20 anos (2035-2040). Elencou que o planejamento inicial das atividades a serem desenvolvidas para os próximos 6 meses, tem em vista os seguintes eixos: Governança: Programa de governança para gestão pública; Água: Programa de Controle e Redução de Perdas, Programa de Finalização das obras de Ampliação do SAA (PAC) e Revitalização de Estruturas em Operação, Programa de ampliação dos sistema de abastecimento de água e revitalização dos sistemas existentes dos distritos; Esgoto: Programa de ampliação do sistema de esgotamento sanitário e adequação dos sistemas independentes existentes, Programa de regulação das soluções alternativas inadequadas de afastamento e tratamento de esgoto, Programa de ampliação do sistema de esgotamento sanitário e adequação dos sistemas existentes nos distritos; Resíduos: Destinação final adequada dos resíduos de Porto Velho e recuperação de passivos de Vila Princesa, Programa de Coleta Seletiva Municipal, Programa de Coleta Seletiva Solidária, Programa de limpeza urbana, Programa de controle dos grandes geradores e geradores de resíduos especiais, Programa de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Programa de coleta e limpeza urbana distrital; Drenagem: Programa de macrodrenagem e controle de inundação, programa de micro drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e Programa de drenagem sustentável. Bem como, o fluxo de interação da Coordenaria de Saneamento que se dirime em concessão de água e esgoto, concessão de resíduos, TAC Vila Princesa e TAC APP (Programa Ecomorar). Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, ressaltou acerca da importância dessa coordenadoria para o município, tendo em vista que o saneamento básico começa por sua influência na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo, e o Conselho Gestor com seu know how e expertise no tema se fará parceiro da Coordenadoria para auxilia-los no que fosse necessário. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Trigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 25 de março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D40B506C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (539ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (539ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA PARA SUPORTE NA ANÁLISE DO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Vinte e Nove de março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Trigésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA PARA SUPORTE NA ANÁLISE DO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra ao Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira para que o mesmo relatasse acerca de sua conversa com o prefeito Hildon de Lima Chaves, atinente a possibilidade de contratação de empresa renomada para suporte à análise do PMI 001/2018. De pronto, o Gestor Jurídico, relatou acerca do interesse do prefeito municipal no assessoramento de uma empresa renomada e com know how em projetos de concessões para dar lisura ao processo devido a expertise da empresa, considerando ainda o item c, do tópico 22. Das prerrogativas do CGP/PVH, contido no edital de PMI 001/2018, que dispõe: c) contratar estudos técnicos alternativos ou complementares. Sugeriu que o referido processo de contratação fosse por meio da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB. Conseguinte, o Presidente, Fabrício Grisi Médici Jurado e a Gestora de Gestão e Contratos, Rosineide Kempim corroboraram com a sugestão do Gestor Jurídico. A vista disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu votação acerca da sugestão do Gestor Jurídico em virtude do processo de contratação da empresa para auxílio ao CGP/PVH na análise do PMI 001/2018, fosse dada por meio da SEMUSB. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira. Dando continuidade, o Assessor, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que fosse denominado um objeto, bem como, também fosse elaborado um termo de referência para subsidiar a contratação dessa empresa. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Assessor Técnico. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que os assessores técnicos, César Augusto Wanderley Oliveira e Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, em conjunto com os gestores, Ivan Furtado de Oliveira e Rosineide Kempin, iniciassem a elaboração da minuta do termo de referência para o processo de contratação da empresa e apresentassem em reunião posterior para deliberação desse Conselho Gestor, afim de dar celeridade aos trabalhos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Trigésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 29 de março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA39E76A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (540ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (540ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA PARA SUPORTE NA ANÁLISE DO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Trinta de março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA PARA SUPORTE NA ANÁLISE DO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, iniciasse a apresentação da minuta do termo de referência, atinente ao processo de contratação de uma empresa para assessoramento na análise do PMI 001/2018 que versa acerca do saneamento básico do município de Porto Velho. Sem demora, o Assessor Técnico, revelou que até o presente momento, a referida minuta possui 18 (dezoito) tópicos e que nesta reunião elencará alguns para discussão e aprovação dos membros. Seguidamente, apresentou o tópico "objeto" que dispõe: Contratação de consultoria técnica de instituição de notório saber para assessorar em análises de estudos técnicos e na contratação, na modalidade concessão comum, dos serviços de implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho, bem como, demais questões pré-licitatória. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelo tópico "objeto" apresentado. Conseguinte, o Assessor Técnico, apresentou o tópico "fundamentação legal" que dispôs: Sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, compreendemos, que a contratação em comento tem melhor fundamento no Artigo 25, inciso II da Lei 8666/93 – Contratos e Licitações, que preconiza: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; O art. 13 citado no inciso II do art. 25, dispõe quais são considerados serviços técnicos profissionais especializados, para fim desta contratação o mais adequado é o inciso III do Art. 13 da Lei 8.666/94: III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Para análise de admissibilidade da contratação por inexigibilidade, que se pretende efetivar, vale salientar o contido no parágrafo primeiro do artigo 25, que destaca as características elementares e comuns à contratação por inexigibilidade: § 1° - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, Comissão Técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelo tópico "fundamentação legal" apresentado. Por fim, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, explanou acerca do tópico "descrição detalhada do objeto", onde entende-se estes serviços como necessários para a avaliação e seleção do Projeto Final de Concessão com base nos estudos desenvolvidos pelas autorizadas, a partir do Procedimento de Manifestação de Interesse. Ressaltou que a Contratada será responsável por prestar apoio em todas as atividades que objetivam a contratação dos serviços a serem concessionados mediante procedimento licitatório, considerando os aspetos técnicos (engenharia), econômico-financeiros, jurídicos e ambientais do projeto. Encerrou declarando ainda que o referido tópico se dividirá em 04 etapas, onde haverá produtos nelas contidos, mas que seria apresentado a esse Conselho Gestor em reunião posterior. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 30 de março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7B3CD41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (541ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (541ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. PROSSEGUIMENTO DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA PARA SUPORTE NA ANÁLISE DO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Trinta e Um de março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. PROSSEGUIMENTO DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA PARA SUPORTE NA ANÁLISE DO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, cientificou a todos que conforme deliberado na 541º reunião desse Conselho Gestor, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, daria continuidade à apresentação da minuta do termo de referência, atinente ao processo de contratação de uma empresa para assessoramento na análise do PMI 001/2018 que versa acerca do saneamento básico do município de Porto Velho. De pronto, o Assessor Técnico, dissertou acerca do tópico "apresentação dos produtos" que dispõe: A apresentação dos produtos deve ser feita por meio de relatórios escritos e os documentos devem ser disponibilizados em arquivos abertos que permita que o Conselho Gestor possa incorporar a metodologia adotada, como arquivo de texto (.doc,.odt ou .docx), e em planilha eletrônica (.xls, .xlsx, ods) ou em gráficos, em formato A4 ou outro específico, sendo seu formato digital encaminhada em arquivo (.pdf). Ressalta-se que para uma melhor estruturação dos documentos, se observará às normas da ABNT. Cada produto deverá ser entregue em duas vias impressas e duas cópias digitais. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelo tópico "apresentação dos produtos" exposto. Conseguinte, o Assessor Técnico, apresentou o tópico "gerenciamento do projeto" onde: a Contratada será responsável por todas as atividades gerenciais relativas a todo o escopo de trabalho especificado nesse projeto básico, envolvendo todas as atividades e produtos necessários, bem como, deverá promover todas as revisões e ajustes necessários nos produtos, para atendimento das demandas provenientes do Contratante, de órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo durante o prazo de vigência do Contrato ou até a aprovação definitiva do processo de estruturação do projeto. De pronto, a Gestora de Gestão e Contratos, Rosineide Kempim, sugeriu que o referido tópico fosse destrinchado de maneira mais didática e objetiva, e se dispôs a redigi-lo. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão da Gestora de Gestão e Contratos. Sem delongas, o Assessor Técnico, prosseguiu explanando acerca da descrição dos produtos a serem entregues, considerando o objeto pretendido de serviços de consultoria, os trabalhos da equipe contratada deverão abordar, especialmente, as seguintes questões relacionadas ao projeto, sendo: plano de trabalho, cronograma de trabalho, reuniões de alinhamento, relatório de análise dos estudos técnicos, seminário, modelagem técnico, econômico-financeiro e jurídico validados; criação/adequação de minutas de leis, decretos e demais instrumentos regulatórios; evento de lançamento do edital; reuniões para análise temática; audiência pública; reunião de consolidação e acompanhamento do certame. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelo tópico "descrição dos produtos a serem entregues" apresentado. Por fim, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou aos membros que os referidos ajustes sugeridos nessa reunião, bem como, os produtos contidos nas 04 etapas, conforme informado em reunião anterior a esta, serão postos à deliberação na próxima reunião desde Conselho Gestor. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 31 de março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:451E84C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIM.; RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUAD. DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 6º BIMESTRE/2020 e **RELATÓRIO GESTÃO FISCAL – RGF** - 3º QUADRIMESTRE/2020

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 6º bimestre de 2020, e **Relatório Gestão Fiscal - RGF**, referente ao 3º quadrimestre de 2020 ficarão publicados a partir de 30/01/2021 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 30/03/2021

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C8038C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 01 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7FC0255E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 20/2021.
Proc. Administrativo nº: 162/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR DE INDUÇÃO PARA O APARELHO COMPRESSOR DO CENTRO ODONTOLÓGICO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	**Motor de indução monofásico de gaiola** para compressor - trifásico, voltagem de 110-127 e 220-254, RPM 3505, CV 2,0, WK 1,5, HZ 60 REG S1.	UND	01	1.458,00
TOTAL				**R$ 1.458,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 01 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A9BD740B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 029/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPLEMENTARES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PARA PINTURAS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado **R$ 345.436,33 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 15 de Abril de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0996-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0DCFD9FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº002 E 003/2021

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2021 e TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021**
ONDE SE LÊ: item 8.2.4 letra c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(ano 2020),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios";
LEIA-SE: item 8.2.4 letra "c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(ano 2019 OU 2020),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios".
Da autorização: **Processo Administrativo nº0289-2021 e Processo Administrativo nº0585-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com

Rolim de Moura, 04 de abril de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:70D38EF5

PODER LEGISLATIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2021
TIPO: Melhor Técnica e Preço (Art. 45, § 1º, III da Lei 8.666/93)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS § 1º DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL, LEIS FEDERAIS Nº 12.232, DE 29/04/2010, E LEI Nº 4.680, DE 18/06/1965, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO.
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 07/05/2021
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MELHOR TÉNICA E PREÇO**, conforme especificações acima.
Os interessados deverão comparecer no endereço retro, a fim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone 069 3442 1629, e-mail: **licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.**

Rolim de Moura, 01 de abril de 2021.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:100DBA38

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 001/2021

Termo nº: 001/2021
Processo Licitatório nº: 006/CMRM-2021
Licitação nº: 001/CMRM-2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de gravação e transmissão ao vivo de áudio (*Streaming de áudio*) e vídeo (*Streaming de Vídeo*) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, reuniões das Comissões e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor **Claudinei Fernandes de Souza**, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolve:
1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 006/CMRM-2021, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa: **Rolim Serviços de Notícias Eireli**, CNPJ nº 01.031.362/0001-02, pelo valor total de R$ 65.999,30 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Rolim de Moura, RO, 31 de março de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:603B9291

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 013/2021

TERMO ADITIVO N° 013/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020 do Processo nº 213/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa C. V. MOREIRA.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **C. V. MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 15/2020, referente ao Processo Administrativo n° 213/2020.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 15/2020, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01/04/2021.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.008 - Secretaria Municipal de Fazenda, projeto atividade 2.103 – Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 15/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
C. V. MOREIRA.

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C46A278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 969/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 31/2021** , do processo licitatório **nº 969/2021** de Formalização de ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de impressora jato de tinta original frasco 120ml compatível, para atendimento das necessidades das secretarias participantes do certame..*

Empresa vencedora:

ÉRICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: *36.656.877/0001-82*
Valor: *R$* 31.419,70 (trinta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)

Rolim de Moura, 01 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:853FCB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0146/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 016/2021** , do processo licitatório **nº 0146/2021** de Formalização de ata de Registro de preço para futura e eventual de aquisição de medicamentos sólidos, para atender as necessidades da secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas. O Pregão teve um valor total de R$ 315.041,40 (trezentos e quinze mil, quarenta e um reais e quarenta centavos).*

Empresas vencedoras:

NOSSA PHARMÁCIA - ME
CNPJ: *04.210.418/0001-50*
Valor: *R$* 123.452,40 (cento e vinte três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: *14.905.502/0001-76*
Valor: *R$* 3.079,20 (três mil, setenta e nove reais e vinte centavos)

MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSPITALARES
CNPJ: *15.031.173/0001-44*
Valor: *R$* 17.555,20 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

FÊNIX COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *33.398.831/0001-12*
Valor: *R$* 9.354,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *27.325.768/0001-91*
Valor: *R$* 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte oito reais)

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: *29.228.930/0001-89*
Valor: *R$* 62.998,60 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: *25.279.552/0001-01*
Valor: *R$* 14.808,40 (quatorze mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos)

VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: *30.949.099/0001-33*
Valor: *R$* 68.568,60 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: *33.221.055/0001-80*
Valor: *R$* 13.497,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Rolim de Moura, 01 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:4B907103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 393/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Presencial nº 029/2021** , do processo licitatório **nº 0393/2021** de Formalização de ata de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fisioterapia com realizações de sessões de hidroterapia, para atendimento de ordem judicial para tratamento de pacientes do município de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada. O Pregão teve um valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, e quinhentos reais).*

Empresa vencedora:

MODELLEN SAÚDE ESTÉTICA E EDUCAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: *10.758.347/0001-51*
Valor: *R$* 52.500,00 (*cinquenta e dois mil, e quinhentos reais*)

Rolim de Moura, 01 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:55F787DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2021 CESSÃO DE USO ÔNIBUS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 04/2021 A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a Chamada Púbica nº 04/2021, Objeto: Cessão de uso de um veículo ônibus adquirido através do CONVÊNIO 5542017/DPCN e PROPOSTA Nº 103901/2017, Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 26/04/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580/2358/2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Port. 130/GP/202

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C208CE03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 37/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	261/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	37/2021
Data Licitação/Homologação:	01 ABRIL DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 358/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de serviço, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ.:	07.797.967/0001-95
Valor /Homologado:	R$ 9.875,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FC2FCE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO Pregão Eletrônico AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 033/2021 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Aquisição de materiais permanentes e de consumo. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 319-1/2021 b) FONTE DE RECURSOS: Próprio c) ABERTURA: 12/04/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília). d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br. e) Prévia de Preços: R$ 59.815.18 (cinquenta e nove mil oitocentos e quinze reais e dezoito centavos). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de março de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Portaria nº 039/202

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B21E9082

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 0293/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor ***EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA***, do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Abril de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2121126A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 294/2021

PORTARIA N.º 00294/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MAIKK NEGRI, PARA EXERCER NA FORMA INTERINA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a exoneração do ***EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA*;**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MAIKK NEGRI** para exercer de forma interina as funções do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ligada a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo único – Os demais membros da comissão permanecem inalterados, por força do próprio dispositivo legal.

Art. 2º. Não haverá despesas, tendo em vista que o Sr. **MAIKK NEGRI** já ocupa o cargo de Pregoeiro Oficial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9003B820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 290-2021 PAIVA E PAIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 37/CPL/2021 , Processo Nrº 290/2021, Objeto**: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COM URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO MENOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.,** em favor da empresa **PAIVA & SANTOS LTDA ME, CNPJ 06.120.206/0001-31,** no valor total de **R$ 707,60.**

Seringueiras, 01 de abril de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:63FF2FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 PROCESSO Nº 290/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021
PROCESSO Nº 290/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**PAIVA & SANTOS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 06.120.206/0001-31.**

O valor da total de **R$ 707,60** objetivando a DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COM URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO MENOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 01 de abril de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5153145B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 290 2021 TIGRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 37/CPL/2021 , Processo Nrº 290/2021, Objeto**: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COM URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO MENOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.,** em favor da empresa **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29,** no valor total de **R$ 4.403,58.**

Seringueiras, 01 de abril de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:730467F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 PROCESSO Nº 290/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021
PROCESSO Nº 290/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP**, inscrito no**CNPJ 27.752.608/0001-29.**

O valor do total de **R$ 4.403,58** objetivando a DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COM URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO MENOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 01 de abril de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0D0A6F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/PMT PROCESSO Nº 173/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRISTO DA VILA PALMARES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 154/2020/PJ/DER/RO, PROCESSO N. 0009.254894/2020-28. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.326.271,25 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. NO DIA **20 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL),** no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2021/TP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 01 de Abril de 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C2F4151A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	719/2020
b) Licitação Nrº	009/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	01/04/2021
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA (AUTOMIZADOR COSTAL/PULVERIZADOR), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE THROBROMA, ATRAVÉS DO CONVENIO N° 125/PGE/2020, PROCESSO N° 0025.2555153/2020-66/SEAGRI/RO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. SUBMETE-SE AO TRATRAMENTO DE AVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS -MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Theobroma, 01 de abril de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:90D49B3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	240/2021
b) Licitação Nrº	006/2021
c) Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação	31/03/2021
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMAGRI, SEMMA E GABINETE DO PREFEITO) MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M G SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA-ME

CNPJ/CPF: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado – R$ 148.130,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

Theobroma, 31 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BB9CCD84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	242/2021
b) Licitação Nrº	011/2021
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	01/04/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE4 CILINDROS DE OXIGÊNIO E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado – R$ 280,00 (DUZENTOS E OOITENTA REAIS)

Theobroma, 01 de abril de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:162EE20F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	665/2020
b) Licitação Nrº	006/2021
c) Modalidade	Credenciamento
d) Data Homologação	01/04/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, REFEENCIADAS PELA REDE PÚBLICA, QUE FORAM DEVIDAMENTE CREDENCIADAS PARA O ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.650.472/0001-13
Valor Total Homologado – R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

Theobroma, 01 de abril de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8A032E25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	193/2021
b) Licitação Nrº	006/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	31/03/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO TOTENS), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, NA PREVENÇÃO AO COMBATE E CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado – R$ 25.050,00 (VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)

Theobroma, 31 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5E963211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 044/2021

PORTARIA N. 044/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia interinamente o Sr. ENIR EGERT MOTA, na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o Ofício n. 066/2021-SEMAP expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a nomeação interina, devidamente autorizada pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ENIR EGERT MOTA,** servidor efetivo deste município, matrícula n. 7005, interinamente na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, CDS-05, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica suspenso o percentual de gratificação concedido ao servidor, durante o período que permanecer na função acima mencionada.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:47FF57D3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 045/2021

PORTARIA N. 045/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia interinamente, o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
Considerando o Ofício n. 066/2021-SEMAP de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita nomeação interina de membros na Comissão Permanente de Licitação e na Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o **Sr. ENIR EGERT MOTA,** servidor efetivo deste município, matrícula n. 7005, nas atribuições de Pregoeiro Oficial do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.
Art. 2º Nomear interinamente os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, conforme segue:
ELIANE DUTRA DOS SANTOS, Matrícula n. 5169;
CRISTIANO BORGES DE LIMA, Matrícula n. 5282.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover a licitação do Sistema de Registro de Preço - SRP, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 108/2020 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.
Art. 3º Nomear ainda, interinamente Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: **ENIR EGERT MOTA,** Matrícula n. 7005;
SECRETÁRIA: **ELIANE DUTRA DOS SANTOS,** Matrícula n. 5169;
1º MEMBRO: **CRISTIANO BORGES DE LIMA,** Matrícula n. 5282.
Art. 4º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E35A406E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 097/2021

DECRETO N. 097/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Regulamenta o art. 67 da Lei n. 8.666/93, institui os Gestores e Fiscais de Contratos, define suas atribuições e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a imperatividade de acompanhamento de execução de objetos firmados em contratos, sabendo que todos os contratos trazem obrigações a serem cumpridas, e que as Secretarias devem ter controle rígido sobre a execução contratual.
Considerando que os contratos são regidos por cláusulas gerais que regulamentam prazos, valor, previsão orçamentária, formas de pagamento, emissão de relatórios, documentos fiscais, anotações de responsabilidade, acompanhamento e fiscalização, controle de entrega de produtos, principalmente o cumprimento fiel do objeto.
Considerando que o Art. 67 da Lei n. 8.666/93 dispôs sobre a figura do agente controlador e gerenciador de contratos através de representante especialmente designado.
Considerando o Ofício n. 082/2021-GP, de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a elaboração de decreto para definição dos gestores e fiscais de contratos deste Município e suas atribuições.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que a Gestão de Contratos firmados no âmbito do Município de Urupá/RO, será de responsabilidade dos Diretores Executivos das respectivas Pastas.
Art. 2º A Fiscalização de contratos firmados no âmbito do Município de Urupá/RO, deverá ser atribuída da seguinte forma:
Para Contratos de Obras que tenha como objetivo a ampliação, reforma e construção civil - o Gestor da pasta no ato da elaboração da minuta de contrato deverá indicar um dos engenheiros civis, para atuar como fiscal, sendo: senhora Amanda Caroline Maria Gahu da Silva ou senhor Phábio Frederico Boa.
Para demais contratos – o Gestor da pasta no ato da elaboração da minuta de contrato deverá indicar um técnico da área da qual será executado o serviço, para atuar como fiscal, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública.
Art. 3º Compete ao Gestor de Contratos as seguintes atribuições:
I - Redigir/revisar/propor os contratos (ou algumas cláusulas);
II - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
III - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
V - Acompanhar osaldo do contratoe tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
Art. 4º Compete ao Fiscal de Contratos as seguintes atribuições:
I - Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
II - Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
III - Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
IV - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 015/2012, que tratou da instituição de responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8787285C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/20201

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/20201

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 952/2020

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2021 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, nas funções de Professor da área de pedagogia e Psicólogo da área de psicologia por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CARGO PEDAGOGO 40 HORAS

NOME		DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
21º	Sandra Alcântara de Oliveira	28/03/1976	Pedagogo	7,5
22º	Raquel de Oliveira Alves	15/02/1977	Pedagogo	7,5
23º	Cristiane Barros de Souza	02/05/1977	Pedagogo	7,5

Obs.: O edital prever a contratação apenas para preencher as vagas dos convocados no edital 002 e 003/2021 que não compareceram para o cargo de pedagogo.
Para a contratação dos servidores celetista nas categorias funcionais abaixo relacionadas, deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 01 de abril de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:311E9995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021
PROCESSO Nº 116/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA.** Valor estimado **R$ 5.375,15** (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **116/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **05 de abril de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **16 de abril de 2021, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 01 de abril de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:07D67F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO ME, EPP, MEI ITEM 12 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL E LOCAL PREGÃO ELETRÔNICO 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal, Lei Municipal 903/2019. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Valor estimado R$ 5.780.447,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 51/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 22 de março de 2021, apartir das 08:00hr. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 05 de Abril de 2021, às 10:00 horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. A SUSPENSÃO É NECESSARIA DEVIDO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. TENDO O SETOR DA CPL NECESSIDADE DE MAIOR TEMPO PARA RESPOSTA MESMA. Informações Complementares Encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do E-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 01 de Abriu de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:23F00535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7000

ECRETO N°7000 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 480/2021.

DECRETA:

Art 1° Ficam convocados para tomarem posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 05 de 14 de setembro de 2020, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca a candidata abaixo discriminados, para que no prazo de 02 (dois) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO: ENFERMEIRO (A)				
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
019	020.944.292-10	NATÁLIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	80	5º
004	011.789.492-30	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	70	6º
048	032.874.312-77	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	70	7º

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a)Cédula de Identidade;
b)CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c)Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d)Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento;
f)Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
g)Cartão de Vacina dos Dependentes;
h)Titulo de Eleitor;
i)Comprovante que votou na ultima eleição;
j)Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k)Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
l)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
m)Carteira de trabalho e previdência social;
n)Atestado de Sanidade Física e Mental;
o)Uma Fotografia 3x4;
p)Carteira nacional de habilitação (motorista);
q)Carteira de registro profissional (conselho de classe);
r)Declaração de bens com respectivos valores;
s)Certidão de**Ação Civil e Criminal**no site:<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
t)Certidão de**Antecedentes Criminais**Federal (Polícia Federal) no site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
u)CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site:https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
v)CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (EMITIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO);
w)Conta no Banco Bradesco.
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.
Art 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2021 às 20:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**54838**e o código verificador**337EBEF2**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D1409AEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 48-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:48/2021.
Processo nº1-274/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**AREIAL RONDÔNIA.**
Objeto: Aaquisição de material de construção sendo**160m deareia grossa lavada,**através da Ata de Registro de Preço n.° 059/2020/ARP do Pregão Eletrônico n.° 08/CPL/2020/SRP do Processo Eletrônico n.° 734/2020 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,
Vigência:O prazo de vigência será de**04 (quatro) meses**, iniciando-se nainiciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:R$ 14.080,00(catorze mil e oitenta reais).
Data de Assinatura:30/03/2021.
Interveniente:SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 31 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2021 às 20:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**54963**e o código verificador**D24696E7**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:46C46ED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7003

DECRETO Nº 7003 DE 1º DE ABRIL DE 2021

NomeiaConselho Municipal do FUNDEBe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no art 34, § 5° da Lei n° 14.113/2020; e
Considerando o Memorando n° 11/SEMECE/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º NomearConselho Municipal do FUNDEB, composta pelos seguintes membros:

I) 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:
TitularPetherson Lemos de Paula da Silva CPF 016.127.022-01;
SuplenteLucia Helena de Oliveira CPF 617.017.182-00;
TitularPaula Cristina Pereira Nascimento CPF 668.015.752-87;
SuplenteMarisa Spindola CPF 006.722.772-47.
II) 1 (um) Representante dos Professores da educação básica pública:
TitularSilvia Eugenia Pereira Nascimento CPF 409.694.012-72;
SuplenteEvanusa de Oliveira Zoppi CPF 385.658.972-49.
III) 1 (um) Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:
TitularJaconias Venancio de Souza CPF 238.036.572-53;
SuplenteMaria Gorete Lima CPF 585.332.062-91.
IV) 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-administrativos dasescolas básicas públicas:
TitularCrisógono Dutra Silva CPF 497.710.942-20;
SuplenteGilmara Fernandes de Oliveira CPF 845.531.892-91.
V) 2 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da educação básica pública:
TitularPaulo Henrique Leopoldo Reder CPF 865.044.952-20;
SuplenteNatália Maria Soares Sena CPF 657.423.702-53;
TitularTatiane Trindade Pacifico CPF 004.896.722-05;
SuplenteKeliane Rocha de Oliveira CPF 998.696.832-15.

VI) 2 (dois) Representantes dos Estudantes da educação básica pública:
TitularJakeline Fagundes Gonçalves CPF 005.709.292-37;
SuplenteGessica Lisboa Sena CPF 022.007.862-98;
TitularWilias Dutra Siqueira CPF 181.796.667-78;
SuplenteJucelino dos Prazeres Silva CPF 059.554.642-04.

VII) 1 (um) Representante do Conselho Tutelar:
TitularUilson das Neves Lima CPF 646.846.872-87;
SuplenteIrene Gonçalves Armani CPF 689.488.162-68.
VIII) 2 (dois) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
TitularCleyce Kelle Leidian Silva Moreira CPF 000.672.812-06;
SuplenteZanandra Coelho Rodrigues CPF 059.162.582-24;
TitularAdilson Luiz Pereira CPF 697.063.602-04;
SuplenteJesica Alves da Silva CPF 000.866.472-29.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 12:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**55249**e o código verificador**67C905BC**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F43B74E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7004

DECRETO Nº 7004 DE 1º DE ABRIL DE 2021

NomeiaComissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios Direto na Agricultura Familiare dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 103/SEMECE/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Comissão deComissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios Direto na Agricultura Familiar, composta pelos seguintes membros:

Presidente Sebastião José Soares

Secretária Luci Aparecida Nicolau de Miranda

Membro Marisa Spindola

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2021 às 12:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID55253e o código verificador2E08470D.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9F5252DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6300

PORTARIA Nº 6300 DE 1° DE ABRIL DE 2021

NomeiaMário Júnior Alves Pereirapara exercer o cargo deChefe de Divisão de Transporte Escolare dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearMário Júnior Alves Pereira, inscrito no CPF sob o nº 879.820.802-00, para exercer o cargo deChefe de Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID55259e o código verificadorB91A285D.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B592B86C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 47-SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:47/2021.
Processo nº1-181/2020.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:DARIO NUNES MOURÃO
Objeto:O presenteCONTRATOtem por objeto a Contratação deLocação de Imóvelpara instalação da unidade do Acolhimento Municipal Bem Viver,por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso RO.
Vigência:O prazo de execução do contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e a vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato.

Valor Total:R$ 11.700,00(Onze Mil e SetecentosReais)

Data de Assinatura:29/03/2021.

Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2021 às 12:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID55104e o código verificadorD0A5745D.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:274DDD85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 50-SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:50/2021.
Processo nº2-154/2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVALEDOPARAÍSO/RO.
Contratado:**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP, FORNECIDA EM BOTIJÕES DE 13 KG, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto aAquisição de**Gás de Cozinha**GLP fornecido em botijões contendo 13 kg, para atender a necessidade da Secretaria Municipal**SEMSAU.**
Vigência:O presente contrato vigorará por**04 (Quatro) Meses**, contado da data da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:R$5.060,00(Cinco Mil e Sessenta Reais)
Data de Assinatura:01/04/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 01 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 16:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:01FE9BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020				DEZEMBRO (31/12/2020)
ISOLADO:10 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	305.555,85	305.555,85	426.180,22	120.624,37
RECEITA PATRIMONIAL	305.555,85	305.555,85	426.180,22	120.624,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	305.054,23	305.054,23	425.879,28	120.825,05
Valores Mobiliários	501,62	501,62	300,94	-200,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	305.555,85	305.555,85	426.180,22	120.624,37
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	305.555,85	305.555,85	426.180,22	120.624,37
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	305.555,85	305.555,85	426.180,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020						DEZEMBRO(31/12/2020)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	390.555,85	390.555,85	304.668,56	299.536,48	299.536,48	85.887,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.899,00	337.899,00	278.926,40	278.926,40	278.926,40	58.972,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.656,85	52.656,85	25.742,16	20.610,08	20.610,08	26.914,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	405.555,85	405.555,85	304.668,56	299.536,48	299.536,48	100.887,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	405.555,85	405.555,85	304.668,56	299.536,48	299.536,48	100.887,29
SUPERAVIT (XIV)			121.511,66			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	405.555,85	405.555,85	426.180,22	299.536,48	299.536,48	100.887,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	14.011,79	3.758,04	3.758,04	1.197,60	9.056,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.011,79	3.758,04	3.758,04	1.197,60	9.056,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.011,79	3.758,04	3.758,04	1.197,60	9.056,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei de nº 4.3210/64, a Lei Complementar nº 10/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – MCA SP e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 01
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de moda propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.
O Balanço Orçamentário apresenta as seguintes Receitas Correntes:

Quadro1

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL	RECEITA REALIZADA	VARIAÇÃO	%
Receita Patrimonial	305.555,85	426.180,22	120.624,37	28,30%
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas	-	-	-	
TOTAL	**305.555,85**	**426.180,22**	**120.624,37**	**28,30%**

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário

A Receita Patrimonial, decorrente de Exploração do Patrimônio, ou seja, o repasse financeiro originado da Concessionária, superou a previsão inicial.
A Receita de Serviço, seria os rendimentos nas Aplicações Financeiras também alcançou a previsão inicial, tendo em vista que não houve.
Nas Outras Receitas não houve previsão inicial. A Agência Municipal de Regulação de Ariquemes na atual circunstâncias, ainda necessita de repasse Financeiro do Poder Executivo, no valor de 100.994,30 anual, conforme previsto na LOA, o qual e contabilizado na conta de Transferências Financeiras – Repasse Recebido, sendo que devido a Pandemia da COVID -19 , nao foi possivel o repasse no exercicio de 2020 por parte do Poder Executivo.
As Despesas Orçamentárias estão demonstradas no Balanço Orçamentário da seguinte forma:

Quadro 02

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EXECUTADA	VARIAÇÃO	%
Despesa Corrente	**390.899,00**	**299.536,08**	**91.362,92**	30,50%
Pessoal e Encargos	337.899,00	278.926,00	58.973,00	21,14%
Juros e Enc. da Divida	-	-		
Outras Despesas	**52.656,85**	**20.610,08**	**32.046,77**	**155,49%**
Correntes				
Despesa de Capital	**15.000,00**	-		
Investimento	15.000,00	-		
Amortização da Divida				
TOTAL	**405.556,75**	**299.536,00**	**91.362,92**	

Observa-se que durante o exercício houve cancelamento de restos a pagar não processados no valor de R$ 1.197,60, o qual refere-se a empenho dos JETONS, gratificação que é paga para o Comitê Técnico da Agencia Municipal de Regulação em conformidade com a lei 1784/2013, e por não haver mais a necessidade da utilização do saldo, fez se necessário o Cancelamento.
O valor de R$ 9.056,15 (nove mil, cinquenta e seis reais e quinze), a reinscrição de restos a pagar não Processado, refere-se aos empenhos de Combustível e Manutenção de Veículos, por se tratar de uma ata de registro de preço, optou-se por reinscrever os empenhos, porem no exercício de 2021 será cancelado e haverá novo empenhamento.

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO: 56668120253

Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253

Dados: -04'00' 2021.04.01 09:49:02

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:B643A01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17385/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$1.978.250,01 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4613/2021 eMemorando 206 de 31/03/2021 (ID 287204)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$1.978.250,01 (um milhão e novecentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e um centavo)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PEÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	700	02.12.15.122.0012.2652	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.478.250,01
Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	701	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.978.250,01**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente da Cessão Onerosa e de Recursos Próprios, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.978.250,01**
Fonte:3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.978.250,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5D789066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO –GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1944/2020

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.016/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 **TEL/FAX:** (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Rondônia Nº. 1576, St 03. Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 G. instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Italac, Nescau e Chocomil.	Pct	1.240	Chocomil	R$ 3,83	R$ 4.749,20
02	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	1.063	Sonora	R$ 4,80	R$ 5.102,40
03	AMENDOIM, cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	251	Bernardo	R$ 6,15	R$ 1.543,65
04	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo.	Pct	1.259	Bernardo	R$ 21,78	R$ 27.421,02
05	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), pct. de 400 g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Pct	1.054	Liane	R$ 5,16	R$ 5.438,64
06	BISCOITO SALGADO do tipo Cream Cracker, pct 400g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Pct	1.463	Liane	R$ 4,19	R$ 6.129,97
08	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, pacotes de 500g, proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a prazo do fabricante, devidamente rotulado, registro no órgão competente, conforme as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	1.336	Bernardo	R$ 2,59	R$ 3.460,24
09	CARNE BOVINA - CHARQUE bovino de boa qualidade, com ausência de partes estranhas, embalagem própria do produto, conforme fabricação, deve estar embalado a vácuo, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com qualidade similar às marcas: Santa Elvira, Norte Sul e Friboi.	Kg	299	Norte sul	R$ 30,69	R$ 9.176,31
10	COLORAU, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 250g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 02 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	258	Bernardo	R$ 3,83	R$ 988,14
11	EXTRATO DE TOMATE, molho de tomate tradicional, "sache" contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas Olé, Quero e Fugini	Sache	1.322	Quero	R$ 2,92	R$ 3.860,24
12	FARINHA DE MANDIOCA. Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	410	Capixaba	R$ 4,95	R$ 2.029,50
13	FEIJÃO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	618	Bernardo	R$ 6,40	R$ 3.955,20
14	LEITE DE VACA, UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pack, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias. Caixas contendo 12 litros de leite.	L	2.429	Tradição	R$ 4,62	R$ 11.221,98
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas	Pct	23	Italac	R$ 12,74	R$ 293,02
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	3.783	Prodasa	R$ 3,29	R$ 12.446,07
17	MARGARINA com 60% à 70% de lipídios, embalagem de 1kg enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares isentos de ranço e de bolores. Embalagem com especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Delícia, Deline e Doriana	Unid.	86	Delicia	R$ 15,42	R$ 1.326,12
18	MILHO FUBÁ AMARELO, embalagem de 01 kg. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, registro no órgão, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	153	Bernardo	R$ 3,40	R$ 520,20
19	MILHO PARA CANJICA, amarelo, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	697	Bernardo	R$ 2,84	R$ 1.9798,48
20	ÓLEO DE SOJA Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. O produto deve entregue com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Unid	1.382	Abc	R$ 7,77	R$ 10.738,14
21	SAL REFINADO – iodado para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	280	União	R$ 1,88	R$ 526,40
23	CARNE BOVINA DE 2° CUBOS (Musculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio - característico, ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO, EM PACOTE DE 2,0KG DO PRODUTO (ANTES DO CONGELAMENTO). COM TRANSPORTE ADEQUADO EM CAIXA DE ISOPOR OU CAIXA TÉRMICA.	Kg	916	Região	R$ 22,73	R$ 20.820,68
24	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (Musculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO, EM PACOTE DE 2,0KG DO PRODUTO (ANTES DO CONGELAMENTO). COM TRANSPORTE ADEQUADO EM CAIXA DE ISOPOR OU CAIXA TÉRMICA.	Kg	2.188	Região	R$ 3,36	R$ 4.183,20
25	CEBOLA nacional branca de cabeça inteira, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	Kg	1.245	Paulista	R$ 3,36	R$ 4.183,20
26	CENOURA inteira, lisa, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	Kg	747	Paulista	R$ 4,10	R$ 3.062,70
27	FRANGO abatido congelado, (Coxa e sobre coxa) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	Kg	1.460	Nutriza	R$ 9,42	R$ 13.753,20
28	FRANGO abatido congelado, (Peito) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	Kg	778	Nutriza	R$11,19	R$ 8.705,82
29	IOGURTE DE MORANGO, bandeja de 540g, contendo 6 unidades de 90g, no rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e /ou federal (SIF). entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em	Band	1.433	Carolina	R$ 4,04	R$ 5.789,32

	caixa de isopor ou caixa térmica. Com qualidade similar às marcas: Real, Frimesa e Carolina.					
30	MAÇÃ NACIONAL, vermelha, fruto inteiro, liso, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	Kg	187	Paulista	R$ 6,71	R$ 1.254,77
31	OVO DE GALINHA, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.	Dz	2.257	Região	R$ 7,01	R$ 15.821,57
32	PÃO FRANCÊS, peso referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada, quando em grande quantidade, colocar em caixas que não ocorra o perigo de contaminação do produto, a caixa deve ser encapada apropriadamente, para o produto não ser entregue amassado demasiadamente.	Kg	750	Região	R$ 13,00	R$ 9.750,00
33	QUEIJO MUSSARELA, com sal, fatiado, empacotado em embalagem plástico transparente resistente atóxica, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO	Kg	141	Dubom	R$ 34,22	R$ 4.825,02
34	REPOLHO BRANCO - de boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	Kg	487	Paulista	R$ 3,20	R$ 1.558,40
35	TOMATE nacional, grau médio de maturação (amadurecimento), fruto inteiro, liso, em perfeito estado de conservação, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	Kg	894	Região	R$ 5,64	R$ 5.042,16
36	POLPA DE FRUTA Sabor Acerola, congelada, embalagem de 01 KG	Kg	10	Região	R$ 16,37	R$ 163,70
37	POLPA DE FRUTA Sabor Maracujá, congelada, embalagem de 01 KG	Kg	05	Região	R$ 16,29	R$ 81,45

TABELA II
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 **TEL/FAX:** (69) 3535-3018 98415-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br
ENDEREÇO: AV. JARU Nº 2471, ST BNH. ARIQUEMES / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 7
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
07	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, pacote de 500g, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Urupá, Comodoro e Jamari	Pct	341	Trevizan	R$ 9,09	R$ 3.099,69

TABELA III
LICITANTE: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIME.
CNPJ: 38.542.295/0001-09 TEL/FAX: (69) 99360-7914
E-MAIL: zaqueucomercio@gmail.com
ENDEREÇO: RUA DOS RUBIS Nº 1424, PARQUE DAS GEMAS, ARIQUEMES /RO.
NOME DO REPRESENTANTE: IZAQUE GONÇALVES DOS REIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 439.820.269-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
22	ALHO branco graúdo, puro em cabeça cujo bulbo (a "cabeça de alho"), esteja composto por folhas escamiformes (os "dentes de alho"), aparência fresca e sã, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isento e danos e defeitos de natureza física, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	Kg	521	Ki Alho	R$ 20,00	R$ 10.420,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos , após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 21 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 17 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 16 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Empresa: W.M. Comercio De Alimentos LTDA
Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA,
CPF nº. 589.457.092-15.

Empresa: Inovação EIRELI-ME
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO,
CPF nº. 940.389.292-72.

Empresa: Zaqueu Comercio Varejista E Atacadista De Generos Alimentícios EIRELI.
Representante:
IZAQUE GONÇALVES DOS REIS,
CPF nº 439.820.269-20.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A4D7D564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.
PROCESSO Nº 6799/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI – CNPJ *22.871.544/0001-61***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69672	EXTINTOR PQS 6 KG BC COM CARGA	UN	38	R$134,90	5.126,20	CAPITAL EXTINTORES
2	82396	EXTINTOR CO² DE 6 kg COM CARGA	UN	20	R$398,04	7.960,80	CAPITAL EXTINTORES
3	82397	EXTINTOR PQS 8 kg BC COM CARGA	UN	11	R$134,90	1.483,90	CAPITAL EXTINTORES
4	82401	EXTINTOR PQS 8 kg ABC COM CARGA	UN	78	R$134,94	10.525,32	CAPITAL EXTINTORES
5	82403	EXTINTOR DE AGUA PRES. 10 LT COM CARGA	UN	37	R$134,90	4.991,30	CAPITAL EXTINTORES
6	82353	RECARGA EM EXTINTOR ABC 1 kg PARA VEICULO	SV	2	R$49,00	98,00	CAPITAL EXTINTORES
7	82354	RECARGA EM EXTINTOR ABC 2 kg PARA VEICULO	SV	3	R$49,00	147,00	CAPITAL EXTINTORES
8	70740	RECARGA EM EXTINTOR ABC 4KG PARA VEICULO	UN	33	R$44,99	1.484,67	CAPITAL EXTINTORES
9	82407	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 6 kg	SV	71	R$44,99	3.194,29	CAPITAL EXTINTORES
10	82408	RECARGA EM EXTINTOR CO² DE 6 kg	SV	14	R$68,49	958,86	CAPITAL EXTINTORES
11	82409	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 8 kg	SV	14	R$48,99	685,86	CAPITAL EXTINTORES
12	82410	RECARGA EM EXTINTOR AP 10 LTS	SV	68	R$39,90	2.713,20	CAPITAL EXTINTORES
13	82411	RECARGA EM EXTINTOR CO² DE 10 kg	SV	2	R$68,99	137,98	CAPITAL EXTINTORES
14	82413	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 20 kg	SV	1	R$99,99	99,99	CAPITAL EXTINTORES
15	69698	RECARGA EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA COM 75 LITROS	SV	2	R$79,90	159,80	CAPITAL EXTINTORES
16	82355	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 4 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	9	R$39,99	359,91	CAPITAL EXTINTORES
17	82414	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 6 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	82	R$39,99	3.279,18	CAPITAL EXTINTORES
18	96836	RECARGA EM EXTINTOR ABC 6KG COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	4	R$39,99	159,96	CAPITAL EXTINTORES
19	82415	RECARGA EM EXTINTOR CO2 DE 6 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	26	R$68,99	1.793,74	CAPITAL EXTINTORES
20	82417	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 8 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	24	R$39,99	959,76	CAPITAL EXTINTORES
21	82418	RECARGA EM EXTINTOR AP 10 LITROS COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	4	R$39,99	159,96	CAPITAL EXTINTORES
22	82419	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 12 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	1	R$39,99	39,99	CAPITAL EXTINTORES
46	82426	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA HIDRANTES TIPO 1 EM FIBRAS PVC 15 METROS	UN	4	R$79,99	319,96	CAPITAL EXTINTORES
47	82427	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES TIPO (CO²)10 KG	SV	2	R$54,99	109,98	CAPITAL EXTINTORES
48	82365	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES TIPO (BC)08 KG	SV	3	R$49,99	149,97	CAPITAL EXTINTORES
49	82782	TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 06 KG PQS	SV	8	R$39,99	319,92	CAPITAL EXTINTORES
50	96848	TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 20 KG PQS	SV	1	R$49,99	49,99	CAPITAL EXTINTORES
51	96850	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ILUMINAÇÃO DE 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V OU 220 V; AUTONOMIA INTENSO (90 LUMENS): 30 HORAS; INTENSIDADE LUMINOSA COM MÍN.:4.2 LUX; CONSUMO MÁXIMO DE 2W DE ENERGIA; TEMPO DE CARGA: APROXIM. 12H (BATERIA LI-ION) RECARREG.: 3,7V - 1,2 AH (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA).	UN	86	R$25,44	2.187,84	CAPITAL EXTINTORES
57	76102	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIS DE NO MÍNIMO 24 LED´S E 960 LUMENS, BATERIA SELADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS; COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 275X292X91MM. CONFORME REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NACIONAIS (NBR10898). GARANTIA DO FABRICANTE.	UN	9	R$178,78	1.609,02	CAPITAL EXTINTORES
TOTAL:						51.266,35	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBBB3E48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.128/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a efetivação/celebração dos Termos de Convênios nº. 223/PGE-2020 e 233/PGE-2020 entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o município de Cacoal, através de emendas parlamentares, conforme Planos de Trabalho e Projetos Social do Convênio, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas de Alimentos para atender as famílias do município de Cacoal que necessitam de amparo nesse momento de crise e vulnerabilidade social.
Considerando o Termo de Convênio nº. 223/PGE-2020, Processo SEI nº. 0005.184002/2020-54 - no valor global de R$ 111.059,91 (cento e onze mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R$ 11.059,91 (onze mil cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) o valor da contrapartida do convenente (município de Cacoal). O referido montante está disponível na conta corrente 62723-2 PMC CESTAS BÁSICAS – SEAS da Agência 1179-7 Banco do Brasil.
Considerando o Termo de Convênio nº. 233/PGE-2020, Processo SEI nº. 0005.162585/2020-62 - no valor global de R$ 555.138,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R$ 55.138,36 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e oito reais e trinta seis centavos) o valor da contrapartida do convenente (município de Cacoal). O referido montante está disponível na conta corrente 62724-0 PMC CESTAS BÁSICAS – SEAS da Agência 1179-7 Banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, R$ 666.198,27 (seiscentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

<table>
<tr><td colspan="5">A</td><td colspan="5">B</td></tr>
<tr><td colspan="5">A CRIAR/ SUPLEMENTAR</td><td colspan="5">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="5">09</td><td colspan="5">SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.</td></tr>
<tr><td colspan="5">09.001
08.122.0002.2.031</td><td colspan="5">Gestão Administrativa - SEMAST</td></tr>
<tr><td colspan="5">3.000.0044</td><td colspan="5">Superávit Financeiro Contrapartida de Convênios Estaduais</td></tr>
<tr><td>312</td><td>3.3.90.32.00</td><td colspan="2">MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.</td><td>R$ 66.198,27</td><td colspan="5" rowspan="4">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio nº. 223/PGE-2020, no valor de R$ 111.059,91 (cento e onze mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), Conta Corrente: nº. 62.723-2 – PMC CESTAS/ Conv. 233/PGE/20 Aquisição de Cestas Básicas, e Convênio nº 233/PGE-2020, no valor de R$ 555.138,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), Conta Corrente: nº. 62.724-0 – PMC CESTAS BASICAS, ambos em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="5">6.014.0037</td><td colspan="5">REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO</td></tr>
<tr><td>313</td><td>3.3.90.32.00</td><td colspan="2">MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.</td><td>R$ 600.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="5">TOTAL</td><td colspan="5">R$ 666.198,27</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.627/PMC/2020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de março de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47E0B665

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – CNPJ *08.992.911/0001-54***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	87295	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 25 CM CADA LADO DE FORMA OCTAGONAL	UN	R$ 24,00	G2 SINAL

VALOR REALINHADO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	87295	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 25 CM CADA LADO DE FORMA OCTAGONAL	UN	R$ 48,97	G2 SINAL

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 84/**2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABD091FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 002/2021/SEMAP

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de: Agente de Serviços / Zelador (a), Motorista Veículo Leve, Técnico (a) de Enfermagem, Técnico (a) em Radiologia, Enfermeiro (a), Fisioterapeuta, Farmacêutico (a) por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

Cerejeiras, 01 de abril de 2021.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 25.859, de 06 de março de 2021, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Municipal n° 2.876/2019 que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a Lei Municipal n° 2.973/2020 que autoriza o poder Executivo a Contratar, por prazo determinado, profissionais da Saúde para suprir a necessidade imediata de assistência à população em decorrência da Pandemia Provocada pelo COVID-19, neste município e considerando a Lei Municipal n° 3.047/2021 que altera as leis n° 2.973/2020 e 2.876/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade o recrutamento e a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.
A seleção do presente Processo Seletivo Simplificado consistirá apenas de Análise de Títulos que serão realizadas em etapa única e será de caráter eliminatório e classificatório.
1.3. A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem decrescente da respectiva pontuação.
1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
1.5. A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração pública, ser prorrogada por igual período.
1.6 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
1.7 Este edital seguira respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado edital n°002/2020/SEMAP
2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.
2.1. As vagas, cargos, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Nº de Vagas imediata, ampla concorrên-cia	**Nº de Vagas para cadastro reserva**	**Cargo/Função**	**Escolaridade/ Curso exigido**	**Carga horária semanal**	**Salário base e adicionais**
00	04	**Agente de Serviços / Zelador (a)**	Ensino Fundamental Completo	40 h	salário base R$ 706,41 + complementação salarial + Insalubridade R$ 385,72 + Vale Alimentação R$ 550,00
00	04	**Motorista Veículo Leve**	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior	40 h	salário base R$ 875,72 + complementação salarial + Insalubridade R$ 385,72 + Adicional Noturno 20% do salário base + Vale Alimentação R$ 550,00
00	08	**Técnico (a) de Enfermagem**	Ensino Médio Completo. Curso Técnico de Enfermagem Registro no Conselho de Classe	40 h	salário base R$ 990,80 + complementação salarial + Insalubridade R$ 385,72 + Adicional Noturno 20% do salário base + Vale Alimentação R$ 550,00
00	04	**Técnico (a) em Radiologia**	Ensino Médio Completo. Curso Técnico de Radiologia. Registro no Conselho de Classe.	24 h	salário base R$ 990,20 + complementação salarial + Insalubridade R$ 385,72 + Adicional Noturno 20% do salário base + Vale Alimentação R$ 550,00
00	04	**Enfermeiro (a)**	Ensino Superior em Enfermagem; Registro no	40 h	salário base R$ 2.466,83 + Insalubridade R$ 385,72 +

			Conselho de Classe;		Adicional Noturno 20% do salário base + gratificação por certificação de pós- graduação de 10% do salário base + Vale Alimentação R$ 550,00
00	01	**Fisioterapeuta**	Ensino Superior em Fisioterapia; Registro no Conselho de Classe;	40 h	salário base R$ 2.466,83 + Insalubridade R$ 385,72 + Adicional Noturno 20% do salário base + gratificação por certificação de pós- graduação de 10% do salário base + Vale Alimentação R$ 550,00
00	01	**Farmacêutico (a)**	Ensino Superior em Farmácia; Registro no Conselho de Classe;	40 h	salário base R$ 2.466,83 + Insalubridade R$ 385,72 + Adicional Noturno 20% do salário base + gratificação por certificação de pós- graduação de 10% do salário base + Vale Alimentação R$ 550,00

2.2 Para os cargos cujo o salário base esteja abaixo do salário mínimo nacional vigente, será acrescido uma complementação salarial no valor da diferença.
2.3 Será concedido demais vantagens de acordo com o cargo e/ou atividade a que fizer jus conforme previsão legal.

3. DOS CRITÉRIOS DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
3.3 As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no grupo de risco do COVID-19, ou seja:
3.3.1 Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
3.3.2 Grávidas;
3.3.3 Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
3.4 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente pela internet durante o período das 09:00h do dia 05/04/2021 até as 17:00h do dia 07/04/2021e será considerado o fuso horário do Município de Cerejeiras – RO.
3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br e clicar no link https://forms.gle/fiU9UokWYzhRzaii8 ou copiar o link e colá-lo na barra de endereço do navegador para ter acesso ao formulário de inscrição eletrônico, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após confirmar a inscrição;
3.6 Após concluir o procedimento de inscrição, o candidato receberá um comprovante da inscrição no e-mail cadastrado.
3.7 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa todos os campos eletrônicos obrigatórios.
3.8 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
3.9 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
3.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
3.11 A Prefeitura Municipal de Cerejeiras não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.12 Não serão aceitas inscrições por meios que não constem neste edital.
3.13 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA E ANÁLISE DE TÍTULOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviarem eletronicamente as informações e cópias de documentos, no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição e na forma definida no presente edital.
4.2 Para que seja considerada válida, a inscrição deverá conter no mínimo as informações pessoais solicitadas no formulário eletrônico e ao menos cópias dos seguintes documentos:
Para os cargos de Agente de Serviços / Zelador (a): Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
Para os cargos de Motorista Veículo Leve: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e documento de habilitação (CNH) na categoria C ou superior;
Para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem
Para o cargo de Técnico (a) em Radiologia: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Certificado de conclusão do Curso Técnico Radiologia;
Para o cargo de Enfermeiro (a): Diploma de conclusão de Ensino Superior em Enfermagem;
Para o cargo de Fisioterapeuta: Diploma de conclusão de Ensino Superior em Fisioterapia; e
Para o cargo de Farmacêutico (a): Diploma de conclusão de Ensino Superior em Ensino Superior em Farmácia.
4.3 Os títulos aceitos para contagem de pontos são os seguintes:
4.3.1 Para cargos de Zelador(a) e Motorista de Veículos Leves:
Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
Certificados de cursos contendo o número do CNPJ da empresa ministrante do curso devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas, com limite máximo de 5 cursos e com referência a área de atuação.
4.3.2 Para cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico (a) em Radiologia:
Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
Diploma ou Histórico de conclusão de curso de Nível Superior;
Certificados de cursos de formação continuada na área da saúde contendo o número do CNPJ da empresa ministrante do curso devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas, com limite máximo de 5 cursos e com referência a área de atuação.
4.3.3 Para cargos de Enfermeiro(a), de Fisioterapeuta e Farmacêutico (a):
Diploma de Graduação ou Histórico Escolar de conclusão do curso de Nível Superior equivalente ao cargo no qual o candidato fizer a inscrição;
Certificados de cursos de Pós-graduação e/ou Certificado de Especialista ou equivalente com carga mínima de 360 horas, na área equivalente ao cargo no qual fizer a inscrição;
Certificados de cursos de formação continuada na área equivalente ao cargo em que se inscrever e deverá conter o número do CNPJ da empresa ministrante do curso devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas, com limite máximo de 5 cursos e com referência a área de atuação.

4.4 Não serão considerados para contagem de pontos os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas. Em caso de envio de vários cursos em um mesmo arquivo, serão considerados apenas os cinco primeiros. A administração não levara em conta os certificados que excedam o limite estabelecido em edital.
4.5 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto os emitidos por instituição de formação de curso em nível superior.
4.6 No caso dos cursos on line, o certificado deverá conter código de autenticação eletrônico.
4.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF ou JPEG.
4.8 No local apropriado do formulário eletrônico, ao fazer a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos exigidos bem como cada Título que será submetido a análise para contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos neste edital.
4.9 Todos os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato.
4.10 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada de cada documento fique legível.
4.11 Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação das informações nelas contidas ou que não seja um documento exigido para o presente Processo Seletivo Simplificado, não terão validade para fins do presente edital.
4.12 Encerradas as inscrições, a Comissão procederá à análise dos documentos para comprovação da inscrição e de titulação dos candidatos.
4.13 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
4.14 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada, anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Para cargos de Zelador (a) e Motorista de Veículos Leves:

5.1.1 Para classificação ou desclassificação dos candidatos inscritos para o cargo de Zelador(a) e para o cargo de Motorista de Veículos Leves será considerada a média aritmética simples das notas finais de todas as disciplinas do último ano/série constantes no Histórico Escolar de conclusão de Ensino Fundamental;
5.1.2 Será considerado classificado o candidato que possuir a média aritmética simples do resultado da soma de todas as disciplinas igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, sendo consideradas as notas finais do último ano/série do Ensino fundamental.
5.1.3 Será considerado desclassificado o candidato que tiver média aritmética simples de todas as disciplinas inferior a 6,0 (seis) pontos e/ou não tenha sido aprovado no último ano do Ensino Fundamental.
5.1.4 Ao candidato que apresentar Certificado ou Histórico de conclusão de Ensino Médio será concedido um adicional de 2 pontos;
5.1.5 Para cada certificado de conclusão de curso nos termos do presente edital, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo candidato no ato de inscrição será concedido um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação ficando estabelecido o limite de cinco cursos.

5.2 Para cargo de Técnico em Enfermagem e Técnico (a) em Radiologia:

5.2.1 Para classificação ou desclassificação dos candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Enfermagem e Técnico (a) em Radiologia será considerada a média aritmética simples das notas finais de todas as disciplinas do último ano/série constantes no Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio;
5.2.2 Será considerado classificado o candidato que possuir a média aritmética simples do resultado da soma de todas as disciplinas igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, considerando as notas finais do último ano/série do Ensino Médio.
5.2.3 Será considerado desclassificado o candidato que tiver média aritmética simples do resultado da soma de todas as disciplinas inferior a 6,0 (seis) pontos e/ou não tenha sido aprovado no último ano do Ensino Médio.
5.2.4 Ao candidato que apresentar Certificado ou Histórico de conclusão de Ensino Superior será concedido um adicional de 2 pontos;
5.2.5 A cada certificado de conclusão de curso, conforme os termos do presente edital, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo candidato no ato de inscrição terá um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação, caso o curso seja relacionado a manejo clínico, fluxos assistenciais, medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 terão terá um adicional de **1,0 pontos,** ficando estabelecido o limite de cinco cursos.

5.3 Para os cargos de Enfermeiro(a), de Fisioterapeuta e de Farmacêutico

5.3.1 Para que seja considerado classificado, o candidato deverá entregar, conforme os termos do presente edital, a cópia do Diploma ou Histórico de conclusão de Ensino Superior ao qual será atribuído o valor de 10 pontos;
5.3.2 Será desclassificado o candidato que não apresentar Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de graduação equivalente ao cargo em que for inscrito;
5.3.3 Para cada Certificado de pós-graduação apresentado em conformidade com os termos do presente edital, será atribuído 1 ponto ficando estabelecido o limite de três cursos de pós-graduação;
5.3.4 A cada certificado de conclusão de curso, conforme os termos do presente edital, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo candidato no ato de inscrição terá um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação, caso o curso seja relacionado a manejo clínico, fluxos assistenciais, medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 terão terá um adicional de **1,0 pontos**, estabelecido o limite de cinco cursos.
5.4 Todos os candidatos classificados em qualquer um dos cargos ofertados, terão sua classificação em ordem decrescente de acordo com o resultado dos pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Pelo fato de o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno e devido a lei municipal 1.900/2011 em seu art. 26 definir a reserva de 5% das vagas para cada cargo, o que no caso do presente edital a reserva correspondente ser menor que uma vaga, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A lista de inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 08 de abril de 2021, no mural da Prefeitura de Cerejeiras RO e no site Oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate entre dois ou mais candidatos o desempate beneficiará para efeito de classificação, sucessivamente conforme cada cargo, o candidato que:

8.1.2 Para os candidatos inscritos ao cargo de Zelador (a), de Motorista de Veículos Leves, de Técnico em Enfermagem e de Técnico (a) em Radiologia:

Primeiro: Maior carga horária em cursos de formação continuada na área pretendida.
Segundo: O de maior idade considerando dia, mês e ano;
Terceiro: Sorteio.

8.1.3 Para os candidatos inscritos para cargo de nível superior de Enfermeiro e Fisioterapeuta:

Primeiro: o candidato que obtiver a maior carga horária em título de especialização (pós graduação lato sensu);
Segundo: o candidato que tiver obtido a maior carga horária em curso de formação continuada;
Terceiro: o candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês, ano;

Quarto: sorteio.

9. **DOS RESULTADOS**

9.1 Os resultados preliminares e finais serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, no mural da prefeitura e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas datas constantes no cronograma do anexo II deste edital.

10. DO RECURSO

10.1 Poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado à comissão organizadora no prazo de (01) um dia útil na data descrita no anexo II, devendo ser enviado no seguinte e-mail: comissaoprocessoseletivo2021@cerejeiras.ro.gov.br

10.2 A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br.

10.3 Não serão considerados válidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios de ser por escrito e fundamentado.

11. **DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

11.1 O candidato aprovado será convocado na ordem de classificação e de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, tendo sua convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e jornal de grande circulação.

11.2 São considerados requisitos para investidura: nacionalidade brasileira; gozo dos direitos civis e políticos; quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e quitação com as obrigações eleitorais; nível de escolaridade mínimo exigido para o exercício do cargo; Curso específico para o cargo (nos casos exigidos); idade mínima de dezoito anos; comprovação de aptidão física e mental;

11.3 Documentos necessários para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho; comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); Cópia de Carteira Nacional de Habilitação categoria C para o cargo de motorista de veículos leves; Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional competente para os cargos Técnico e cargos de Nível Superior.

11.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo a ser estipulado na convocação, será tido como desistente, podendo a administração pública municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12. **DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

13.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente ao cargo e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante neste Edital.

15.2 A aprovação e a classificação final gera, para o candidato, o direito à contratação a interesse e conveniência da Administração.

15.3 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

15.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2021@cerejeiras.ro.gov.br .

15.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 15.4 ou pelo telefone (69) 3342-3868 ou (69) 9 9355-1364

16. ANEXOS

16.1 Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Descrição sumária das atribuições do cargo; II Cronograma previsto.

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Agente de Serviços – Zelador (a)

Requisitos para a investidura:

Ensino Fundamental Completo.

Atribuições Gerais: categoria que tem as atribuições inerentes as ações e serviços de limpeza, cozinha, vigilância, servente, costura e lavanderia, e outras atividades complementares e afins, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo.

Atribuições específicas: Executar atividades relativas à área de limpeza e manutenção em geral dos prédios públicos, garantido o bom funcionamento e assegurando boas condições de higiene; Providenciar remoção e/ou incineração de resíduos conforme determinação dos superiores. Manter a higiene das instalações sanitárias. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves

Requisitos para a investidura:

Ensino Fundamental Completo;

Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar carros, caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins;

Atribuições específicas: Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, cuja lotação não exceda a oito lugares excluído o do motorista, e/ou cargas, cujo peso bruto total possa exceder a três mil e quinhentos quilogramas e não possua mais de uma unidade acoplada, inclusive veículos de emergência, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, sinalização e velocidade indicada; Zelar pela conservação, limpeza interna e externa do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; Fazer reparos de emergência; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Verificar o funcionamento do sistema elétrico e demais itens; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais,

encarregar-se de sua carga e descarga; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Auxiliar médicos, enfermeiros ou outro servidor na assistência à pacientes ou outro passageiro, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Tratar com educação e respeito os passageiros do veículo e auxilia-los quando necessário; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; Participar de cursos, reuniões e demais atividades determinadas pela secretaria; Executar outras tarefas afins.

CARGO: Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem

Requisitos para a investidura:

Ensino Médio Completo.

Curso Técnico de Enfermagem

Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições específicas: Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

CARGO: Técnico de Saúde – Técnico de Radiologia

Requisitos para a investidura:

Ensino Médio Completo.

Curso Técnico de Radiologia.

Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições específicas: Operar aparelhos de Raios-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias; Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas; Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios-X e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão; Executar outras tarefas correlatas. Realizar análises, titulações e determinações diversas.

CARGO: Especialista em Saúde I – Enfermeiro

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior em Enfermagem;

Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições específicas: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior em Fisioterapia; Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições específicas: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação. Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública.

CARGO: Especialista em Saúde I - Farmacêutico

Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Farmácia; Registro no Conselho de Classe; **Atribuições Gerais**: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições específicas: Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso em seu ambiente de trabalho; Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; Fazer requisição de medicamentos, drogas, materiais necessários a farmácia; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver assistência farmacêutica individual e coletiva; Exercer a dispensação e administração de

nutracêuticos e de alimentos de uso integral e parenteral; Atuar na dispensação de medicamentos e correlatos; Interpretar e avaliar prescrições; Participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica; Atuar na promoção e gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de formação; Manter o ambiente de trabalho

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	Das 9h do dia 05/04/2021 até as 17h do dia 07/04/2021
Divulgação das inscrições dos candidatos	08/04/2021
Divulgação das notas (todos os cargos)	13/04/20210
Prazo para recurso	14/04/2021
Divulgação dos resultados do recurso	15/04/2021
Publicação do resultado final e classificação	15/04/2021

TIAGO ALMEIDA DA COSTA	***IVO LEONARDO DA SILVA COSTA***
Presidente da Comissão	Membro da Comissão

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5B2E4B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028-2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 022/2021 de 15/03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2924 de 16/03/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**
RESOLVE:
01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VISTA ALEGRE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ciro Felix Oneti	Enfermeiro	5º

Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos de idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ED9F0EEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.653 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid 19 -, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território municipal e revoga o Decreto Municipal n° 4.623, de 02 de março de 2021

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município/RO e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,
CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,
CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimetno de Preceito Fundamental – ADPF n° 672 e do julgamento da ADI 6.341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes,
CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6.341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes,
CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acórdão do julgamento da ADI 6.341,
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n° 33, de 26 de março de 2021, do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, e o Decreto Estadual n° 24.893, de 23 de março de 2020, que institui do referido comitê e lhe confere prerrogativas, e que coloca o Município de Espigão do Oeste na fase 1 do Plano "TODOS POR RONDÔNIA",
CONSIDERANDO que grupos de pessoas da comunidade de forma totalmente irresponsável **continuam fazendo festas irregulares** em residências, em chácaras, sítios e fazendas, que são em grande parte causadoras de contaminação pela falta de EPIs e contato físico e com isso sobrecarregando as unidades hospitalares não somente esgotando UTIs mas toda a capacidade de internação;

DECRETA:

Art. 1°. O Município de Espigão do Oeste mantém o estado de calamidade pública, reconhecido pelo art. 1° do Decreto n° 4.599, de 01 de fevereiro de 2020, que consolidou as disposições sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID – 19.
§ 1°. O Município de Espigão do Oeste, através de seus Órgãos, principalmente a Vigilância Sanitária Municipal, atuará de forma conjunta em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2°. Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Espigão do Oeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 1°. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b)miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMEGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art. 3°. Em todo o território do Município de Espigão do Oeste, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e
d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;
II - determinação que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;
III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
c)autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Art. 4°. As atividades educacionais presenciais no Município de Espigão do Oeste ficam suspensas, retornando de acordo com a apresentação do Plano de Retomada que será apresentado pela Comissão Estratégica de Retorno às Aulas e as orientações do órgão de Vigilância Sanitária do Município.
§ 1°. O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem na Segunda Fase e seguintes do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual até 30% (trinta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.
§ 2°. Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.
§ 3°. As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 4°. Na Segunda Fase, as instituições privadas deverão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) de alunos, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.
§ 5°. Fica à cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.
§ 6°. As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§ 7°. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11.
8°. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.
§ 9°. As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.
§ 10. As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.
§ 11. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.
§ 12. Durante a Fase 2, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 11, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.
§ 13. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Art. 5°. Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados no Município de Espigão do Oeste, quando estiver nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.
§ 1°. Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2°. Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.
§ 3°. Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4°. Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.
§ 5°. Recomenda-se ao setor privado do Município de Espigão do Oesteque adote as providências deste artigo.
§ 6°. Nos Órgãos Municipais ficará suspenso o atendimento presencial aos cidadãos, excetuadas situações de extrema necessidade, que caberá ao Gestor da Pasta a organização do atendimento, mediante agendamento prévio.
§ 7°. As reuniões de Estado convocadas para tratar de assuntos de imprescindível interesse da Administração Pública deverão ser realizadas preferencialmente por meio digital, podendo ocorrer presencialmente à critério da autoridade que a tenha convocado, devendo cuidar para que sejam respeitadas as regras de segurança sanitária.
Art. 6°. Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I – voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II – compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7°. Fica suspensos os prazos processuais dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar desta data, com a observância das seguintes regras:
I - O Conselho Julgador Administrativo Municipal poderá, a seu critério, estabelecer regime diferenciado de trabalho, para a realização dos seus trabalhos.
II - A realização dos atos presenciais imprescindíveis e excepcionais deverá ocorrer no período de 7h às 13h.
III – As sessões de julgamento e as audiências, serão realizadas por videoconferência ou virtual mediante sistema disponibilizado pelo Conselho Julgador Administrativo Municipal, enquanto estiverem prorrogadas as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.
IV - Em qualquer hipótese, fica vedado o acesso das pessoas sem máscara ou que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo coronavírus (COVID-19).
V - A entrega de memoriais e o contato com os Membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal deverão ser feitos por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.
VI - Fica mantida a publicação regular de Pareceres, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter administrativo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
VII - Em caso de requerimento, o Conselho Julgador Administrativo Municipal deverá dar acesso aos autos físicos mediante digitalização, exclusivamente para fins de realização de audiências e defesas.
VIII - Nos casos em que for imprescindível, o acesso às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal fica restrito ao Prefeito Municipal e a servidores ativos do quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal.
IX – Ficam suspensos por tempo indeterminado:
a. o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;
b. a visitação pública às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
c. a realização, nas dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal, de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com suas atividades;
d. os deslocamentos oficiais para fora da sede do Município, excetuando-se os estritamente necessários para que ocorra a prestação administrativa inerentes às suas atividades.

X - A realização de mandados administrativos deverá ser realizada por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.
XI - Nos casos de processo em segredo de justiça as informações somente serão prestadas quando confirmada a identidade do solicitante que esteja regularmente habilitado para acesso aos autos.
Art. 8°. Enquanto durar os efeitos deste Decreto, os pedidos de licenças para tratar de assuntos particulares, bem como de exoneração de servidores efetivos ou não, ficam condicionados à parecer do titular da pasta respectiva, ouvido a chefia imediata, acerca da essencialidade ou não do servidor ao combate à pandemia de COVID-19, devendo observar as orientações da Nota Técnica Conjunta n° 05 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia e do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO
Art. 9°. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do estado de Rondônia ficam estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais; indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:
I - na Primeira Fase – distanciamento social ampliado – é constituída pelas atividades essenciais descritas no Anexo I;
II – na Segunda Fase – distanciamento social seletivo – será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;
III – na Terceira Fase – abertura comercial seletiva – são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, ser alteradas, concomitantemente com os critérios sanitários, de saúde e econômicos; e
IV – na Quarta Fase – abertura comercial ampliada com prevenção contínua – haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que sigam as regras mencionadas no inciso IV do art. 10.
Parágrafo único. As atividades essenciais indicadas no Anexo I e as demais atividades enquadradas nas Fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE
Art. 10. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:
I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território municipal, independentemente da Fase em que se encontre o Município; e
II - segmentadas: de aplicação obrigatória no município, conforme a respectiva Fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes
Art. 11. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:
I - A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II – Farmácias e Supermercados deverão realizar a aferição de temperatura de colaboradores e clientes na entrada dos estabelecimentos através de termômetro digital,
III – Disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
IV - Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 120 (cento e vinte centímetros entre o cliente e o colaborador em açougues, setor de frios e fatiados, caixas e outros, onde é comum conversa entre ambos.
V - O empregador deverá fornecer ao colaborador protetor Face Shield (equipamento de proteção individual e reutilizável que cobre todo o rosto) nos casos em que o atendimento for realizado em distância inferior a 120cm (cento e vinte centímetros), sem a existência de barreira de proteção acrílica.
VI- Permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
VII- Fica proibida a entrada de menores de 12 (doze) anos em estabelecimentos comerciais, supermercados, lanchonetes, restaurantes, feiras livres e templos de qualquer culto enquanto durar a fase I estabelecida no decreto.
VIII - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
IX–a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação específica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa.
X – os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira Fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade drive-in;
XI - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; e
XII - a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.
§ 1°. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 2°. Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
§ 3°. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.
§ 4°.Os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.

§ 5°. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
§ 6°. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
Art. 12. Ficam proibidos de funcionarem na Primeira Fase as galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins, sendo permitidas apenas as atividades internas e serviços de drive- thru, delivery ou vendas online, os quais voltarão seu funcionamento normal na Segunda Fase, observando a limitação de 30% (trinta por cento).
Art. 13. Compete ao Município de Espigão do Oeste adotar medidas sanitárias de transportes, independentemente das Fases mencionadas no art. 9° do presente Decreto.
§ 1°. Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, obedecerem às seguintes medidas:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.
§ 2°. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
Art. 14. As atividades religiosas, durante a Fase 1, poderão funcionar com 30% de sua capacidade, devendo seguir rigorosamente as medidas sanitárias, vedada a participação de menores de 12 (doze) anos.
Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a Fase 2, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) e durante a Fase 3, deverão limitar em 70% (setenta por cento) a sua capacidade, respeitadas as medidas sanitárias, sendo permitida a realização de cultos com o total da capacidade somente na Fase 4.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas
Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente no âmbito do município.
Art. 16. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.
Art. 17. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:
I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;
II - modo de operação;
III - horário de funcionamento;
IV - restrições específicas por atividades;
V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.
Art. 18. Os protocolos serão definidos em documento anexo a este decreto, inseridos mediante portaria conjunta de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 19. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:
I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;
II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;
III - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;
IV – a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e
V – Fica o Órgão de Vigilância Sanitária do Município responsável por fiscalizar às proibições e determinações de que tratam este Decreto
§ 1°. Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia que poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.
Art. 20. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei n° 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto n° 25.130, de 10 de junho de 2020, sem prejuízo de responsabilização criminal e civil.
§ 1°. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
§ 2°. A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do Município de Espigão do Oeste.

CAPÍTULO VII
DEVERES E RECOMENDAÇÕES
Art. 21. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
§ 1°. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2°. A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.
Art. 22. Todo cidadão espigoense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do Município de Espigão do Oeste.
§ 1°. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§ 2°. Fica recomendado:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III – manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas.
IV – obstar a realização de festas, jantares, aniversário, confraternizações e afins;
V – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 3°. No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
§ 4°. Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades sanitárias municipais pelo telefone (69) 3912-8039 ou ainda a Política Militar pelo telefone 190, para apuração de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.
Art. 23.Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todos os Municípios enquadrados nas Fases 1, 2 e 3, entre as 22:30hs (vinte e duas e trinta) e 5h (cinco horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II – serviços de entrega de alimentos por ***delivery*** dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no art. 25;
III – circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV – deslocamento dos profissionais da imprensa;
V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
VI – deslocamento de pessoas que trabalhem nas atividades autorizadas por este decreto;
VII – Transporte de táxi e motoristas de aplicativos, os quais não poderão exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem uso de máscara, enquanto o transporte de moto táxi poderá funcionar, desde que o profissional disponibilize toca descartável para o passageiro e álcool à 70% para ser usado antes de manipular o capacete, realizando a higienização dos equipamentos de proteção entre uma viagem e outra;
§ 1°. Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo IV, para trabalhadores do setor privado, Anexo V, para servidores públicos e Anexo VI para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.
§ 2°. A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 3°. Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no ***caput*** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.
Art. 24. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, nas Fases 1 e 2.
Art. 25.Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento no âmbito do Município de Espigão do Oeste, inclusive distribuidoras e supermercados, para pronta entrega ou delivery **em qualquer horário no período de 01/04/2021 até o dia 11/04/2021**, bem como a circulação destes produtos sob pena de apreensão das mercadorias.
§ 1º.Os bares e lanchonetes que mantiverem clientes em seu interior com as portas abaixadas e/ou fechadas, no intuito de fraudar os Decretos Estadual e Municipal, serão considerados em pleno funcionamento, podendo responder as sanções administrativas com suspensão de alvará por no mínimo 30 dias, podendo chegar a à perda definitiva da licença de funcionamento dependendo da gravidade e da quantidade de pessoas expostas ao risco de contágio em seu interior, sem prejuízo da multa a ser aplicada.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais deverão manter avisos em suas prateleiras da proibição da venda de bebidas alcoólicas ficando ainda, a critério da fiscalização, o controle da comercialização de bebidas alcoólicas pela emissão das referidas Notas Fiscais.

§ 3º.Os órgãos de fiscalização Municipal, juntamente com a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, deverão fiscalizar o cumprimento deste Decreto em especial em qualquer estabelecimento e ainda em festas ou eventos realizados em qualquer área urbana ou rural.
Art. 26. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas bem como o uso de *narguilé* em quaisquer estabelecimentos e logradouros públicos enquanto perdurarem os efeitos deste decreto.

Art. 27. Ficam proibidas as realizações de festas, ainda que de cunho familiar, com ou sem o consumo de bebidas alcoólicas em locais de eventos, residências ou propriedades rurais, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, ficando o proprietário do local ou imóvel sujeito de multa.
CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.623, de 02 de março de 2021, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal.
Art. 29. Ficam convalidados todos os atos decorrentes do Decreto Municipal n° 4.623, de 02 de março de 2.021.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor no dia 1 de abril de 2.021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 01 de Abril de 2.021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXOI

Permite atividades da Primeira Fase, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art.11, bem como as regras dos respectivos estabelecimentos, além da limitação de horário do artigo 23:

1)açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais, com capacidade de 30% do estabelecimento, limitada a entrada de 1 membro de cada família;

2)atacadistas e distribuidoras, com capacidade de 30%;

3)serviços funerários, com capacidade de até 30% dos FUNCIONÁRIOS; sendo, velórios com óbitos não relacionados à covid-19, limitados apresença de 5 pessoas;

4)hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias, com capacidadede 30%;

5)consultórios veterinários e **petshops**, com capacidade de 30%;

6)postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos, com capacidade de 30%;

7)oficinas mecânicas, auto peças e serviços de manutenção em geral, com capacidade de 30%;

8)serviços bancários, contábeis, lotéricas, cartórios e escritório de advocacia, com capacidade de 30%;

9)restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias,comcapacidade de 30%;

10)restaurantes, bares e lanchonetes em geral, com a capacidade reduzida em 30% da ocupação com entrada permitida até as 21hs e encerramento das atividades presenciais às 22hs, após o que ficará permitida apenas pelos sistemas de *drivi-thru, take away* e *delivery,* sem permissão de som ao vivo ou mecânico.

Considera-se *drive-thru* a atividade em que o consumidor compra o produto sem sair do seu veículo;

Considera-se *take away* a atividade em que o consumidor retira o produto no estabelecimento para consumir em casa;

Considera-se *delivery* a atividade em que o produto é levado até o consumidor.

11)lojas de materiais de construção,obras e serviços de engenharia,com capacidade de 30%;

12)lojas de tecidos, armarinhos e aviamento, com capacidade de 30%;

13)distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas, comcapacidade de 30%;

14)hotéis e hospedarias,comcapacidadede30%;

15)segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias, com capacidade de 30%;

16)comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias, comcapacidade de 30%;

17)lavanderias, controle de pragas e sanitização, comcapacidade de 30%;

18)outras atividades varejistas com sistema de retirada(**drive-thru** e **takeaway**) e entrega em domicílio (**delivery**);

Considera-se *drive-thru* a atividade em que o consumidor compra o produto sem sair do seu veículo;

Considera-se *take away* a atividade em que o consumidor retira o produto no estabelecimento para consumir em casa;

Considera-se *delivery* a atividade em que o produto é levado até o consumidor.

19)vistorias veiculares mediante agendamento, com capacidade de 30%;

20)reunião com 5 (cinco) pessoas;

21)prova objetiva, discursiva, oral e prática de concursos e processos seletivos, com capacidade de 30%;

22)táxis e motoristas de aplicativos (sem exceder à capacidade de 1 motorista e 2 passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, de vendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras);

23)moto táxis;

24)o transporte inter municipal e urbano com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros; e

25)instituições de ensino para atividades administrativas internas, com capacidade de até 30% dos funcionários integrantes indispensáveis.

26) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares, comcapacida de de 30%;

27) Nas academias a execução será de forma individualizada, ou seja, uma pessoa Por equipamento e sem contato físico com o limite de capacidade de até 30%

28) **C**entros de treinamento fechados e ao ar livre funcionarão com capacidade de até 30% não podendo ocorrer nenhum tipo de contato ou interação física.

29)livrarias e papelarias, com capacidade de 30%;

30)lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios, com capacidade de 30%;

31)lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais ,com capacidade de 30%;

32)relojoarias, acessórios pessoais e afins, com capacidade de 30%;

33)lojas de máquinas e implementos agrícolas, comcapacidade de 30%;

34)centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres,com capacidade de 30%;

35)salões de beleza e barbearias, com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento;

36)comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza, com capacidade de 30%;

37) corretoras de imóveis e de seguros, com capacidade de 30%;

38) lojas de confecções e sapatarias, com capacidade de 30%;

ANEXOII
Permite atividades da Primeira e Segunda Fases, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art.11, bem como as regras dos respectivos estabelecimentos, além da limitação de horário do artigo 23:

1)restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem alimentos e bebidas para consumo no local,comcapacidadede50%,semapermissãodesomaovivoe/oumecânico;

2)pesca esportiva;

3)visitas nas unidades socio educativas;

4)clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensa da autilização de máscara, com capacidade de 30%;

5)reunião com 10(dez) pessoas;

6)serviços de eventos na modalidade **drive-in;**

7)atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais com capacidade máximade 3 0%;e

ANEXOIII
A Terceira Fase permite todas as atividades, devendo obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art.11, EXCETO:

1)reuniões com mais de 16(dezesseis) pessoas;

2)cinemas, teatros e museus, com capacidade superior a 51%(cinquenta e um por cento) consumo de alimentação e bebidas dentro do ambiente de salas e instalações;

3)cursos e afins para pessoas com menos de18 (dezoito) anos;

4)cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas;e

5)serviço de eventos e afins acima de 101 (cento e uma) pessoas.

ANEXOIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES (**NOME DA EMPRESA)**, com sede em **(CIDADE/UF)**, na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° **(NUMERO DO CNPJ)**, por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR que:

A **(NOME DA EMPRESA)** é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER A ATIVIDADE DA EMPRESA)**, conforme CNAE e CNPJ em anexo.

De acordo com o Decreto Municipal n° 4.623, de 03 de março de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas essenciais, conforme (inserir dispositivos que comtemplam as atividades da empresa), abaixo transcrito:

(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)

O (A) Sr (a) **NOME DO COLABORADOR**, portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em **(ENDEREÇO DO COLABORADOR)**, é empregado (a) da **(NOME DA EMPRESA)**, ocupando a posição de **(CARGO DO COLABORADOR)**.

Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado **(OU PRESTADOR DE SERVIÇO)**, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, **(OU DO TOMADOR DE SERVIÇO)** visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratificará a veracidade desta Declaração e ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais).

ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**, com sede em **(CIDADE/UF)**, na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° **(NUMERO DO CNPJ)**, por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR que:

De acordo com o Decreto Municipal n° 4.623, de 03 de março de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas essenciais, conforme (inserir dispositivos que comtemplam as atividades da empresa), abaixo transcrito:

(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)

O (A) Sr (a) **NOME DO SERVIDOR**, portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em **(ENDEREÇO DO COLABORADOR)**, é empregado (a) da **(NOME DA EMPRESA)**, ocupando a posição de **(CARGO DO COLABORADOR)**.

Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, o mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)** visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratificará a veracidade desta Declaração e ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais).

ANEXOVI

MODELO DE DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(**NOMECOMPLETO),** portador (a) do RG n°(**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sobe n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**),vem pela presente
DECLARAR que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo como Decreto Estadual n° 25.853, de 2 de março de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se apresente. Local e data.
ASSINATURA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0BADFA58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 029/2021 de 30/03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2935 de 31/03/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID - 19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEURA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Saima Castro de Goés Araújo	Fisioterapeuta	8º

Espigão do Oeste/RO, 01 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e **CPF do Cônjuge**	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e **CPF**	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	-*-

01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E3DBA2FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.000,00	5.000,00	50.217,75	45.217,75
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.319,69	1.319,69
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.319,69	1.319,69
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	48.898,06	43.898,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	16.040,03	16.040,03
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	7.250,03	7.250,03
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	25.057,00	22.057,00
Transferências de pessoas físicas	2.000,00	2.000,00	551,00	-1.449,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.000,00	5.000,00	50.217,75	45.217,75
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.000,00	5.000,00	50.217,75	45.217,75
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.000,00	5.000,00	50.217,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SUPERÁVIT (XIV)			50.217,75			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.000,00	5.000,00	50.217,75	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:0FF97066

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**50.217,75**	**2.145,99**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**0,00**	**175.000,00**
ORDINÁRIO		25.160,75	2.145,99	ORDINÁRIO		0,00	175.000,00
VINCULADO		25.057,00	0,00	ORDINÁRIO		0,00	175.000,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		25.057,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**309.191,33**	**258.973,58**
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		309.191,33	258.973,58
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**431.827,59**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.465,68	2.145,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	431.827,59	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		305.725,65	256.827,59
REPASSE RECEBIDO		0,00	431.827,59	**TOTAL**		**309.191,33**	**433.973,58**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**258.973,58**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		258.973,58	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.145,99	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		256.827,59	0,00				
TOTAL		**309.191,33**	**433.973,58**				

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:03B8233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**309.191,33**	**258.973,58**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**309.191,33**	**258.973,58**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		1,00	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**309.191,33**	**258.973,58**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	305.725,65	256.827,59	**PESSOAL A PAGAR**		**1,00**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.465,68	2.145,99	PESSOAL A PAGAR	P	1,00	0,00
TOTAL		**309.191,33**	**258.973,58**	**TOTAL PASSIVO**		**1,00**	**0,00**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**309.190,33**	**258.973,58**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**309.190,33**	**258.973,58**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**309.190,33**	**258.973,58**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	50.216,75	258.973,58
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	258.973,58	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**309.190,33**	**258.973,58**
				TOTAL		**309.191,33**	**258.973,58**

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
ATIVO FINANCEIRO	309.191,33	258.973,58	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	1,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	309.190,33	258.973,58

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**1,00**	**0,00**				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1,00	0,00				
TOTAL		**1,00**	**0,00**				

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:4A234DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 A DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**309.191,33**	**258.973,58**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**309.191,33**	**258.973,58**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**309.191,33**	**258.973,58**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		305.725,65	256.827,59				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.465,68	2.145,99				
TOTAL		**309.191,33**	**258.973,58**				

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:92F0D538

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 B DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PASSIVO CIRCULANTE		**1,00**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**1,00**	**0,00**
				PESSOAL A PAGAR		**1,00**	**0,00**
				PESSOAL A PAGAR		1,00	0,00
				TOTAL		**1,00**	**0,00**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:21AA86CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 B DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PASSIVO CIRCULANTE		**1,00**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**1,00**	**0,00**
				PESSOAL A PAGAR		**1,00**	**0,00**
				PESSOAL A PAGAR		1,00	0,00
				TOTAL		**1,00**	**0,00**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:24796925

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 C DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
			ATUAL / **EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**284.134,33** / **258.973,58**
01	**VINCULADO**		**25.057,00** / **0,00**
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		25.057,00 / 0,00

TOTAL	**309.191,33**	**258.973,58**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:CE22A99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.319,69**	**2.145,99**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1,00**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.319,69	2.145,99	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**48.898,06**	**431.827,59**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**0,00**	**175.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	431.827,59	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	175.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		23.290,06	0,00	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**1,00**	**175.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		25.057,00	0,00	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**50.216,75**	**258.973,58**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		551,00	0,00	**TOTAL**		**50.217,75**	**433.973,58**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**50.217,75**	**433.973,58**				
TOTAL		**50.217,75**	**433.973,58**				

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:3D339F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:44CADB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

*
*

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:DC79D941

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		50.217,75	433.973,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.319,69	2.145,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.319,69	2.145,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	48.898,06	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	431.827,59
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	431.827,59
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		0,00	175.000,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	175.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		50.217,75	258.973,58
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		258.973,58	0,00

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)			2 of 2
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		50.217,75	258.973,58
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		309.191,33	258.973,58
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		48.898,06	0,00
Intergovernamentais		23.290,06	0,00
da União		16.040,03	0,00
de Estados e Distrito Federal		7.250,03	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		25.608,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**48.898,06**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	175.000,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	175.000,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**175.000,00**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária De Assistência Social
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:42388365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 045-08/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2021

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa

para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de refeição (self- service e marmitex), bebidas e lanches para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e GABINETE, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 87/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LICITANTE: GESSICA FORTUNATO DA SILVA – MEI
CNPJ: 39.578.142/0001-76
ENDEREÇO: BR 364, KM 105, S/N, CENTRO, CEP 76.861-000, ITAPUÃ DO OESTE – RO.
TELEFONE: 69 9 9374-4540
E-MAIL: anderson-ct@hotmail.com

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	REFEIÇÃO COMERCIAL TIPO SELF – SERVICE - SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, COMPOSTA POR ARROZ BRANCO, FEIJÃO,FAROFA, MACARRÃO, CARNES: VERMELHA, DE FRANGO OU PEIXE(PELO MENOS DOIS TIPOS POR REFEIÇÃO), SALADAS DIVERSAS DE LEGUMES E GRÃOS, SALADAS CRUAS DIVERSAS E MOLHOS DIVERSOS PARA SALADA,ACOMPANHADO DE UMA BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE 350 ML, SUCO 400 ML OU ÁGUA MINERAL 500 ML).	Comida caseira	Und	310	29,66	9.194,60
2	MARMITEX - COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, SALADA, CARNES (UMA DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVE; MODO DE PREPARO: ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, ENTRE OUTROS).	Mcl	Und	500	19,15	9.575,00
3	ACHOCOLATADO LIQUIDO EM CAIXA DE 01 LITRO PRONTO PARA BEBER.	Tradição	Und	410	10,72	4.395,20
4	ÁGUA MINERAL 500 ML – SEM GÁS.	Purágua	Und	1.790	2,66	4.761,40
5	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS ENTREGUES EM PEDAÇOS 05X05 A 10X10 CM OU INTEIRO CFE.REQUISIÇÃO	Bolo cdc	Kg	75	56,83	4.262,25
6	BOLO DE CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA OU FUBÁ ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05X05 A 10x10 CM.	Bolo cdc	Kg	300	38,66	11.598,00
7	GELO EM CUBO – A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 03 KG.	Gelo cdc	Und	210	12,66	2.658,60
8	LANCHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (RECHEIO CONTENDO PRESUNTO/ QUEIJO/ ALFACE/ TOMATE E MAIONESE) EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Lanche cdc	Und	780	9,16	7.144,80
9	LANCHE NATURAL COM PÃO FRANCES (RECHEIO CONTENDO PRESUNTO/QUEIJO E MARGARINA) C/ APROXIMADAMENTE 70 GRAMAS DE RECHEIO.	Lanche cdc	Und	780	7,50	5.850,00
10	LEITE INTEGRAL CAIXA TETRA PACK DE 1 LITRO.	Inoloch	Und	600	8,53	5.118,00
11	MINI SALGADINHOS FRITO OU ASSADO TIPO RISOLES, COXINHAS, RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA , FRANGO/ PRESUNTO/ QUEIJO/ SALSICHA).	Lanche cdc tradicional	Cento	470	58,33	27.415,10
12	PÃO DE QUEIJO (UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GR.).	Cdc tradicional	Kg	310	40,00	12.400,00
13	PÃO FRANCES.	Cdc tradicional	Kg	240	16,49	3.957,60
14	PÃO INTEGRAL 7 GRÃOS FATIADO	Cdc tradicional	Kg	140	24,00	3.360,00
15	PRESUNTO COZIDO FATIADO.	Rezende tradicional	Kg	70	35,66	2.496,20
16	QUEIJO MUÇARELA FATIADO		Kg	70	52,33	3.663,10
17	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2 LITROS, SABORES VARIADOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COCA-COLA.	Coca cola	Und	330	12,16	4.012,80
18	SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO (NÉCTAR DE FRUTAS) SABORES VARIADOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DEL VALLE.	Del vale	Und	530	12,49	6.619,70
	R$: 128.482,35					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 008/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 045-08/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 008/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

Empresas Vencedoras Do Certame:

GESSICA FORTUNATO DA SILVA – MEI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BA31A15D

CONTABILIDADE PUBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 793 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, usando da atribuição que lhe é conferida no Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste.
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Itapuã do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapuãdo Oeste, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 27.586.984,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), discriminado em conformidade com o Anexo I, da Lei Federal 4.320/64.
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;
III – O Orçamento de Investimento, do Município direta ou indiretamente, detém parte do capital social.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FICAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
Da Receita Total
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	%
1000.00.00	RECEITASCORRENTES (1)	R$ 30.602.426,87	110,93
1110.00.00	Imposto, taxas e contribuição de melhoria.	R$ 2.837.637,74	10,29
1200.00.00	Receita de Contribuição	R$ 211.800,00	0,77
1300.00.00	Receita Patrimonial	R$ 140.486,68	0,51
1600.00.00	Receita de Serviços	R$ 110,41	0,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R$ 27.404.269,69	99,34
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$ 8.122,35	0,03
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL (2)	R$ -	-
2200.00.00	Alienação de Bens	R$ -	-
2400.00.00	Transferência de Capital	R$ -	-
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA (3)	R$ 3.015.442,87	10,93
9500.00.00	Deduções do FUNDEB	R$ 3.015.442,87	10,93
RECEITA TOTAL = (1) + (2) - (3)		R$ 27.586.984,00	100,00

Art. 3º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no mesmo valor da Despesa Total, em R$ 27.586.984,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).
Art. 4º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

III – O Orçamento de Investimento, do Município direta ou indiretamente, detém parte do capital social.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da despesa Total
Art. 5º - A despesa será realizada segundo os Anexos constante da Lei Federal nº 4.320/64, e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CATEGORIA ECONÔMICA / GRUPO DE DESPESA	PREVISTO 2020	%
DESPESAS CORRENTES (1)	R$ 25.552.774,13	92,63
3. 1 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 15.692.503,38	56,88
3. 2 Juros e Encargos da Dívida	R$ 6.385,00	0,02
3. 3 Outras Despesas Correntes	R$ 9.853.885,75	35,72
DESPESAS DE CAPITAL (2)	R$ 1.934.209,87	7,01
4. 4 Investimentos	R$ 1.636.434,31	5,93
4. 6 Amortização da Dívida	R$ 297.775,56	1,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	R$ 100.000,00	0,36
9. 9 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00	0,36
DESPESA TOTAL = (1) + (2) + (3)	R$ 27.586.984,00	100,00

Art. 6º - As despesas fixadas por categoria econômica estão discriminadas e estimadas nos anexo II desta lei.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO
Art. 7º - As despesas do Orçamento Fiscal estão fixadas com a seguinte distribuição institucional:

DEMONSTATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE	
02- 01 - CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.296.331,03
02- 02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 750.211,08
02-03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	R$ 1.491.669,10
02 04 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	R$ 2.861.167,17
	R$ 5.802.747,80
02 06.01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E LAZER – SEMECE.	R$ 4.090.002,21
02 06.02 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VALOR PRÓRPIO	R$ 7.383.075,42
02 06.03 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.	R$ 154.237,70
02 07 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	R$ 627.105,79
02 08 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	R$ 1.258.276,14
02 09 - SEC. MUNIC. DE FAZENDA - SEMFAZ	R$ 1.872.160,56
TOTAL:	R$ 27.586.984,000

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe o inciso I, do artigo 7º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento previstos no caput do artigo 1º, desta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes neste orçamento.
Art. 9º - Ficam autorizados as Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências o percentual de 20% (vinte por cento), bem como nos termos do art. 41 da Lei 4.320 de 1964 e art. 17 da Lei Municipal nº772/2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
I) Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II) Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III) Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.
Art. 10º – Fica autorizado ao departamento de Planejamento a Promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quando promovido as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.
Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar projetos/atividades e seus respectivos elementos de despesas para atender os créditos adicionais suplementares ou especiais, por Decreto, nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 43º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 provenientes de recebimento de convênios ou superávit financeiro vinculado, até o limite de cada convênio e ou repasse voluntário incluindo a contrapartida do município, firmados entre a esfera federal e estadual.
Art. 11º - Ficam excluídos do limite do caput, do artigo 8º, desta Lei, os créditos adicionais suplementares:
I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
III - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;
IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
V - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal Nº 4.320, de 17de março de 1964;
VI - destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;
TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPITULO ÚNICO
Art. 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Com garantia da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.
Art. 13º - Os recursos consignados à conta da reserva de Contingência, previstos nesta Lei, somente poderão ser utilizados para suplementação de despesas relativas a:
I – Investimentos;
II – Pessoal e Encargos Sociais;
III – Refinanciamento da Divida Interna e Externa
IV – Sentenças Judiciais.
Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar a Lei Orçamentária Anual-LOA, especialmente no que se refere a ações e metas física assegurada a integridade dos programas de governo.
Art. 16º - As ações prioritárias e as respectivas metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2021, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificados aos anexos desta Lei.
Art. 17º - Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas de Rondônia, fica o executivo municipal autorizado a:
I – adequar às naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
II – adequar à numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado deRondônia;
III – adequar às contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.
Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.
Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de dezembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2017	2018	2019	2020	2021
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.071.533,42	1.810.142,58	2.063.286,09	2.735.555,04	2.837.637,74
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	192.821,05	220.917,23	155.240,00	200.000,00	211.800,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	202.198,36	144.294,11	73.437,64	139.642,32	140.486,68
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			100,00	105,00	110,41
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	21.262.814,96	26.729.022,68	24.914.255,22	25.880.109,47	27.404.269,69
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	304.207,56	4.490.865,52	5.452,12	7.724,73	8.122,35
Sub Total		23.033.575,35	33.395.242,12	27.211.771,07	28.963.136,56	30.602.426,87
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS		325.900,00			
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.904.627,35	2.925.516,85	370.035,27		
Sub Total		1.904.627,35	3.251.416,85	370.035,27	0,00	0,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.296.580,66	-2.786.694,70	-2.816.984,34	-2.867.753,56	-3.015.442,87
Sub Total		-2.296.580,66	-2.786.694,70	-2.816.984,34	-2.867.753,56	-3.015.442,87

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2017	2018	2019	2020	2021
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCíCIOS ANTERIORES					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		22.641.622,04	33.859.964,27	24.764.822,00	26.095.383,00	27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55				
Orçamento Programa - Exercício de 2021				
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃODA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22)				
Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2019	Fixada 2020	Prevista 2021
DESPESAS CORRENTES				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.080,13	14.944.009,98	15.692.503,38
32	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	216.576,20	6.385,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.683.502,01	9.497.262,88	9.853.885,75
Sub Total		23.784.582,14	24.657.849,06	25.552.774,13
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	805.239,86	1.056.199,40	1.636.434,31
46	AMORTIZACAO DA DIVIDA	125.000,00	180.000,00	297.775,56
Sub Total		930.239,86	1.236.199,40	1.934.209,87
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	50.000,00	201.334,54	100.000,00
Sub Total		50.000,00	201.334,54	100.000,00
TOTAL		24.764.822,00	26.095.383,00	27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO		
63761936/0001-55		Exercício: 2021
CONSOLIDAÇÃO GERAL DADESPESA		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
01	CÂMARA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE.	1.296.331,03
010100	CAMARA MUNICIPAL	1.296.331,03
02	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	7.602.313,70
020201	GABINETE DO PREFEITO	750.211,08
020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	1.491.669,10
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.861.167,17
020701	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	627.105,79
020901	SEC. MUN. DE FAZENDA	1.872.160,56
08	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	1.258.276,14
020801	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	843.869,57
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	398.949,52
020803	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE-FMDCA	15.457,05
10	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.802.747,80
020501	SEC. MUN. DE SAUDE	207.735,85
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	5.228.408,31
020503	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID	278.369,36
020504	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	73.075,00
020505	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.159,28
020506	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO	2.000,00
12	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	11.627.315,33
020601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER	4.090.002,21
020602	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	7.383.075,42
020603	DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.	154.237,70

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO		
63761936/0001-55	Exercício: 2021	
CONSOLIDAÇÃO GERAL DADESPESA		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
TOTAL		27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo
MARCOS PAIVA
Secretario Municipal
ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE					
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55					
Orçamento Programa - Exercício de 2021					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.837.637,74		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.692.503,38	
CONTRIBUIÇÕES	211.800,00			6.385,00	
RECEITA PATRIMONIAL	140.486,68		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA DE SERVIÇOS	110,41		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.853.885,75	
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	27.404.269,69				

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.122,35		SUB TOTAL		25.552.774,13
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.015.442,87				
SUB TOTAL		27.586.984,00	SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.034.209,87
TOTAL			TOTAL		27.586.984,00
		27.586.984,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.636.434,31	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.034.209,87			
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	297.775,56	
RESUMO			SUB TOTAL		1.934.209,87
RECEITAS CORRENTES	30.602.426,87				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.015.442,87		RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00
TOTAL DE RECEITAS		27.586.984,00	TOTAL		2.034.209,87
TOTAL		27.586.984,00			
RESUMO					
			DESPESAS CORRENTES	25.552.774,13	
			DESPESAS DE CAPITAL	1.934.209,87	
			RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	100.000,00	
			TOTAL DE DESPESA		27.586.984,00
			TOTAL		27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				30.602.426,87
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.837.637,74	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			2.254.895,37	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		254.825,01		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		254.825,01		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		118.773,93		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	57.011,21		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0.1.01.012.001	35.632,34		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0.1.02.010.001	26.130,38		
1113.03.1.2	IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.00.002.001			
1113.03.1.2	IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.01.012.001			
1113.03.1.2	IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.02.010.001			
1113.03.1.3	IRRF - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001			
1113.03.1.3	IRRF - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	0.1.01.012.001			
1113.03.1.3	IRRF - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	0.1.02.010.001			
1113.03.1.4	IRRF - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROSDE MORA	0.1.00.002.001			
1113.03.1.4	IRRF - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROSDE MORA	0.1.01.012.001			
1113.03.1.4	IRRF - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROSDE MORA	0.1.02.010.001			
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		136.051,08		
1113.03.4.1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	65.304,52		
1113.03.4.1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0.1.01.012.001	40.815,32		
1113.03.4.1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0.1.02.010.001	29.931,24		
1113.03.4.2	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROSDE MORA	0.1.00.002.001			
1113.03.4.2	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROSDE MORA	0.1.01.012.001			
1113.03.4.2	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROSDE MORA	0.1.02.010.001			
1113.03.4.3	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001			
1113.03.4.3	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0.1.01.012.001			
1113.03.4.3	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0.1.02.010.001			
1113.03.4.4	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA- MULTAS/JUROS MORA	0.1.00.002.001			
1113.03.4.4	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA- MULTAS/JUROS MORA	0.1.01.012.001			
1113.03.4.4	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA- MULTAS/JUROS MORA	0.1.02.010.001			
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIOS		2.000.070,36		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS		499.506,68		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		351.935,79		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	69.867,14		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.1.01.012.001	43.666,97		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.1.02.010.001	32.022,43		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.00.002.001	6.772,98		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.01.012.001	4.233,12		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.02.010.001	3.104,29		
1118.01.1.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001	47.708,23		
1118.01.1.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0.1.01.012.001	29.817,65		
1118.01.1.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0.1.02.010.001	21.866,28		
1118.01.1.4	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.00.002.001	44.580,81		
1118.01.1.4	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.01.012.001	27.863,02		
1118.01.1.4	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.02.010.001	20.432,87		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "ÍNTER VIVOS" DE BENS IMÓVEISE DIREITOS		147.570,89		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	68.639,09		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.1.01.012.001	42.899,42		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.1.02.010.001	31.459,58		
1118.01.4.2	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.002.001	1.717,99		
1118.01.4.2	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.01.012.001	1.073,74		

1118.01.4.2	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.02.010.001	787,41		
1118.01.4.3	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001	79,49		
1118.01.4.3	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0.1.01.012.001	49,68		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1118.01.4.3	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0.1.02.010.001	36,43		
1118.01.4.4	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.00.002.001	397,47		
1118.01.4.4	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.01.012.001	248,42		
1118.01.4.4	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.02.010.001	182,17		
1118.02.0.0	IMPOSTOS PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇOS		1.500.563,68		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUERNATUREZA		1.500.563,68		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	728.372,70		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	0.1.01.012.001	438.677,01		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	0.1.02.010.001	290.544,30		
1118.02.3.2	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.002.001	9.737,13		
1118.02.3.2	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.01.012.001	6.085,71		
1118.02.3.2	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.02.010.001	4.462,86		
1118.02.3.3	ISS - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001	10.676,38		
1118.02.3.3	ISS - DÍVIDA ATIVA	0.1.01.012.001	6.278,99		
1118.02.3.3	ISS - DÍVIDA ATIVA	0.1.02.010.001	4.604,59		
1118.02.3.4	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.00.002.001	539,52		
1118.02.3.4	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.01.012.001	337,21		
1118.02.3.4	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DEMORA	0.1.02.010.001	247,28		
1120.00.0.0	TAXAS			582.742,37	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA		409.337,88		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		407.709,60		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		407.709,60		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	405.115,03		
1121.01.1.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0.1.00.002.001	717,65		
1121.01.1.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001	1.081,99		
1121.01.1.4	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCAL.- D. ATIVA- MULTAS/JUROS MORA	0.1.00.002.001	794,93		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃOAMBIENTAL		1.628,28		
1121.04.1.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃOAMBIENTAL		1.628,28		
1121.04.1.1	TAXA CONTROLE/FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	740,00		
1121.04.1.2	TAXA CONTROLE/FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL- MULTASE JUROS DE MORA	0.1.00.002.001	105,00		
1121.04.1.3	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001	165,00		
1121.04.1.4	TAXA CONTROLE/FISCALIZ. AMBIENTAL-D. ATIVA-MULTAS/JUROS MORA	0.1.00.002.001	618,28		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DESERVIçOS		173.404,49		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DESERVIçOS		173.404,49		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DESERVIçOS		173.404,49		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	170.973,90		
1122.01.1.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.002.001	1.350,00		
1122.01.1.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001	650,00		
1122.01.1.4	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA-MULTAS/JUROS MORA	0.1.00.002.001	430,59		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			211.800,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇODE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			211.800,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇODE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		211.800,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇODE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		211.800,00		
1240.00.1.1	CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0.2.10.002.007	211.800,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			140.486,68	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			13,25	
1310.01.0.0	ALUGUÉIS/ARRENDAMENTOS/FOROS/LAUDÊMIOS/TARI FAS DE OCUPAÇÃO		13,25		
1310.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		13,25		
1310.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	13,25		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			140.473,43	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		140.473,43		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		140.473,43		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	71.682,83		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.00.002.022	2.872,11		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.00.008.001	1.900,06		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.00.012.100	1.769,15		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.01.012.098	2.826,43		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.02.010.001	6.458,84		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.08.012.011	276,02		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.08.012.020	408,51		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.08.012.024	640,36		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.08.012.030	2.130,86		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.08.012.031	1.775,35		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.08.012.032	1.711,32		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.08.012.040	360,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.09.002.008	828,06		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.11.012.002	19.858,42		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.15.008.015	1.494,92		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.15.008.018	5.680,96		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.17.008.050	861,18		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.21.010.121	780,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.27.010.061	1.081,99		

1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.27.010.081	1.128,36		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.27.010.081	1.159,28		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.27.010.081	10.787,92		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.92.002.050	1.490,50		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.2.10.002.007	510,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			110,41	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAISGERAIS			110,41	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAISGERAIS		110,41		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAISGERAIS		110,41		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	110,41		
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES			27.404.269,69	
1710.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES			12.109.096,92	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		12.109.096,92		
1718.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO		7.839.505,86		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL		7.304.036,59		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -PRINCIPAL	0.1.00.002.001	4.966.744,88		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -PRINCIPAL	0.1.01.012.001	730.403,66		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -PRINCIPAL	0.1.02.010.001	1.606.888,05		
1718.01.3.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC.– 1% COTA DEZEMBRO		262.875,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO- PRINCIPAL	0.1.00.002.001	184.012,50		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO- PRINCIPAL	0.1.01.012.001	78.862,50		
1718.01.4.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC.- 1%COTA JULHO		262.875,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	184.012,50		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	0.1.01.012.001	78.862,50		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT.RURAL		9.702,71		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	0.1.00.002.001	6.597,84		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	0.1.01.012.001	970,27		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	0.1.02.010.001	2.134,60		
1718.01.8.0	COTA-PARTE IMP. OP. CRÉD, CÂMBIO/SEG./TÍT/ VALOR.COMER.OURO		16,56		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.01.8.1	COTA-PARTE IMP.OP.CRÉD, CÂMB/SEG/TIT-COMERC.OURO-PRINCIPAL	0.1.00.002.001	16,56		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS		1.665.012,43		
1718.02.1.0	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS		808.574,93		
1718.02.1.1	COTA-PARTE DA COMP.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	808.574,93		
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.DE REC.MINERAIS -CFEM		700.884,37		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA CFEM- PRINCIPAL	0.1.00.002.001	700.884,37		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP		99.918,79		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	99.918,79		
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSF. COMPENS.FINANC.EXPLOR.REC NATURAIS		55.634,34		
1718.02.9.1	OUTRAS TRANSF.COMPENS FINANC.RECURS. NATURAIS- PRINCIPAL	0.1.00.002.001	55.634,34		
1718.03.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO/FUNDO-BLOCO DE MANUT.AÇÕES SERV.PÚBL.SAÚDE		1.860.923,21		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMáRIA		1.413.168,61		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMARIA- PRINCIPAL	0.1.27.010.018	12.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMARIA- PRINCIPAL	0.1.27.010.021	147.880,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMARIA- PRINCIPAL	0.1.27.010.022	463.450,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMARIA- PRINCIPAL	0.1.27.010.023	43.740,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMARIA- PRINCIPAL	0.1.27.010.024	40.300,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMARIA- PRINCIPAL	0.1.27.010.032	76.048,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMARIA- PRINCIPAL	0.1.27.010.136	490.125,45		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMARIA- PRINCIPAL	0.1.27.010.137	77.400,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMARIA- PRINCIPAL	0.1.27.010.138	62.225,16		
1718.03.2.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		210.829,20		
1718.03.2.1	TRANSF. RECUR.SUS–ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	0.1.27.010.041	210.829,20		
1718.03.3.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE		174.700,24		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE -PRINCIPAL	0.1.27.010.052	12.000,00		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE -PRINCIPAL	0.1.27.010.053	61.950,24		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE -PRINCIPAL	0.1.27.010.056	100.750,00		
1718.03.4.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACÊUTICA		62.225,16		
1718.03.4.1	TRANSF.DE RECURSOS SUS – ASSIST.FARMACÊUTICA- PRINCIPAL	0.1.27.010.061	62.225,16		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE		449.203,06		
1718.05.1.0	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO		190.220,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0.1.08.012.019	190.220,00		
1718.05.2.0	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE		276,02		
1718.05.2.1	TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE- PRINCIPAL	0.1.08.012.024	276,02		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE		170.602,44		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE- PRINCIPAL	0.1.08.012.007	89.656,56		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE- PRINCIPAL	0.1.08.012.026	31.102,78		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE- PRINCIPAL	0.1.08.012.027	17.256,96		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE- PRINCIPAL	0.1.08.012.028	28.312,22		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE- PRINCIPAL	0.1.08.012.034	4.273,92		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF.. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE		88.104,60		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE- PRINCIPAL	0.1.08.012.008	61.673,22		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE- PRINCIPAL	0.1.08.012.029	26.431,38		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96		13.635,32		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96		13.635,32		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0.1.00.002.001	9.272,02		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0.1.01.012.001	1.363,53		

1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0.1.02.010.001	2.999,77		
1718.12.0.0	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL		280.817,04		
1718.12.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		280.817,04		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PRINCIPAL	0.1.15.008.011	44.361,38		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PRINCIPAL	0.1.15.008.013	47.392,31		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PRINCIPAL	0.1.15.008.014	42.450,03		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PRINCIPAL	0.1.15.008.015	51.893,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PRINCIPAL	0.1.15.008.021	94.636,32		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PRINCIPAL	0.1.15.008.022	84,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DESUAS ENT.			7.931.955,77	
1728.00.0.0	TRANSFERêNCIAS ESTADOS - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC.		7.931.955,77		
1728.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOSESTADOS		7.788.616,77		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS		6.939.030,83		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	4.718.540,97		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.01.012.001	693.903,08		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.02.010.001	1.526.586,78		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA		748.185,22		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA -PRINCIPAL	0.1.00.002.001	508.765,94		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA -PRINCIPAL	0.1.01.012.001	74.818,53		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA -PRINCIPAL	0.1.02.010.001	164.600,75		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI -MUNICíPIOS		62.623,70		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	42.584,11		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.1.01.012.001	6.262,37		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.1.02.010.001	13.777,22		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE		38.777,02		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	0.1.09.002.001	38.777,02		
1728.03.0.0	TRANSF.REC.ESTADO PROG.SAÚDE -FUNDO AFUNDO		143.339,00		
1728.03.1.0	TRANSF.REC.ESTADO PROG.SAÚDE -FUNDO AFUNDO		143.339,00		
1728.03.1.1	TRANSF.REC.EST.PROG.SAÚDE FUNDO /FUNDO - PRINCIPAL	0.1.21.010.116	10.850,00		
1728.03.1.1	TRANSF.REC.EST.PROG.SAÚDE FUNDO /FUNDO - PRINCIPAL	0.1.21.010.121	132.489,00		
1750.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS			7.363.217,00	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN		7.363.217,00		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO DO FUNDEB		7.363.217,00		
1758.01.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOFUNDEB		7.363.217,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.1.11.012.002	7.363.217,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			8.122,35	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA				
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA				
1910.01.1.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0.1.00.002.001			
1910.01.1.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0.1.00.002.001			
1910.01.1.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001			
1910.01.1.4	MULTAS PREV.LEGISL.ESP.-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS	0.1.00.002.001			
1920.00.0.0	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES ERESSARCIMENTOS			7.989,86	
1921.00.0.0	INDENIZAçõES		3.176,36		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAçõES		3.176,36		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAçõES		3.176,36		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	3.176,36		
1922.00.0.0	RESTITUIçõES		4.813,50		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIçõES		4.813,50		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIçõES		4.813,50		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	4.681,01		
1922.99.1.2	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0.1.00.002.001			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.99.1.3	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.002.001	132,49		
1922.99.1.4	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	0.1.00.002.001			
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			132,49	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		132,49		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS		132,49		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	132,49		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DARECEITA				-3.015.442,87
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.015.442,87	
9510.00.0.0	(R) DEDUçõES DO FUNDEB		-3.015.442,87		
9510.00.0.0	(R) DEDUçõES DO FUNDEB			-3.015.442,87	
9510.00.0.0	(R) DEDUçõES DO FUNDEB	0.1.00.002.001	-3.015.442,87		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					27.586.984,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	
RECEITA CORRENTE	27.586.984,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00
Total Geral das Receitas	27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE					
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55					Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				25.552.774,13
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.692.503,38	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.692.503,38		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.427.652,62			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.669.153,30			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	152.740,46			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	439.957,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			6.385,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.385,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.385,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.853.885,75	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		468.836,92		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	468.836,92			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.385.048,83		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	243.717,94			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.233.516,05			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	12.618,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.045,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	142.368,99			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.462.818,70			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.590.744,04			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	604.564,00			
3. 3. 90. 59	PENSÕES ESPECIAIS	28.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	25.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.656,11			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				1.934.209,87
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS			1.636.434,31	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.636.434,31		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	785.035,38			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	845.347,43			
4. 4. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.051,50			
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			297.775,56	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		297.775,56		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	297.775,56			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				100.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			100.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		100.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	100.000,00			
TOTAL					27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					1.181.431,72
3. 1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				907.431,72	
3. 1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			907.431,72		
3. 1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0.1.00.001.001	686.796,74			
3. 1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.001.001	199.634,98			
3. 1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.001.001	1.000,00			
3. 1.90.94	INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.001.001	20.000,00			
3. 3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				274.000,00	
3. 3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			274.000,00		
3. 3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.001.001	50.000,00			
3. 3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.001.001	30.000,00			
3. 3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.001.001	30.000,00			
3. 3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0.1.00.001.001	2.000,00			
3. 3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	0.1.00.001.001	160.000,00			
3. 3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.001.001	2.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					114.899,31
4. 4.00.00	INVESTIMENTOS				114.899,31	
4. 4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			114.899,31		
4. 4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.001.001	50.000,00			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.001.001	64.899,31			
TOTAL						1.296.331,03

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					750.211,08
3. 1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				692.500,00	
3. 1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			692.500,00		
3. 1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	530.000,00			
3. 1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	120.000,00			
3. 1.90.94	INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	42.500,00			
3. 3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.711,08	
3. 3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			57.711,08		
3. 3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	21.500,00			
3. 3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	10.000,00			
3. 3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	10.300,00			
3. 3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	15.911,08			
TOTAL						750.211,08

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					1.386.669,10
3. 1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				521.669,10	
3. 1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			521.669,10		
3. 1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	407.276,11			
3. 1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	94.000,00			
3. 1.90.94	INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	20.392,99			
3. 3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				865.000,00	
3. 3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			865.000,00		
3. 3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	12.000,00			
3. 3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	35.000,00			
3. 3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	5.000,00			
3. 3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	3.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	810.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4. 4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	5.000,00			
9. 0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVADO RPPS					100.000,00
9. 9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVADO RPPS				100.000,00	
9. 9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVADO RPPS			100.000,00		
9. 9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVADO RPPS	0.1.00.002.001	100.000,00			
TOTAL						1.491.669,10

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					2.841.167,17
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.597.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.597.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	1.310.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	275.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	2.000,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.002.001	1.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	9.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.244.167,17	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.244.167,17		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	526.163,42			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.09.002.001	39.605,08			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.10.002.007	21.989,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	4.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	445.088,67			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.2.10.002.007	8.400,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.2.10.002.007	181.921,00			
3.3. 90.59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00.002.001	7.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	15.000,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.002.001	5.000,00			
TOTAL						2.861.167,17

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					5.789.747,80
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.165.840,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.165.840,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.010.001	130.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.010.001	185.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.010.001	300.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.010.001	1.310.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27.010.022	456.450,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27.010.024	40.300,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27.010.137	93.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.010.001	26.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.010.001	82.650,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.010.001	120.720,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.010.001	276.000,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.02.010.001	1.000,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.27.010.022	3.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.02.010.001	1.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.02.010.001	1.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.02.010.001	25.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.02.010.001	110.720,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.27.010.022	4.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.623.907,80	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.623.907,80		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.010.001	3.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.010.001	3.535,85			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27.010.021	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27.010.052	2.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27.010.053	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27.010.137	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.00.010.001	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.02.010.001	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.02.010.001	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.02.010.001	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.21.010.061	10.850,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.21.010.121	132.489,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.27.010.018	6.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.27.010.021	70.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.27.010.052	7.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.27.010.053	26.700,24			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.27.010.061	62.225,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.27.010.136	396.090,89			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.27.010.137	27.400,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.010.001	2.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.27.010.137	11.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.010.001	974,55			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.010.001	11.700,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.010.001	22.282,89			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.010.001	1.030.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.021	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.052	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.053	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.136	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.138	62.225,16			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.010.001	23.560,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.010.001	26.177,58			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.010.001	81.411,80			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.018	6.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.021	57.880,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.032	119.788,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.041	211.957,56			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.052	2.159,28			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.053	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.136	88.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.137	34.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					13.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				13.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.010.001	1.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.00.010.001	5.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.02.010.001	1.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.02.010.001	1.000,00			

4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.27.010.052	1.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.27.010.053	1.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.27.010.136	3.000,00			
TOTAL						5.802.747,80

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
PODER 02 — PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 — SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER -SEMECE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					10.263.092,82
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.061.481,67		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.061.481,67		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.012.100	357.510,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.012.001	487.279,08			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	119.419,22			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	164.803,41			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	250.926,14			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	303.131,31			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	523.970,96			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	622.673,71			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	2.871.162,45			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.012.100	79.914,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.012.001	102.660,50			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	26.272,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	36.256,77			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	54.116,66			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	66.688,96			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	115.274,16			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	135.474,77			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	605.663,10			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.01.012.001	1.104,08			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	2.103,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	2.103,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	2.103,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	2.103,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	3.821,38			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.004	2.103,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.00.012.100	24.949,36			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.01.012.001	2.208,15			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	6.309,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	10.515,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	10.515,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	21.030,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	41.008,50			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.004	6.309,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.201.611,15		
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS			443.836,92		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.01.012.001	443.836,92			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
PODER 02 — PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 — SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER -SEMECE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.757.774,23		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.012.100	4.416,30			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.012.001	2.100,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.012.001	17.309,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.08.012.019	6.900,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.00.012.001	63.423,74			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.00.012.034	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.00.012.100	672.877,96			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.01.012.001	23.996,04			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.01.012.001	52.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.01.012.001	65.193,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.01.012.001	157.294,92			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.08.012.007	106.733,30			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.08.012.008	69.879,95			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.08.012.019	67.302,80			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.08.012.026	23.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.08.012.027	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.08.012.028	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.08.012.034	3.154,50			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.11.012.004	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.11.012.004	69.757,61			
3. 3. 90. 31	PREM. CULT., ARTÍSTICAS, CIENT, DESPORTIVAS	0.1.00.012.100	12.618,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0.1.00.012.100	27.545,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.012.100	2.312,22			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01.012.001	12.933,45			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.08.012.019	7.728,52			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.012.100	24.772,50			

3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.012.001	21.600,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.012.001	48.056,07			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.012.001	70.490,38			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.012.100	131.038,42			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.012.001	12.600,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.012.001	55.203,75			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.012.001	77.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.012.001	533.880,69			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08.012.008	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08.012.019	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.11.012.004	50.000,00			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 | Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 | PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 | SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER -SEMECE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.11.012.004	100.000,00			
3. 3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.012.100	1.656,11			
4. 0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.364.222,51
4. 4.00.00	INVESTIMENTOS				1.364.222,51	
4. 4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.364.222,51		
4. 4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.012.100	3.520,38			
4. 4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.012.001	5.257,50			
4. 4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.012.001	5.257,50			
4. 4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.012.001	10.000,00			
4. 4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.08.012.019	10.000,00			
4. 4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.11.012.004	700.000,00			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.012.100	32.983,88			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.012.001	9.000,00			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.012.001	33.502,46			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.012.001	42.460,77			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.012.001	53.727,21			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.08.012.019	50.000,00			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.11.012.004	407.461,31			
4. 4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.012.100	1.051,50			
TOTAL						11.627.315,33

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 | Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 | PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					590.556,79
3. 1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				231.592,88	
3. 1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			231.592,88		
3. 1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	191.592,88			
3. 1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	35.000,00			
3. 1.90.94	INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	5.000,00			
3. 3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				358.963,91	
3. 3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			358.963,91		
3. 3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	4.000,00			
3. 3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	159.051,50			
3. 3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	2.000,00			
3. 3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	1.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	192.912,41			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					36.549,00
4. 4.00.00	INVESTIMENTOS				36.549,00	
4. 4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			36.549,00		
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	36.549,00			
TOTAL						627.105,79

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 | Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 | PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 | SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					1.223.340,90
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				733.731,01	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			733.731,01		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.008.001	606.160,61			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.008.001	107.570,40			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.008.001	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				489.609,89	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS			25.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00.008.100	25.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕESDIRETAS			464.609,89		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.008.001	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.008.050	5.257,50			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.008.100	3.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.011	5.949,57			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.012	8.194,00			

3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.013	12.700,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.014	6.352,92			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.015	6.645,80			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.00.008.001	47.509,56			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.00.008.100	8.096,55			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.15.008.011	13.749,57			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.15.008.012	25.994,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.15.008.013	28.409,62			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.15.008.014	15.800,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.15.008.015	16.445,80			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0.1.00.008.001	10.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.008.001	3.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.008.050	2.103,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15.008.011	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15.008.012	21.194,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15.008.014	8.200,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15.008.015	10.645,80			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.008.001	54.410,27			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.008.011	4.949,56			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.008.014	4.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.008.001	67.675,33			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.011	7.813,56			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.012	20.864,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.013	15.564,00			
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.014	6.075,68			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.015	8.509,80			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					34.935,24
4. 4.00.00	INVESTIMENTOS				34.935,24	
4. 4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			34.935,24		
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.008.011	6.899,12			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.008.012	18.390,32			
4. 4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.008.015	9.645,80			
TOTAL						1.258.276,14
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					1.526.556,75
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				781.257,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			781.257,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	480.200,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	110.257,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.002.001	132.300,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	58.500,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				6.385,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕESDIRETAS			6.385,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA PORCONTRATO	0.1.00.002.001	6.385,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				738.914,75	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			738.914,75		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	23.857,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	35.333,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	8.452,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	81.357,32			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	121.272,43			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.002.001	422.643,00			
3.3. 90.59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00.002.001	21.000,00			
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.002.001	25.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					345.603,81
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				47.828,25	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			47.828,25		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	47.828,25			
4.6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				297.775,56	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			297.775,56		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.002.001	297.775,56			
TOTAL						1.872.160,56
TOTALGERAL						27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					1.181.431,72
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				907.431,72	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			907.431,72		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.001.001	686.796,74			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.001.001	199.634,98			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.001.001	1.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.001.001	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				274.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			274.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.001.001	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.001.001	30.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.001.001	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.001.001	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.001.001	160.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.001.001	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					114.899,31
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				114.899,31	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			114.899,31		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.001.001	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.001.001	64.899,31			
TOTAL						1.296.331,03
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					750.211,08
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				692.500,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			692.500,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	530.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	120.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	42.500,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.711,08	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			57.711,08		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	21.500,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	10.300,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	15.911,08			
TOTAL						750.211,08
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					1.386.669,10
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				521.669,10	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			521.669,10		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	407.276,11			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	94.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	20.392,99			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				865.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			865.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	12.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	35.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	3.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	810.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	5.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					100.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				100.000,00	
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			100.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00.002.001	100.000,00			
TOTAL						1.491.669,10
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP				

UNIDADE	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					2.841.167,17
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.597.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.597.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	1.310.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	275.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	2.000,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.002.001	1.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	9.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.244.167,17	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.244.167,17		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	526.163,42			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.09.002.001	39.605,08			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.10.002.007	21.989,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	4.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	445.088,67			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.2.10.002.007	8.400,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.2.10.002.007	181.921,00			
3.3. 90.59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00.002.001	7.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	15.000,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.002.001	5.000,00			
TOTAL						2.861.167,17

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55
Orçamento Programa - Exercício de 2021
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					206.735,85
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				181.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			181.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.010.001	130.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.010.001	26.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.02.010.001	25.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.735,85	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			25.735,85		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.010.001	3.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.010.001	3.535,85			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.010.001	3.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.010.001	2.500,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.010.001	11.700,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.010.001	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.010.001	1.000,00			
TOTAL						207.735,85

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU				
UNIDADE	02	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃOBÁSICA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					5.219.408,31
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.984.840,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.984.840,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.010.001	1.310.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.010.001	185.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.010.001	300.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27.010.022	456.450,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27.010.137	93.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27.010.024	40.300,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.010.001	276.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.010.001	120.720,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.010.001	82.650,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.02.010.001	1.000,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.27.010.022	3.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.02.010.001	110.720,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.02.010.001	1.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.02.010.001	1.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.27.010.022	4.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.234.568,31	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.234.568,31		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27.010.137	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27.010.021	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27.010.053	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.010.001	1.000,00			

3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.010.001	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.010.001	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21.010.121	132.489,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.010.137	27.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.010.018	6.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.010.136	396.090,89			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.010.021	70.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.010.053	26.700,24			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.27.010.137	11.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.010.001	974,55			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.010.001	1.030.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.010.001	22.282,89			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.136	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.138	62.225,16			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.021	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.053	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.010.001	21.560,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.010.001	26.177,58			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.136	88.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.018	6.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.137	34.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.021	57.880,00			
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05 SE	C. MUN. DE SAUDE - SEMSAU				
UNIDADE	02	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO -ATENÇÃO BÁSICA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.032	119.788,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.041	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.053	30.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					9.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				9.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.00.010.001	5.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.27.010.136	3.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.27.010.053	1.000,00			
TOTAL						5.228.408,31
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU				
UNIDADE	03	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO -MÉDIA E ALTA COMPLEXID				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					278.369,36
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				278.369,36	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			278.369,36		
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.010.001	81.411,80			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.041	196.957,56			
TOTAL						278.369,36
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU				
UNIDADE	04	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO-ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					73.075,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESASCORRENTES				73.075,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			73.075,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.21.010.061	10.850,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DECONSUMO	0.1.27.010.061	62.225,00			
TOTAL						73.075,00
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU				
UNIDADE	05	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO -VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					12.159,28
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.159,28	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.159,28		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27.010.052	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.010.052	7.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27.010.052	1.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.010.052	2.159,28			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.27.010.052	1.000,00			
TOTAL						13.159,28

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 Anexo 02

Page 11

Orçamento Programa - Exercício de 2021

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU				
UNIDADE	06	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.010.001	1.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.02.010.001	1.000,00			
TOTAL						2.000,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					3.862.756,01
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.055.625,17	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.055.625,17		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.012.100	357.510,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.012.001	487.279,08			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.012.100	79.914,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.012.001	102.660,50			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.01.012.001	1.104,08			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.012.100	24.949,36			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.01.012.001	2.208,15			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.807.130,84	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			443.836,92		
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.01.012.001	443.836,92			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.363.293,92		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.012.100	2.208,15			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.012.001	2.100,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.012.001	17.309,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.08.012.019	6.900,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.012.034	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.012.100	659.646,41			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.012.001	63.423,74			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.012.001	23.996,04			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.012.001	157.294,92			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.012.001	65.193,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.012.001	52.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08.012.019	67.302,80			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08.012.007	106.733,30			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08.012.026	23.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08.012.027	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08.012.028	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08.012.034	3.154,50			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08.012.008	69.879,95			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.012.100	2.312,22			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01.012.001	12.933,45			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.08.012.019	7.728,52			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.012.001	70.490,38			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.012.001	48.056,07			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.012.001	21.600,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.012.100	86.690,92			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.012.001	12.600,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.012.001	533.880,69			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.012.001	55.203,75			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.012.001	77.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08.012.019	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08.012.008	20.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.012.100	1.656,11			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55

Orçamento Programa - Exercício de 2021

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					227.246,20
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				227.246,20	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			227.246,20		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.012.100	3.520,38			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.012.001	5.257,50			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.012.001	5.257,50			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.012.001	10.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS EINSTALAÇÕES	0.1.08.012.019	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.00.012.100	3.468,88			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.01.012.001	9.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.01.012.001	42.460,77			

4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.01.012.001	53.727,21			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.01.012.001	33.502,46			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.08.012.019	50.000,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.012.100	1.051,50			
TOTAL						4.090.002,21
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE				
UNIDADE	02	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					6.275.614,11
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.005.856,50	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.005.856,50		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	2.871.162,45			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	622.673,71			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	303.131,31			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	164.803,41			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	119.419,22			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	523.970,96			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.002	250.926,14			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	605.663,10			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	135.474,77			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	66.688,96			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	36.256,77			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	26.272,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	115.274,16			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.002	54.116,66			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	3.821,38			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	2.103,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	2.103,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.004	2.103,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	2.103,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.11.012.002	2.103,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	41.008,50			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	10.515,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	6.309,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.004	6.309,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	10.515,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	0.1.11.012.002	21.030,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				269.757,61	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			269.757,61		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.11.012.004	69.757,61			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.11.012.004	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.11.012.004	100.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.11.012.004	50.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.107.461,31
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				1.107.461,31	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.107.461,31		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.11.012.004	700.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.11.012.004	407.461,31			
TOTAL						7.383.075,42

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER -SEMECE				
UNIDADE	03	DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					124.722,70
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				124.722,70	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			124.722,70		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.012.100	2.208,15			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.012.100	13.231,55			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00.012.100	12.618,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00.012.100	27.545,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.012.100	24.772,50			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	0.1.00.012.100	44.347,50			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					29.515,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				29.515,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			29.515,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.012.100	29.515,00			
TOTAL						154.237,70
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					590.556,79

3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				231.592,88	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			231.592,88		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	191.592,88			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	35.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				358.963,91	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			358.963,91		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	4.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	159.051,50			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	1.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	192.912,41			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					36.549,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				36.549,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			36.549,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	36.549,00			
TOTAL						627.105,79
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					843.869,57
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				733.731,01	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			733.731,01		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.008.001	606.160,61			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.008.001	107.570,40			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.008.001	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.138,56	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			110.138,56		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.008.001	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.008.100	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.008.001	28.759,56			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.008.001	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.008.001	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.008.001	15.379,00			
TOTAL						843.869,57
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS				
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					364.014,28
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				364.014,28	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			25.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00.008.100	25.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			339.014,28		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.012	8.194,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.013	12.700,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.014	6.352,92			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.015	6.645,80			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.011	5.949,57			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.008.001	18.750,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.008.015	16.445,80			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.008.012	25.994,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.008.011	13.749,57			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.008.014	15.800,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.008.013	28.409,62			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00.008.001	10.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15.008.014	8.200,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15.008.015	10.645,80			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15.008.012	21.194,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15.008.011	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.008.001	4.410,27			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.008.014	4.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.008.011	4.949,56			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.008.001	52.296,33			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.011	7.813,56			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.012	20.864,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.013	15.564,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.014	6.075,68			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.015	8.509,80			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					34.935,24
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				34.935,24	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			34.935,24		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.15.008.015	9.645,80			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.15.008.011	6.899,12			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	0.1.15.008.012	18.390,32			
TOTAL						398.949,52
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55					Anexo 02	

Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DEFAZENDA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					1.526.556,75
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				781.257,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			781.257,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	480.200,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	110.257,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.002.001	132.300,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	58.500,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				6.385,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.385,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA PORCONTRATO	0.1.00.002.001	6.385,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				738.914,75	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			738.914,75		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	23.857,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	35.333,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	8.452,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	81.357,32			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	121.272,43			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.002.001	422.643,00			
3.3. 90.59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00.002.001	21.000,00			
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.002.001	25.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					345.603,81
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				47.828,25	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			47.828,25		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	47.828,25			
4.6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				297.775,56	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			297.775,56		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.002.001	297.775,56			
TOTAL						1.872.160,56
TOTAL GERAL						27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Orçamento Programa -Exercício de 2021	
PROGRAMA DE TRABALHO						Anexo 06	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02			PODER EXECUTIVO				
02			GABINETE DO PREFEITO				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			750.211,08	750.211,08
04	122		Administração Geral			750.211,08	750.211,08
04	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			750.211,08	750.211,08
04.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social			650.000,00	650.000,00
04.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			100.211,08	100.211,08
TOTAL				0,00	0,00	750.211,08	750.211,08

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Orçamento Programa -Exercício de 2021	
PROGRAMA DE TRABALHO						Anexo 06	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02			PODER EXECUTIVO				
03			SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		130.000,00	1.261.669,10	1.391.669,10
04	122		Administração Geral		130.000,00	1.261.669,10	1.391.669,10
04	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS		130.000,00	1.261.669,10	1.391.669,10
04.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social			521.669,10	521.669,10
04.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			740.000,00	740.000,00
04.122.0002.0099.0000			Realização de Concurso Publico		130.000,00		130.000,00
99			Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99	999		Reserva deContingência	100.000,00			100.000,00
99	999	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	100.000,00			100.000,00
99.999.0002.0005.0000			Reserva de Contigencia	100.000,00			100.000,00
TOTAL				100.000,00	130.000,00	1.261.669,10	1.491.669,10

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Orçamento Programa -Exercício de 2021	
PROGRAMA DE TRABALHO						Anexo 06	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02			PODER EXECUTIVO				
04			SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP				

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			1.643.500,00	1.643.500,00
04	122		Administração Geral			1.643.500,00	1.643.500,00
04	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			1.643.500,00	1.643.500,00
04.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social			1.603.000,00	1.603.000,00
04.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			40.500,00	40.500,00
15			Urbanismo			360.321,00	360.321,00
15	452		Serviços Urbanos			360.321,00	360.321,00
15	452	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA			360.321,00	360.321,00
15.452.0003.0007.0000			Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas			100.000,00	100.000,00
15.452.0003.0008.0000			Manutenção e Implementação de Iluminação Publica			260.321,00	260.321,00
17			Saneamento			28.000,00	28.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano			28.000,00	28.000,00
17	512	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA			28.000,00	28.000,00
17.512.0003.0009.0000			Estação de Tratamento deAgua e Esgoto-ETA			28.000,00	28.000,00
26			Transporte			829.346,17	829.346,17
26	782		Transporte Rodoviário			829.346,17	829.346,17
26	782	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA			829.346,17	829.346,17
26.782.0003.0010.0000			Manutenção e Conservação da Malha Viaria			829.346,17	829.346,17
TOTAL				0,00	0,00	2.861.167,17	2.861.167,17

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Orçamento Programa -Exercício de 2021

PROGRAMA DE TRABALHO — Anexo 06

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde			207.735,85	207.735,85
10	122		Administração Geral			207.735,85	207.735,85
10	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			207.735,85	207.735,85
10.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			198.700,00	198.700,00
10.122.0002.0025.0000			Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			9.035,85	9.035,85
10	301		Atenção Básica		13.146,78	4.622.068,40	4.635.215,18
10	301	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA		13.146,78	4.622.068,40	4.635.215,18
10.301.0006.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social			1.688.720,00	1.688.720,00
10.301.0006.0026.0000			Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna			123.270,98	123.270,98
10.301.0006.0028.0001			Atenção Saúde Bucal (L R P D)			182.013,16	182.013,16
10.301.0006.0029.0000			Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS			771.170,00	771.170,00
10.301.0006.0030.0000			Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			149.000,00	149.000,00
10.301.0006.0031.0000			Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP			238.666,58	238.666,58
10.301.0006.0032.0000			Manutenção dos Serviços de Transportes			108.819,91	108.819,91
10.301.0006.0033.0000			Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia			147.880,00	147.880,00
10.301.0006.0034.0000			Capacitação de Servidores e Outros			77.253,22	77.253,22
10.301.0006.0035.0000			Aquisição de Material Penso			48.000,00	48.000,00
10.301.0006.0036.0000			Incentivo Financ. de Incl. Microcopista			48.300,00	48.300,00
10.301.0006.0037.0000			Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ			1.036.974,55	1.036.974,55
10.301.0006.0043.0000			Investimentos			2.000,00	2.000,00
10.301.0006.0084.0000			Programa Saude na Escola		12.000,00		12.000,00
10.301.0006.0101.0000			Apoio e Implementação a Rede Cegonha		1.146,78		1.146,78
10	302		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		22.282,89	304.929,36	327.212,25
10	302	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA		22.282,89	304.929,36	327.212,25
10.302.0006.0038.0000			Implementação de Ações de Patologia Clínica			190.000,00	190.000,00
10.302.0006.0039.0000			Implementação de Ações de Radiologia			26.560,00	26.560,00
10.302.0006.0083.0000			Implementação Açãoes de Fisioterapia			88.369,36	88.369,36
10.302.0006.0104.0000			Contratação de Médicos Especialistas		22.282,89		22.282,89
10	303		Assistência Farmacêutica			73.075,00	73.075,00
10	303	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			73.075,00	73.075,00
10.303.0006.0040.0000			Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa			73.075,00	73.075,00
10	304		Vigilância Sanitária			13.159,28	13.159,28
10	304	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			13.159,28	13.159,28
10.304.0006.0041.0000			Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			13.159,28	13.159,28
10	305		Vigilância Epidemiológica			546.350,24	546.350,24
10	305	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			546.350,24	546.350,24
10.305.0006.0042.0000			Controle de Ativ. Epidemiológicas eAmbientais			546.350,24	546.350,24
TOTAL				0,00	35.429,67	5.767.318,13	5.802.747,80

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Orçamento Programa -Exercício de 2021

PROGRAMA DE TRABALHO — Anexo 06

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação			636.726,93	636.726,93
12	122		Administração Geral			636.726,93	636.726,93
12	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			636.726,93	636.726,93
12.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social			462.373,36	462.373,36
12.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			59.951,54	59.951,54
12.122.0002.0006.0014			REALIZAÇÃO DE CONVENIOS CONT. E OUTRAS TRANSFERENCIAS			9.696,87	9.696,87
12.122.0002.0044.0000			Manutenção dos Conselhos			9.394,86	9.394,86
12.122.0002.0045.0000			Manutenção e Ampliação da Frota			95.310,30	95.310,30
12	361		Ensino Fundamental		1.213.615,81	6.915.013,61	8.128.629,42
12	361	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL		1.213.615,81	6.915.013,61	8.128.629,42
12.361.0007.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social			593.251,81	593.251,81
12.361.0007.0045.0000			Manutenção e Ampliação da Frota			463.279,07	463.279,07
12.361.0007.0046.0000			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental			299.247,18	299.247,18

12.361.0007.0047.0000			Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental			306.923,04	306.923,04
12.361.0007.0050.0000			Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental			80.266,25	80.266,25
12.361.0007.0051.0000			Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação			82.510,50	82.510,50
12.361.0007.0054.0000			Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos			443.836,92	443.836,92
12.361.0007.0055.0000			Manutenção da Educação Básica - QSE			191.931,32	191.931,32
12.361.0007.0072.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 60%			3.513.243,43	3.513.243,43
12.361.0007.0073.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 40%			770.766,48	770.766,48
12.361.0007.0080.0000			Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%			169.757,61	169.757,61
12.361.0007.0097.0000			Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidades Escolares		1.207.461,31		1.207.461,31
12.361.0007.0098.0000			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos do AEE		6.154,50		6.154,50
12	364		Ensino Superior			294.420,00	294.420,00
12	364	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL			294.420,00	294.420,00
12.364.0007.0056.0000			Manutenção da Frota do Tansporte Universitário			294.420,00	294.420,00
12	365		Educação Infantil			1.923.530,15	1.923.530,15

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Orçamento Programa -Exercício de 2021

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	365	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL			1.923.530,15	1.923.530,15
12.365.0007.0057.0000			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil- Pré Escola			103.763,09	103.763,09
12.365.0007.0057.0001			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil-Creche			54.612,75	54.612,75
12.365.0007.0058.0000			Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil -CRECHE			227.437,53	227.437,53
12.365.0007.0059.0000			Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PRÉ			194.102,46	194.102,46
12.365.0007.0074.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 60%			651.863,12	651.863,12
12.365.0007.0075.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 40%			328.175,80	328.175,80
12.365.0007.0076.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 60%			209.472,18	209.472,18
12.365.0007.0077.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 40%			154.103,22	154.103,22
12	366		Educação de Jovense Adultos			489.771,13	489.771,13
12	366	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL			489.771,13	489.771,13
12.366.0007.0063.0000			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos			63.842,82	63.842,82
12.366.0007.0064.0000			Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Jovens e Adultos -EJA			47.696,04	47.696,04
12.366.0007.0078.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - EJA - Folha 60%			378.232,27	378.232,27
13			Cultura			96.738,00	96.738,00
13	392		Difusão Cultural			96.738,00	96.738,00
13	392	0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA			96.738,00	96.738,00
13.392.0008.0070.0000			Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais			96.738,00	96.738,00
27			Desporto e Lazer			57.499,70	57.499,70
27	812		Desporto Comunitário			57.499,70	57.499,70
27	812	0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA			57.499,70	57.499,70
27.812.0008.0071.0000			Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação			57.499,70	57.499,70
TOTAL				0,00	1.213.615,81	10.413.699,52	11.627.315,33

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Orçamento Programa -Exercício de 2021

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			272.549,88	272.549,88
04	122		Administração Geral			272.549,88	272.549,88
04	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			272.549,88	272.549,88
04.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social			231.592,88	231.592,88
04.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			40.957,00	40.957,00
15			Urbanismo			134.592,00	134.592,00
15	452		Serviços Urbanos			134.592,00	134.592,00
15	452	0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			134.592,00	134.592,00
15.452.0004.0013.0000			Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar			134.592,00	134.592,00
18			Gestão Ambiental			1.051,50	1.051,50
18	541		Preservação eConservação Ambiental			1.051,50	1.051,50
18	541	0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.051,50	1.051,50
18.541.0004.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			1.051,50	1.051,50
20			Agricultura			218.912,41	218.912,41
20	606		Extensão Rural			218.912,41	218.912,41
20	606	0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			218.912,41	218.912,41
20.606.0004.0011.0000			Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo			218.912,41	218.912,41
TOTAL				0,00	0,00	627.105,79	627.105,79

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Orçamento Programa -Exercício de 2021

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social			843.869,57	843.869,57
08	122		Administração Geral			843.869,57	843.869,57
08	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			703.920,95	703.920,95
08.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social			688.742,69	688.742,69
08.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			15.178,26	15.178,26
08	122	0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			139.948,62	139.948,62
08.122.0005.0016.0000			Apoio as Atividades do Conselho Tutelar			23.339,00	23.339,00
08.122.0005.0016.0001			Man.dos Serv. dos Transp. do Conselho Tutelar.			8.664,00	8.664,00
08.122.0005.0017.0000			Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar			94.988,32	94.988,32
08.122.0005.0018.0000			Manutenção dos Conselhos Municipais			12.957,30	12.957,30
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			15.457,05	15.457,05
08	243	0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.457,05	15.457,05
08.243.0005.0024.0000			Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes			15.457,05	15.457,05
08	244		Assistência Comunitária			398.949,52	398.949,52
08	244	0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			398.949,52	398.949,52
08.244.0005.0019.0000			BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO			48.009,62	48.009,62
08.244.0005.0019.0001			SCFV - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO			83.264,60	83.264,60
08.244.0005.0019.0009			Man. do Serv. de Transp. BL PSB FNAS			8.664,00	8.664,00
08.244.0005.0019.0010			Manut. dos Serv. Transporte - SCFV			8.664,00	8.664,00
08.244.0005.0020.0000			BL PSB -Manuteção dos Benefícios Eventuais			34.456,60	34.456,60
08.244.0005.0021.0000			BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade			68.229,00	68.229,00
08.244.0005.0021.0005			Manut. dos Serv. de Transp. BL PSEMC			8.664,00	8.664,00
08.244.0005.0022.0000			BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			35.697,38	35.697,38
08.244.0005.0022.0001			Manut. Serv. Transp BL GBF Bolsa Familia.			8.664,00	8.664,00
08.244.0005.0023.0000			BL GSUAS - Gestão do SUAS			85.972,32	85.972,32
08.244.0005.0023.0001			Manut. dos Serviços do Transp. BL GSUAS			8.664,00	8.664,00
TOTAL				0,00	0,00	1.258.276,14	1.258.276,14

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 | Orçamento Programa -Exercício de 2021

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			1.424.179,32	1.424.179,32
04	122		Administração Geral			1.424.179,32	1.424.179,32
04	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			1.424.179,32	1.424.179,32
04.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social			808.229,32	808.229,32
04.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			615.950,00	615.950,00
04	129		Administração de Receitas			68.820,68	68.820,68
04	129	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			68.820,68	68.820,68
04.129.0002.0003.0000			Gestão de Politicas Tributarias			68.820,68	68.820,68
28			Encargos Especiais			304.160,56	304.160,56
28	843		Serviço da Dívida Interna			304.160,56	304.160,56
28	843	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			304.160,56	304.160,56
28.843.0002.0004.0000			Pagamento da Divida Fundada			304.160,56	304.160,56
28	846		Outros Encargos Especiais		75.000,00		75.000,00
28	846	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS		75.000,00		75.000,00
28.846.0002.0096.0000			Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios		75.000,00		75.000,00
TOTAL				0,00	75.000,00	1.797.160,56	1.872.160,56
TOTAL GERAL				100.000,00	1.454.045,48	26.032.938,52	27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 | Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	0,00	1.296.331,03	1.296.331,03
01	031		Ação Legislativa	0,00	0,00	1.296.331,03	1.296.331,03
01	031	0001	FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.296.331,03	1.296.331,03
01.031.0001.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	1.296.331,03	1.296.331,03
04			Administração	0,00	130.000,00	5.420.930,06	5.550.930,06
04	122		Administração Geral	0,00	130.000,00	5.352.109,38	5.482.109,38
04	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	130.000,00	5.352.109,38	5.482.109,38
04.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	3.814.491,30	3.814.491,30
04.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	1.537.618,08	1.537.618,08
04.122.0002.0099.0000			Realização de Concurso Publico	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04	129		Administração de Receitas	0,00	0,00	68.820,68	68.820,68
04	129	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	68.820,68	68.820,68
04.129.0002.0003.0000			Gestão de Politicas Tributarias	0,00	0,00	68.820,68	68.820,68
08			Assistência Social	0,00	0,00	1.258.276,14	1.258.276,14

08	122		Administração Geral	0,00	0,00	843.869,57	843.869,57
08	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	703.920,95	703.920,95
08.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	688.742,69	688.742,69
08.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	15.178,26	15.178,26
08	122	0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	139.948,62	139.948,62
08.122.0005.0016.0000			Apoio as Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	23.339,00	23.339,00
08.122.0005.0016.0001			Man.dos Serv. dos Transp. do Conselho Tutelar.	0,00	0,00	8.664,00	8.664,00
08.122.0005.0017.0000			Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar	0,00	0,00	94.988,32	94.988,32
08.122.0005.0018.0000			Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	0,00	12.957,30	12.957,30
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	15.457,05	15.457,05
08	243	0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	15.457,05	15.457,05
08.243.0005.0024.0000			Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes	0,00	0,00	15.457,05	15.457,05
08	244		Assistência Comunitária	0,00	0,00	398.949,52	398.949,52

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social	0,00	0,00	1.258.276,14	1.258.276,14
08	244		Assistência Comunitária	0,00	0,00	398.949,52	398.949,52
08	244	0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	398.949,52	398.949,52
08.244.0005.0019.0000			BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	48.009,62	48.009,62
08.244.0005.0019.0001			SCFV - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO	0,00	0,00	83.264,60	83.264,60
08.244.0005.0019.0009			Man. do Serv. de Transp. BL PSB FNAS	0,00	0,00	8.664,00	8.664,00
08.244.0005.0019.0010			Manut. dos Serv. Transporte - SCFV	0,00	0,00	8.664,00	8.664,00
08.244.0005.0020.0000			BL PSB -Manuteção dos Benefícios Eventuais	0,00	0,00	34.456,60	34.456,60
08.244.0005.0021.0000			BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	68.229,00	68.229,00
08.244.0005.0021.0005			Manut. dos Serv. de Transp. BL PSEMC	0,00	0,00	8.664,00	8.664,00
08.244.0005.0022.0000			BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	35.697,38	35.697,38
08.244.0005.0022.0001			Manut. Serv. Transp BL GBF Bolsa Familia.	0,00	0,00	8.664,00	8.664,00
08.244.0005.0023.0000			BL GSUAS - Gestão do SUAS	0,00	0,00	85.972,32	85.972,32
08.244.0005.0023.0001			Manut. dos Serviços do Transp. BL GSUAS	0,00	0,00	8.664,00	8.664,00
10			Saúde	0,00	35.429,67	5.767.318,13	5.802.747,80
10	122		Administração Geral	0,00	0,00	207.735,85	207.735,85
10	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	207.735,85	207.735,85
10.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	198.700,00	198.700,00
10.122.0002.0025.0000			Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	9.035,85	9.035,85
10	301		Atenção Básica	0,00	13.146,78	4.622.068,40	4.635.215,18
10	301	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	13.146,78	4.622.068,40	4.635.215,18
10.301.0006.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	1.688.720,00	1.688.720,00
10.301.0006.0026.0000			Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna	0,00	0,00	123.270,98	123.270,98
10.301.0006.0028.0001			Atenção Saúde Bucal (L R P D)	0,00	0,00	182.013,16	182.013,16
10.301.0006.0029.0000			Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS	0,00	0,00	771.170,00	771.170,00
10.301.0006.0030.0000			Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
10.301.0006.0031.0000			Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	0,00	0,00	238.666,58	238.666,58
10.301.0006.0032.0000			Manutenção dos Serviços de Transportes	0,00	0,00	108.819,91	108.819,91
10.301.0006.0033.0000			Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia	0,00	0,00	147.880,00	147.880,00
10.301.0006.0034.0000			Capacitação de Servidores e Outros	0,00	0,00	77.253,22	77.253,22
10.301.0006.0035.0000			Aquisição de Material Penso	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
10.301.0006.0036.0000			Incentivo Financ.de Incl.Microcopista	0,00	0,00	48.300,00	48.300,00
10.301.0006.0037.0000			Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	0,00	0,00	1.036.974,55	1.036.974,55
10.301.0006.0043.0000			Investimentos	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.0006.0084.0000			Programa Saude na Escola	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.301.0006.0101.0000			Apoio e Implementação a Rede Cegonha	0,00	1.146,78	0,00	1.146,78
10	302		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	22.282,89	304.929,36	327.212,25
10	302	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	22.282,89	304.929,36	327.212,25
10.302.0006.0038.0000			Implementação de Ações de Patologia Clínica	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
10.302.0006.0039.0000			Implementação de Ações de Radiologia	0,00	0,00	26.560,00	26.560,00
10.302.0006.0083.0000			Implementação Açãoes de Fisioterapia	0,00	0,00	88.369,36	88.369,36
10.302.0006.0104.0000			Contratação de Médicos Especialistas	0,00	22.282,89	0,00	22.282,89
10	303		Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	73.075,00	73.075,00
10	303	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	0,00	73.075,00	73.075,00
10.303.0006.0040.0000			Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa	0,00	0,00	73.075,00	73.075,00

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde	0,00	35.429,67	5.767.318,13	5.802.747,80
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	0,00	13.159,28	13.159,28
10	304	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	0,00	13.159,28	13.159,28
10.304.0006.0041.0000			Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	13.159,28	13.159,28
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	546.350,24	546.350,24
10	305	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	0,00	546.350,24	546.350,24
10.305.0006.0042.0000			Controle deAtiv. Epidemiológicas eAmbientais	0,00	0,00	546.350,24	546.350,24
12			Educação	0,00	1.213.615,81	10.259.461,82	11.473.077,63
12	122		Administração Geral	0,00	0,00	636.726,93	636.726,93
12	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	636.726,93	636.726,93
12.122.0002.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	462.373,36	462.373,36
12.122.0002.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	59.951,54	59.951,54
12.122.0002.0006.0014			REALIZAÇÃO DE CONVENIOS CONT. E OUTRAS TRANSFERENCIAS	0,00	0,00	9.696,87	9.696,87
12.122.0002.0044.0000			Manutenção dos Conselhos	0,00	0,00	9.394,86	9.394,86
12.122.0002.0045.0000			Manutenção e Ampliação da Frota	0,00	0,00	95.310,30	95.310,30
12	361		Ensino Fundamental	0,00	1.213.615,81	6.915.013,61	8.128.629,42
12	361	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.213.615,81	6.915.013,61	8.128.629,42

12.361.0007.0001.0000			Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	593.251,81	593.251,81
12.361.0007.0045.0000			Manutenção e Ampliação da Frota	0,00	0,00	463.279,07	463.279,07
12.361.0007.0046.0000			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	0,00	0,00	299.247,18	299.247,18
12.361.0007.0047.0000			Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	0,00	0,00	306.923,04	306.923,04
12.361.0007.0050.0000			Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental	0,00	0,00	80.266,25	80.266,25
12.361.0007.0051.0000			Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	0,00	0,00	82.510,50	82.510,50
12.361.0007.0054.0000			Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	443.836,92	443.836,92
12.361.0007.0055.0000			Manutenção da Educação Básica - QSE	0,00	0,00	191.931,32	191.931,32
12.361.0007.0072.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 60%	0,00	0,00	3.513.243,43	3.513.243,43
12.361.0007.0073.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 40%	0,00	0,00	770.766,48	770.766,48
12.361.0007.0080.0000			Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	0,00	0,00	169.757,61	169.757,61
12.361.0007.0097.0000			Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidades Escolares	0,00	1.207.461,31	0,00	1.207.461,31
12.361.0007.0098.0000			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos do AEE	0,00	6.154,50	0,00	6.154,50
12	364		Ensino Superior	0,00	0,00	294.420,00	294.420,00
12	364	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	294.420,00	294.420,00
12.364.0007.0056.0000			Manutenção da Frota do Tansporte Universitário	0,00	0,00	294.420,00	294.420,00
12	365		Educação Infantil	0,00	0,00	1.923.530,15	1.923.530,15

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	1.213.615,81	10.259.461,82	11.473.077,63
12	365		Educação Infantil	0,00	0,00	1.923.530,15	1.923.530,15
12	365	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	1.923.530,15	1.923.530,15
12.365.0007.0057.0000			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil-PréEscola	0,00	0,00	103.763,09	103.763,09
12.365.0007.0057.0001			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil-Creche	0,00	0,00	54.612,75	54.612,75
12.365.0007.0058.0000			Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	0,00	0,00	227.437,53	227.437,53
12.365.0007.0059.0000			Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PRÉ	0,00	0,00	194.102,46	194.102,46
12.365.0007.0074.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 60%	0,00	0,00	651.863,12	651.863,12
12.365.0007.0075.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 40%	0,00	0,00	328.175,80	328.175,80
12.365.0007.0076.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha60%	0,00	0,00	209.472,18	209.472,18
12.365.0007.0077.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha40%	0,00	0,00	154.103,22	154.103,22
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	489.771,13	489.771,13
12	366	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	489.771,13	489.771,13
12.366.0007.0063.0000			Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	63.842,82	63.842,82
12.366.0007.0064.0000			Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	0,00	47.696,04	47.696,04
12.366.0007.0078.0000			Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - EJA - Folha 60%	0,00	0,00	378.232,27	378.232,27
13			Cultura	0,00	0,00	96.738,00	96.738,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	0,00	96.738,00	96.738,00
13	392	0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA	0,00	0,00	96.738,00	96.738,00
13.392.0008.0070.0000			Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais	0,00	0,00	96.738,00	96.738,00
15			Urbanismo	0,00	0,00	494.913,00	494.913,00
15	452		Serviços Urbanos	0,00	0,00	494.913,00	494.913,00
15	452	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	360.321,00	360.321,00
15.452.0003.0007.0000			Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15.452.0003.0008.0000			Manutenção e Implementação de Iluminação Publica	0,00	0,00	260.321,00	260.321,00
15	452	0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	134.592,00	134.592,00
15.452.0004.0013.0000			Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar	0,00	0,00	134.592,00	134.592,00
17			Saneamento	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
17	512		Saneamento BásicoUrbano	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
17	512	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
17.512.0003.0009.0000			Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕESESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18			Gestão Ambiental	0,00	0,00	1.051,50	1.051,50
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	1.051,50	1.051,50
18	541	0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.051,50	1.051,50
18.541.0004.0002.0000			Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	1.051,50	1.051,50
20			Agricultura	0,00	0,00	218.912,41	218.912,41
20	606		Extensão Rural	0,00	0,00	218.912,41	218.912,41
20	606	0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	218.912,41	218.912,41
20.606.0004.0011.0000			Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo	0,00	0,00	218.912,41	218.912,41
26			Transporte	0,00	0,00	829.346,17	829.346,17
26	782		Transporte Rodoviário	0,00	0,00	829.346,17	829.346,17
26	782	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	829.346,17	829.346,17
26.782.0003.0010.0000			Manutenção e Conservação da Malha Viaria	0,00	0,00	829.346,17	829.346,17
27			Desporto eLazer	0,00	0,00	57.499,70	57.499,70
27	812		DesportoComunitário	0,00	0,00	57.499,70	57.499,70
27	812	0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA	0,00	0,00	57.499,70	57.499,70
27.812.0008.0071.0000			Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação	0,00	0,00	57.499,70	57.499,70
28			Encargos Especiais	0,00	75.000,00	304.160,56	379.160,56
28	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	304.160,56	304.160,56
28	843	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	304.160,56	304.160,56

28.843.0002.0004.0000			Pagamento da Divida Fundada	0,00	0,00	304.160,56	304.160,56
28	846		Outros Encargos Especiais	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
28	846	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
28.846.0002.0096.0000			Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
99			Reserva deContingência	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
99	999		Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
99	999	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
99.999.0002.0005.0000			Reserva de Contigencia	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 | Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕESESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		100.000,00	1.454.045,48	26.032.938,52	27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 | Orçamento Programa - Exercício de 2021

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS | Anexo 08

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	1.296.331,03			1.296.331,03
01 031	Ação Legislativa	1.296.331,03			1.296.331,03
01 031 0001	FORTALECIMENTO DOLEGISLATIVO	1.296.331,03			1.296.331,03
04	Administração	5.550.930,06			5.550.930,06
04 122	Administração Geral	5.482.109,38			5.482.109,38
04 122 0002	GESTÃO DE POLITICASADMINISTRATIVAS	5.482.109,38			5.482.109,38
04 129	Administração deReceitas	68.820,68			68.820,68
04 129 0002	GESTÃO DE POLITICASADMINISTRATIVAS	68.820,68			68.820,68
08	Assistência Social	962.922,72	295.353,42		1.258.276,14
08 122	Administração Geral	843.869,57			843.869,57
08 122 0002	GESTÃO DE POLITICASADMINISTRATIVAS	703.920,95			703.920,95
08 122 0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	139.948,62			139.948,62
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.096,55	7.360,50		15.457,05
08 243 0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.096,55	7.360,50		15.457,05
08 244	Assistência Comunitária	110.956,60	287.992,92		398.949,52
08 244 0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.956,60	287.992,92		398.949,52
10	Saúde	3.796.232,67	2.006.515,13		5.802.747,80
10 122	Administração Geral	207.735,85			207.735,85
10 122 0002	GESTÃO DE POLITICASADMINISTRATIVAS	207.735,85			207.735,85
10 301	Atenção Básica	3.074.592,13	1.560.623,05		4.635.215,18
10 301 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDEHUMANIZADA	3.074.592,13	1.560.623,05		4.635.215,18
10 302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	130.254,69	196.957,56		327.212,25
10 302 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	130.254,69	196.957,56		327.212,25
10 303	Assistência Farmacêutica		73.075,00		73.075,00
10 303 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA		73.075,00		73.075,00
10 304	Vigilância Sanitária		13.159,28		13.159,28
10 304 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA		13.159,28		13.159,28
10 305	Vigilância Epidemiológica	383.650,00	162.700,24		546.350,24
10 305 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDEHUMANIZADA	383.650,00	162.700,24		546.350,24
12	Educação	11.015.378,56	457.699,07		11.473.077,63
12 122	Administração Geral	636.726,93			636.726,93
12 122 0002	GESTÃO DE POLITICASADMINISTRATIVAS	636.726,93			636.726,93
12 361	Ensino Fundamental	7.733.930,35	394.699,07		8.128.629,42
12 361 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	7.733.930,35	394.699,07		8.128.629,42
12 364	Ensino Superior	294.420,00			294.420,00
12 364 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	294.420,00			294.420,00
12 365	Educação Infantil	1.880.530,15	43.000,00		1.923.530,15
12 365 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	1.880.530,15	43.000,00		1.923.530,15
12 366	Educação de Jovens eAdultos	469.771,13	20.000,00		489.771,13
12 366 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	469.771,13	20.000,00		489.771,13

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 | Orçamento Programa - Exercício de 2021

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS | Anexo 08

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
13	Cultura	96.738,00			96.738,00
13 392	Difusão Cultural	96.738,00			96.738,00
13 392 0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA	96.738,00			96.738,00
15	Urbanismo	494.913,00			494.913,00
15 452	Serviços Urbanos	494.913,00			494.913,00
15 452 0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA	360.321,00			360.321,00
15 452 0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	134.592,00			134.592,00
17	Saneamento	28.000,00			28.000,00
17 512	Saneamento BásicoUrbano	28.000,00			28.000,00
17 512 0003	DESENVOLVIMENTO EINFRAESTRUTURA	28.000,00			28.000,00
18	Gestão Ambiental	1.051,50			1.051,50

18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.051,50			1.051,50
18 541 0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.051,50			1.051,50
20	Agricultura	218.912,41			218.912,41
20 606	Extensão Rural	218.912,41			218.912,41
20 606 0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	218.912,41			218.912,41
26	Transporte	829.346,17			829.346,17
26 782	Transporte Rodoviário	829.346,17			829.346,17
26 782 0003	DESENVOLVIMENTO EINFRAESTRUTURA	829.346,17			829.346,17
27	Desporto e Lazer	57.499,70			57.499,70
27 812	Desporto Comunitário	57.499,70			57.499,70
27 812 0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA	57.499,70			57.499,70
28	Encargos Especiais	379.160,56			379.160,56
28 843	Serviço da DívidaInterna	304.160,56			304.160,56
28 843 0002	GESTÃO DE POLITICASADMINISTRATIVAS	304.160,56			304.160,56
28 846	Outros Encargos Especiais	75.000,00			75.000,00
28 846 0002	GESTÃO DE POLITICASADMINISTRATIVAS	75.000,00			75.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99 999 0002	GESTÃO DE POLITICASADMINISTRATIVAS	100.000,00			100.000,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE					
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55				Orçamento Programa - Exercício de 2021	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				Anexo 08	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL		24.827.416,38	2.759.567,62	0,00	27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO – CNPJ: 63.761.936/0001-55			Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				
ORGÃO	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor	
Função	01	Legislativa		1.296.331,03
ORGÃO	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor	
Função	04	Administração		750.211,08
ORGÃO	02 03	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	Valor	
Função	04	Administração		1.391.669,10
Função	99	Reserva de Contingência		100.000,00
ORGÃO	02 04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	Valor	
Função	04	Administração		1.643.500,00
Função	15	Urbanismo		360.321,00
Função	17	Saneamento		28.000,00
Função	26	Transporte		829.346,17
ORGÃO	02 05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	Valor	
Função	10	Saúde		5.802.747,80
ORGÃO	02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	Valor	
Função	12	Educação		11.473.077,63
Função	13	Cultura		96.738,00
Função	27	Desporto e Lazer		57.499,70
ORGÃO	02 07	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	Valor	
Função	04	Administração		272.549,88
Função	15	Urbanismo		134.592,00
Função	18	Gestão Ambiental		1.051,50
Função	20	Agricultura		218.912,41
ORGÃO	02 08	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	Valor	
Função	08	Assistência Social		1.258.276,14
ORGÃO	02 09	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	Valor	
Função	04	Administração		1.493.000,00
Função	28	Encargos Especiais		379.160,56
TOTAL GERAL				27.586.984,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO – CNPJ: 63.761.936/0001-55		Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 09			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
0101	CAMARA MUNICIPAL		1.296.331,03
0202	GABINETE DO PREFEITO		750.211,08
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP		1.491.669,10
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP		2.861.167,17
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU		5.802.747,80
0206	SEC. MUN. DE ED. CULT. E DESP. E LAZER – SEMECE		11.627.315,33
0207	SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE-SEMAGRI		627.105,79
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS		1.258.276,14
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ		1.872.160,56
TOTAL			27.586.984,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.296.331,03
04	Administração	5.550.930,06
08	Assistência Social	1.258.276,14
10	Saúde	5.802.747,80
12	Educação	11.473.077,63
13	Cultura	96.738,00
15	Urbanismo	494.913,00
17	Saneamento	28.000,00
18	Gestão Ambiental	1.051,50
20	Agricultura	218.912,41
26	Transporte	829.346,17
27	Desporto e Lazer	57.499,70
28	Encargos Especiais	379.160,56
99	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO-CNPJ:63761936/0001-55			Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 09			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			
ORGÃO	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	1.296.331,03
ORGÃO	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	750.211,08
ORGÃO	02 03	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	Valor
Função	04	Administração	1.391.669,10
Função	99	Reserva de Contingência	100.000,00
ORGÃO	02 04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	Valor
Função	04	Administração	1.643.500,00
Função	15	Urbanismo	360.321,00
Função	17	Saneamento	28.000,00
Função	26	Transporte	829.346,17
ORGÃO	02 05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	Valor
Função	10	Saúde	5.802.747,80
ORGÃO	02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	Valor
Função	12	Educação	11.473.077,63
Função	13	Cultura	96.738,00
Função	27	Desporto e Lazer	57.499,70
ORGÃO	02 07	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	Valor
Função	04	Administração	272.549,88
Função	15	Urbanismo	134.592,00
Função	18	Gestão Ambiental	1.051,50
Função	20	Agricultura	218.912,41
ORGÃO	02 08	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	Valor
Função	08	Assistência Social	1.258.276,14
ORGÃO	02 09	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	Valor
Função	04	Administração	1.493.000,00
Função	28	Encargos Especiais	379.160,56
TOTAL GERAL			27.586.984,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO-CNPJ:63761936/0001-55	Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)		
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
0101	CAMARA MUNICIPAL	1.296.331,03
0202	GABINETE DO PREFEITO	750.211,08
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	1.491.669,10
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	2.861.167,17
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	5.802.747,80
0206	SEC. MUN. DE ED. CULT. E DESP. E LAZER – SEMECE	11.627.315,33
0207	SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE-SEMAGRI	627.105,79
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	1.258.276,14
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	1.872.160,56
TOTAL		27.586.984,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.296.331,03
04	Administração	5.550.930,06
08	Assistência Social	1.258.276,14
10	Saúde	5.802.747,80
12	Educação	11.473.077,63
13	Cultura	96.738,00
15	Urbanismo	494.913,00
17	Saneamento	28.000,00

18	Gestão Ambiental	1.051,50
20	Agricultura	218.912,41
26	Transporte	829.346,17
27	Desporto e Lazer	57.499,70
28	Encargos Especiais	379.160,56
99	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		27.586.984,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Executivo

MARCOS PAIVA
Secretario Municipal

ELIZANDRA DA S. MONTEIRO BARBOSA
Diretora De Planejamento

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6B06A00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/PMJ/2021.
Processo Administrativo: Nº. 01-10395/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAGEM DE INSUMOS ASFÁLTICOS,que irão a14tender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO

A Prefeitura Municipal de Jaru, por meio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 222/GP/2020,** torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site **www.jaru.ro.gov.br**

• **No item 3.3.1 – TABELA DE PREÇOS MÉDIOS do Edital ocorreram as seguintes alterações:**

Onde se lê:	**Leia-se:**
Item 02: TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EMULSÃO ASFÁLTICAcom as especificações**mínimas**a seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento de 30.000 litros de emulsão asfáltica; - tipo aéreo, cilíndrico, na posição horizontal com berço; - construído em chapa de aço carbono ASTM A-36 de 6.35 mm, conforme norma ABNT NBR 15461; -tubo de carga com luva bsp de 4 instalada na parte superior do costado, com dispositivo de engate rápido; boca de visita: 01 unidade 610 mm com função secundária de alívio de emergência; - escada: modelo marinheiro; - guarda corpo: conforme NR 20; - berço de apoio: 02 ou mais unidades de berço metálico com sela; - olhal de aterramento; - luva de saída: 01 unidade de Meia Luva modelo BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de Dreno e limpeza: 01 unidade de meia luva BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de retorno: 01 unidade de luva ½ pol; - luva de respiro: 01 unidade de meia luva 2 pol; - alça de Içamento; - sistema de recirculação com bomba de engrenagem 2, motor de 15 cv trifásico de 380V, montada em estrutura reforçada em chapa de aço, sistema hidráulico com registros, conexões, válvula de alívio com disco metálico (compatível com o sistema) e **tubulação galvanizada de 2. Equipado com tanque de óleo diesel e tanque de água com capacidade de no mínimo 50 litros e 100 litros, respectivamente, para limpeza da bomba; tubulação de interligação entre tanques e Usina de Asfalto Lintec LX8000;** - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF) - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento,**apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência;** - frete até a cidade de Jaru-RO; -sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. - *Observação:*todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.	**Item 02: TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EMULSÃO ASFÁLTICA**com as especificações**mínimas**a seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento de 30.000 litros de emulsão asfáltica; - tipo aéreo, cilíndrico, na posição horizontal com berço; - construído em chapa de aço carbono ASTM A-36 de 6.35 mm, conforme norma ABNT NBR 15461; -tubo de carga com luva bsp de 4 instalada na parte superior do costado, com dispositivo de engate rápido; boca de visita: 01 unidade 610 mm com função secundária de alívio de emergência; - escada: modelo marinheiro; - guarda corpo: conforme NR 20; - berço de apoio: 02 ou mais unidades de berço metálico com sela; - olhal de aterramento; - luva de saída: 01 unidade de Meia Luva modelo BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de Dreno e limpeza: 01 unidade de meia luva BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de retorno: 01 unidade de luva ½ pol; - luva de respiro: 01 unidade de meia luva 2 pol; - alça de Içamento; - sistema de recirculação com bomba de engrenagem 2, motor de 15 cv trifásico de 380V, montada em estrutura reforçada em chapa de aço, sistema hidráulico com registros, conexões, válvula de alívio com disco metálico (compatível com o sistema) e **tubulação galvanizada de 2. Equipado com tanque de óleo diesel e tanque de água com capacidade de no mínimo 50 litros e 100 litros, respectivamente, para limpeza da bomba.** - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF) - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento,**apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência;** - frete até a cidade de Jaru-RO; -sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. - *Observação:*todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Fica **mantido o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 19 de abril de 2021 às 09h10min (horário de Brasília),** permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Jaru/RO, 01 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A9AC04DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ/2021
PROCESSO N° 10347/PMJ/2020
Aos 01 **(um)** dias do mês 04 **(abril)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa NISSEY MOTORS LTDA, **CNPJ: 04.996.600/0001-02** RUA: DA BEIRA Nº 7670, BAIRRO: JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO/RO CEP: 76.811-738, FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571, , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO N° 205/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico n° 205/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

NISSEY MOTORS LTDA **CNPJ: 04.996.600/0001-02**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Quant**	**Valor Unit**
01	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA).** Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UN	06	R$ 205.654,37
02	**VEÍCULO UTILITÁRIO PARA 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA.** Com 4 portas e uma de acesso ao porta malas. Veículo automotor zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4, comprimento do veículo: aproximadamente: 4800mm, distância entre eixos: não superior a 2.800mm, altura: aproximadamente: 1.840mm, largura: aproximadamente 1850mm, potência: aproximadamente 170CV, reduzida com acionamento eletrônico, motor mínimo 2.8 turbo diesel, transmissão automática, direção hidráulica, 04 portas laterais; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios com sistema antitravamento (ABS) nas 04 (quatro), eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), rodas em aço aro mínimo 18", capacidade mínima do tanque de combustível 80L, revestimento dos bancos em couro e material sintético, insulfilme, Jogo de tapetes. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UN	02	R$ 319.364,21

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA
Nissey Motors LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A92BFE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/PMJ/2021
PROCESSO: 1764/PMJ/2021
VENCIMENTO: 30/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA*,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas dentro do município de Jaru e do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

•17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES

•Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

•Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LPK LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	BACIA ALUMÍNIO, 30 CM Bacia alumínio, 30 cm	UN	11	ABC	14,46	159,06
24	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 08, DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM. Escumadeira, alumínio, hotel, nº 08, diâmetro 8cm, cabo 20cm.	UND	11	ABC	19,10	210,10
25	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 10, DIÂMETRO 10CM, CABO 35,5CM. Escumadeira, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	UND	10	ABC	14,15	141,50
26	. ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 14, DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM. Escumadeira, alumínio, hotel, nº 14, diâmetro 14cm, cabo 49cm	UND	12	ABC	20,91	250,92
34	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO comprimento 45 cm, largura 30 cm, altura 3 cm	UND	02	ABC	39,71	79,42
35	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8L, sistema de servir por meio de bombeamento por pressão, conservação térmica quente de 9 horas, conservação térmica frio por 20 horas, material externo polipropileno, material interno: ampola vidro, comprimento 165 mm, largura 133mm, altura 375mm, peso líquido do produto 0,855kg.	UND	06	UNITERMI	91,95	551,70
VALOR TOTAL					**1.392,70**	

COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS alimentícios LTDA CNPJ: 03.766.670/0001-01						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	PANELA DE PRESSÃO 05 LITROS	UN	06	COURAÇA	100,00	600,00
04	PRATO DE REFEIÇÃO FUNDO DE VIDRO, TRANSPARENTE.	UN	1320	DURALEX	6,85	9.042,00
17	JOGO DE TALHERES INOX Jogo de talheres inox com 24 peças, com 6 garfos, 6 colheres,6 Facas, 6 colherinhas de chá.	JG	18	BARICHELO	76,00	1.368,00
18	PANELA 31,7 LITROS PANELA EM ALUMÍNIO N° 45 COM TAMPA, CAPACIDADE 31,7 LITROS. Diâmetro: 45 cm, altura: 20 cm.	UN	12	ABC	214,00	2.568,00
27	FRIGIDEIRA HOTEL, TEFAL, 25 CM, CABO DE BAQUELITE. Frigideira hotel, tefal, 25 cm, cabo de baquelite.	UN	19	ABC	44,20	839,80
VALOR TOTAL					**14.417,80**	

BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ: 22.327.937/0001-09						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
07	ASSADEIRA GRANDE LINHA HOTEL EM ALUMINIO N°7 capacidade 19 litros ou superior, com alças	UND	12	ASJ	137,10	1.645,20
08	PANELA DE PRESSÃO 20 L DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO Espessura de 3,5mm, Sistema de Segurança Aprovado pelo Inmetro Profissional.	UND	09	ASJ	420,00	3.780,00
10	CANECA ALUMÍNIO 4,5 LITROS com cabo de baquelite, com capacidade de 4,5 Litros.	UND	25	ASJ	46,05	1.151,25
11	CANECA ALUMÍNIO 10 LITROS com cabo de baquelite, com capacidade de 10 Litros.	UND	25	ASJ	67,48	1.687,00
12	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO Nº45 COM TAMPA, COM CAPACIDADE E 18 LITROS.	UNID	14	ASJ	244,00	3.416,00
13	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS	UNID	11	ASJ	135,00	1.485,00
14	PANELA ALUMÍNIO 15 LITROS COM TAMPA, TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL.	UNID	15	ASJ	75,00	1.125,00
15	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL 20 LITROS 3MM e alças maciças de alumínio boca com diâmetro de 38cm e uma capacidade de 20 litros, acompanha tampa com puxador em alumínio	UNID	17	ASJ	140,00	2.380,00
16	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL 6,5LT panela caçarola 6,5litros, diâmetro 28cm altura 13,5 com tampa	UND	19	ASJ	69,00	1.311,00
20	BACIA ALUMÍNIO, 40 CM Bacia alumínio, 40 cm	UND	11	ASJ	22,00	242,00
21	BACIA ALUMÍNIO, 55 CM Bacia alumínio, 55 cm	UND	11	ASJ	40,00	440,00
36	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FORMATO ARREDONDADA capacidade para 4 l, com tampa plástica, dimensões: 23,8cm de comprimento, 19,4 de largura, 28,2cm de altura.	UND	10	ERCA	27,75	277,50
37	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FORMATO ARREDONDADA capacidade para 2 l, com tampa plástica, dimensões: 20,5cm de comprimento, 15,6cm de largura, 21,8 cm de altura.	UND	10	ERCA	14,00	140,00
50	ESCORREDOR DE MACARRÃO PROFISSIONAL PARA COZINHA DE ALUMÍNIO. MODELO N50 Diâmetro de 50cm (boca), altura 32cm, largura 51cm, profundidade de 59cm, com capacidade de 21 litros (10kg), possui micro furos com diâmetro de 3mm para escoamento da água.	UND	02	ASJ	86,43	172,86
VALOR TOTAL						**19.252,81**

LPK LTDA	Coluzzi Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40	CNPJ: 03.766.670/0001-01
Rua: Luiz Gualberto, 231 - Estreito	RUA CRISTIANO MACHADO Nº 103, CENTRO
Florianópolis/SC	MARAU/ RS
CEP: 88070-360	CEP: 99150-000
Telefone: (48) 3244-2360/(48) 9.9147-3987	TELEFONE: 54 3342 2327 FAX: 54 3342 2327
Email: lpk@grupolpk.com	E-MAIL:distribuidora_coluzzi@yahoo.com.br
VITORIA PARCIANELLO KILPP	***SALETE ROSANE POZZER COLUZZI***
CPF:082.189.689-03	CPF: 405.367.500-68
Representante Legal	Representante Legal
Beatriz Brust De Souza	
CNPJ: 22.327.937/0001-09	
RODOVIA SP 360, KM 152,5 – SÍTIO PALMEIRAS – TRÊS BARRAS.	
CEP 13930-000 – SERRA NEGRA – SP	
Fone: 19 – 3892-8516	
E-mail: imperiodaserra7@gmail.com	
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	
CPF 431.072.208-33.	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4326CFD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

AV DESIDERIO DOMINGOS LOPES, 3.040 - JOAO F. CLÍMACO NOVA MAMORÉ / RO - CEP: 76.857-000
CNPJ: 22.855.183/0001-60

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS POR ORDEM ALFABÉTICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. OZEIAS MARTINS (DISTRITO DE JACINÓPOLIS)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	80	ANADORA RIVERO MEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.393.502-**	SIM	NÃO
2	141	IRENE PEREIRA GOMES	NOVA MAMORE - RO	***.770.172-**	SIM	NÃO
3	219	MARCIA MARQUEZIN DEMETRIO	NOVA MAMORE - RO	***.305.112-**	SIM	NÃO
4	137	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	GUAJARA MIRIM - RO	***.771.532-**	SIM	NÃO
5	167	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	BURITIS - RO	***.277.142-**	SIM	NÃO
6	34	NAYARA JACOMI FERRAZ	JACINOPOLIS NOVA MAMORE - RO	***.255.122-**	NÃO	NÃO
7	238	TATIANE SIMAO SOUZA	GUAJARA MIRIM - RO	***.502.132-**	SIM	NÃO
8	45	TAYNNA ALUMA CRISTOVAO JESUS LISSARACA	VILHENA - RO	***.771.252-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 7 INDEFERIDO(S): 1 TOTAL DE INSCRITOS: 8
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	50	ANATACHA QUINTAO	GUAJARA MIRIM - RO	***.352.742-**	SIM	NÃO
2	156	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	NOVA MAMORE - RO	***.343.472-**	SIM	NÃO
3	233	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	CACOAL - RO	***.923.882-**	SIM	NÃO
4	235	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.147.702-**	NÃO	NÃO
5	33	ELIANA OLIVEIRA CRUZ	NOVA DIMENSAO - RO	***.776.492-**	SIM	NÃO
6	155	FABIANA GOMES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.793.062-**	SIM	NÃO
7	148	FLAVIO GONCALVES DE MORAIS	NOVA MAMORE - RO	***.278.952-**	SIM	NÃO
8	96	MARIA DA CONCEICAO MARQUES PEREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.037.852-**	SIM	NÃO
9	5	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	VILHENA - RO	***.657.692-**	SIM	NÃO
10	230	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	FORMOSA - GO	***.675.761-**	SIM	NÃO
11	78	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA	PORTO VELHO - RO	***.732.692-**	SIM	NÃO
12	228	VALCLEIA GONCALVES GAMA	NOVA MAMORE - RO	***.359.691-**	SIM	NÃO
13	14	VIVIANE BINDELA SANTOS	NOVA MAMORE - RO	***.498.452-**	SIM	NÃO
14	29	WELLITON REIS CHAGAS	ARIQUEMES - RO	***.571.882-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 13 INDEFERIDO(S): 1 TOTAL DE INSCRITOS: 14
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	182	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	NOVA MAMORE - RO	***.469.552-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	62	TATIANA GONCALVES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.523.942-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR
II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	123	AMANDA GARCIA DA SILVA FOGACA	NOVA DIMENSAO - RO	***.591.742-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR
II/SUPERVISOR - 25 H - E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	217	IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO	NOVA DIMENSAO - RO	***.734.942-**	SIM	NÃO
2	183	JOAO BATISTA MACHADO	JI-PARANA - RO	***.426.202-**	SIM	NÃO
3	54	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	PORTO VELHO - RO	***.318.722-**	NÃO	SIM
4	120	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA	GOIANIA - GO	***.548.641-**	NÃO	SIM

DEFERIDO(S): 2 INDEFERIDO(S): 2 TOTAL DE INSCRITOS: 4
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	184	CRISLENE JUSTINIANO AMARO	GUAJARA MIRIM - RO	***.021.952-**	SIM	NÃO
2	231	DANIEL VIANA TEIXEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.392.452-**	SIM	NÃO
3	139	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	GUAJARA MIRIM - RO	***.057.332-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 3 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/SUPERVISOR - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	81	MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	NOVA MAMORE - RO	***.354.502-**	SIM	NÃO
2	118	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.539.972-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 2 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA
MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	135	LUCIANE MENDES MARINHO PITA	NOVA MAMORE - RO	***.213.082-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA (LINHA 08 KM 16)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	221	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	COLORADO DO OESTE - RO	***.092.452-**	SIM	NÃO
2	26	ELENICE MATOZO DA SILVA	ROLIM DE MOURA - RO	***.223.602-**	SIM	NÃO
3	210	ELIANE NUNES DOS SANTOS DE LIMA	NOVA MAMORE - RO	***.059.592-**	SIM	NÃO
4	32	FRANCISCO CESAR CARVALHO	PORTO VELHO - RO	***.170.092-**	SIM	NÃO
5	99	LUCIMAR ALVES DA SILVA	ARIQUEMES - RO	***.644.432-**	SIM	NÃO
6	40	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CACOAL - RO	***.832.732-**	SIM	NÃO
7	43	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	NOVA MAMORE - RO	***.460.242-**	SIM	NÃO
8	73	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	NOVA MAMORE - RO	***.506.382-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 8 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 8
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR
II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	60	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU	NOVA MAMORE - RO	***.236.292-**	SIM	NÃO
2	105	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	PORTO VELHO - RO	***.486.362-**	SIM	NÃO
3	111	ZELINA VILARIM VICENTE	JI-PARANA - RO	***.258.692-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 3 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	108	BRUNO PEREIRA RIBEIRO	GUAJARA MIRIM - RO	***.454.252-**	SIM	NÃO
2	75	DAIANE MENDES RAMOS	NOVA MAMORE - RO	***.012.062-**	SIM	NÃO
3	27	FERNANDO HERBST DA SILVA	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO	***.303.962-**	SIM	NÃO
4	88	IRACEMA REVERS	NOVA MAMORE - RO	***.363.902-**	SIM	NÃO
5	76	LAICE ALEXANDRE MENDES	NOVA MAMORE - RO	***.477.642-**	SIM	NÃO
6	38	MARIA ALVES BARROSO	GUAJARA MIRIM - RO	***.325.692-**	SIM	NÃO
7	28	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA - RO	***.103.682-**	SIM	NÃO
8	109	SIDNEI ANDRADE MARTINS	GUAJARA MIRIM - RO	***.990.502-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 8 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 8
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. NAPOLEAO LOBO DE MIRANDA (BR 425 KM41)

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	211	IDAIANE ASSIS DUTRA	NOVA MAMORE - RO	***.765.102-**	SIM	NÃO

2	223	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	NOVA MAMORE - RO	***.600.752-**	SIM	NÃO
3	8	MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.323.922-**	SIM	NÃO
4	4	MIRLENE CHAVES CALLAU	GUAJARA MIRIM - RO	***.243.402-**	SIM	NÃO
5	157	ROSELI APARECIDA DE FRANCA	VILHENA - PR	***.008.299-**	SIM	NÃO
6	97	SABRINA RUIZ DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.251.492-**	SIM	NÃO
7	150	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.249.522-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 6 INDEFERIDO(S): 1 TOTAL DE INSCRITOS: 7
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PINGO DE GENTE - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	214	ALINE VARGAS DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.438.422-**	SIM	NÃO
2	181	AURICELIO SERRA DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.206.412-**	SIM	NÃO
3	84	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	GUAJARA MIRIM - RO	***.167.752-**	SIM	NÃO
4	130	CLEUMA PADILHA DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.883.222-**	SIM	NÃO
5	168	ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.106.772-**	SIM	NÃO
6	134	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	NOVA MAMORE - RO	***.253.602-**	SIM	NÃO
7	132	ELIANE RIVERO ESCALANTE	NOVA MAMORE - RO	***.690.032-**	SIM	NÃO
8	113	ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.675.552-**	SIM	NÃO
9	131	EVANILDE BARBOSA VAZ	GUAJARA MIRIM - RO	***.807.482-**	SIM	NÃO
10	226	EVANILZA VIEIRA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.729.132-**	SIM	NÃO
11	204	FABIANE M S S	URUPA - RO	***.846.732-**	NÃO	NÃO
12	164	FRANCISCA LUCIANA ELIAS DE MACEDO	NOVA MAMORE - RO	***.438.112-**	SIM	NÃO
13	92	GEISA GUIMAR	VITORIA DA CONQUISTA - BA	***.860.015-**	SIM	NÃO
14	194	INGRID DA SILVA ARAJO	GUAJARA MIRIM - RO	***.416.792-**	SIM	NÃO
15	61	ISABEL DE FATIMA CARVALHO	GUAJARA MIRIM - RO	***.428.996-**	SIM	NÃO
16	19	IVAN BARROS	PIMENTA BUENO - RO	***.785.532-**	SIM	NÃO
17	110	JESSICA PAULA DE BRITO	COLORADO DO OESTE - RO	***.445.642-**	SIM	NÃO
18	222	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.206.852-**	SIM	NÃO
19	7	JULIANA LOPES MACHADO	NOVA MAMORE - RO	***.396.562-**	SIM	NÃO
20	44	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	NOVA MAMORE - RO	***.047.142-**	SIM	NÃO
21	49	LARISSA DE PAULA SOUZA	GUAJARA MIRIM - MG	***.656.136-**	SIM	NÃO
22	46	LEANDRA AQUINO PRATES	OURO PRETO DO OESTE - RO	***.342.082-**	SIM	NÃO
23	55	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	GUAJARA MIRIM - RO	***.188.202-**	SIM	NÃO
24	83	LEILANE PEREIRA DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.205.182-**	SIM	NÃO
25	173	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	JARU - RO	***.644.912-**	SIM	NÃO
26	207	LUZIANE MENDONCA MOURA	NOVA MAMORE - RO	***.010.722-**	SIM	NÃO
27	192	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	PORTO VELHO - RO	***.757.552-**	SIM	NÃO
28	86	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	GUAJARA MIRIM - RO	***.937.032-**	SIM	NÃO
29	101	MARIA ERIVANEIDE AMANCIO	NOVA MAMORE - RO	***.853.052-**	SIM	NÃO
30	41	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	GUAJARA MIRIM - RO	***.016.552-**	SIM	NÃO
31	196	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.939.654-**	SIM	NÃO
32	95	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.612.222-**	SIM	NÃO
33	149	MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.244.062-**	SIM	NÃO
34	229	MAYRA CELIA ARAUJO	GUAJARA MIRIM - RO	***.236.802-**	SIM	NÃO
35	145	PRICILA SUAREZ CARVALLO	GUAJARA MIRIM - RO	***.477.722-**	SIM	NÃO
36	104	RAAB DA SILVA PARDINNHO	OURO PRETO DO OESTE - RO	***.847.672-**	SIM	NÃO
37	180	REJANE CARNEIRO PITA	GUAJARA MIRIM - RO	***.478.592-**	SIM	NÃO
38	203	RENATA ALMEIDA DA CRUZ	GUAJARA MIRIM - RO	***.220.052-**	SIM	NÃO
39	82	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	PORTO VELHO - RO	***.459.582-**	SIM	NÃO
40	190	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	GUAJARA MIRIM - RO	***.443.182-**	SIM	NÃO
41	52	SOCORRO DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.858.502-**	SIM	NÃO
42	24	SRGIO SANTIAGO DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.899.652-**	SIM	NÃO
43	77	SUELY ANTUNES LEMOS DE ASSUNCAO	NOVA MAMORE - RO	***.167.862-**	SIM	NÃO
44	115	UANNA RAMOS DOS SANTOS	NOVA MAMORE - RO	***.971.392-**	SIM	NÃO
45	232	VALDINA AGUIAR PINHEIRP	PORTO VELHO - RO	***.525.113-**	NÃO	NÃO
46	172	VALDIVINO VARGAS PESSOA	GUAJARA MIRIM - RO	***.834.822-**	SIM	NÃO
47	225	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	GUAJARA MIRIM - RO	***.976.882-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 44 INDEFERIDO(S): 3 TOTAL DE INSCRITOS: 47
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	53	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ	BURITIS - RO	***.593.652-**	SIM	NÃO
2	146	APARECIDA PEREZ MEDEIROS	GUAJARA MIRIM - RO	***.588.182-**	SIM	NÃO
3	100	CICERA FERREIRA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.008.242-**	SIM	NÃO
4	112	DULCIVANIA LIMA SAMPAIO	NOVA MAMORE - RO	***.606.552-**	SIM	NÃO
5	202	EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ	NOVA MAMORE - RO	***.784.202-**	NÃO	NÃO
6	37	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO	PORTO VELHO - RO	***.007.294-**	NÃO	NÃO
7	51	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.302.182-**	SIM	NÃO
8	151	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	ROLIM DE MOURA - RO	***.185.572-**	NÃO	NÃO
9	163	ELIS REGINA ZUMBA	JARU - RO	***.398.802-**	SIM	NÃO
10	47	ENEDINA CARDOSO DA CRUZ BARBOSA	NOVA MAMORE - RO	***.007.172-**	SIM	NÃO
11	114	FABIANA DA SILVA COSTA	NOVA MAMORE - RO	***.483.032-**	SIM	NÃO
12	30	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	JACI PARANA - RO	***.974.262-**	SIM	NÃO
13	237	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.164.072-**	SIM	NÃO
14	74	FRANSCICA CARMELITA AFONSO DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.794.452-**	NÃO	NÃO
15	224	HORTENCIA ROSA SETUBAL	GUAJARA MIRIM - RO	***.128.852-**	SIM	NÃO
16	79	ILLANIA MARTINS SILVA	PORTO VELHO - RO	***.916.382-**	SIM	NÃO
17	239	JACQUELINE MARQUES FORTES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.014.073-**	SIM	NÃO
18	59	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.447.192-**	SIM	NÃO
19	58	JOZILENE AGUIAR LOPES	NOVA MAMORE - RO	***.310.402-**	SIM	NÃO
20	166	KELY DE LIMA PEREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.639.892-**	SIM	NÃO
21	42	LISANGELA MARQUES DE SOUZA ANDRADE	GUAJARA MIRIM - RO	***.159.942-**	SIM	NÃO
22	161	LUCIVANDA MENDES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.664.102-**	SIM	NÃO
23	188	MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO	NOVA MAMORE - RO	***.906.873-**	SIM	NÃO
24	213	MARCILENE BEZERRA SOUZA	NOVA MAMORE - RO	***.756.446-**	NÃO	NÃO
25	13	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	NOVA MAMORE - RO	***.629.733-**	SIM	NÃO
26	174	MARINALVA DA SILVA CARDOSO	NOVA MAMORE - RO	***.719.122-**	SIM	NÃO
27	36	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	ESPIGAO DO OESTE - RO	***.080.512-**	SIM	NÃO
28	133	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	NOVA MAMORE - RO	***.703.702-**	SIM	NÃO
29	23	PAULO CESAR PEREIRA BRASIL	PORTO VELHO - RO	***.419.422-**	SIM	NÃO
30	63	RAILENE GOMES RIBEIRO	PORTO VELHO - RO	***.818.752-**	SIM	NÃO
31	3	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.724.542-**	NÃO	NÃO
32	85	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	GUAJARA MIRIM - RO	***.744.552-**	SIM	NÃO
33	212	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	GUAJARA MIRIM - RO	***.385.942-**	SIM	NÃO
34	16	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	JI-PARANA - RO	***.832.812-**	SIM	NÃO
35	57	SALETE SOUZA DOS SANTOS	TEIXEIRPOLIS - RO	***.301.812-**	SIM	NÃO
36	126	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.268.362-**	SIM	NÃO
37	69	VANDA APARECIDA PEREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.559.632-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 31 INDEFERIDO(S): 6 TOTAL DE INSCRITOS: 37
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - EMEIF EDUARDO VALVERDE-ZONA URBANA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	216	ANDERSON CORTEZ GUASALLA	GUAJARA MIRIM - RO	***.602.182-**	SIM	NÃO
2	189	ANGELA MARIA DA SILVA VIANA	NOVA MAMORE - RO	***.665.832-**	SIM	NÃO
3	102	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO	NOVA MAMORE - RO	***.811.132-**	SIM	NÃO
4	198	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.370.413-**	SIM	NÃO
5	72	ELIZIANE FRANCA MOREIRA SILVINO	GUAJARA MIRIM - RO	***.819.352-**	SIM	NÃO
6	94	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	MACABA - RN	***.964.098-**	SIM	NÃO
7	9	JAIRO DE SOUZA COELHO	CANDEIAS DO JAMARI - RO	***.004.442-**	SIM	NÃO
8	116	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED	GUAJARA MIRIM - RO	***.364.292-**	SIM	NÃO
9	65	JUSCILANE ARCANJO DOS SANTOS	DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA - RO	***.584.872-**	SIM	NÃO
10	17	KARINA FERNANDA DOS SANTOS GUILHERMITTI	NOVA MAMORE - RO	***.168.432-**	NÃO	NÃO
11	39	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	PORTO VELHO - RO	***.514.612-**	SIM	NÃO
12	199	LUCILENE DE OLIVEIRA	PIMENTA BUENO - RO	***.257.082-**	SIM	NÃO
13	162	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.980.792-**	SIM	NÃO
14	106	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	CANDEIAS DO JAMARI - RO	***.289.252-**	NÃO	NÃO
15	10	MIKELIS ALVES DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.016.392-**	SIM	NÃO
16	1	MIRIAM AIZDE CAMPOS	GUAJARA MIRIM - RO	***.532.712-**	SIM	NÃO

		AKERLEY				
17	71	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	PORTO VELHO - RO	***.585.462-**	SIM	NÃO
18	91	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	PORTO VELHO - RO	***.341.782-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 16 INDEFERIDO(S): 2 TOTAL DE INSCRITOS: 18
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 19 DE NOVEMBRO: LH 06 KM 09 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	215	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	BURITIS - RO	***.323.162-**	SIM	NÃO
2	209	SANDRO ALVARENGA SOUZA	NOVA MAMORE DISTRO DE JACINOPOLIS - RO	***.270.242-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 2 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF HELENA BORTONE: LH 04 KM 06 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	66	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	BURITIS - RO	***.973.602-**	SIM	NÃO
2	175	EDNA GENEROSA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.595.292-**	SIM	NÃO
3	220	MARCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	NOVA MAMORE - RO	***.940.992-**	SIM	NÃO
4	21	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	GUAJARA MIRIM - RO	***.847.512-**	SIM	NÃO
5	169	MARILDA FELISMIINO GONCALVES	JACINOPOLIS NOVA MAMORE - RO	***.844.222-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 5 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 5
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO SOUZA SILVA: LH 02 ASSENTAMENTO KM 14 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	11	ALILIA DIANA MELLO CORREIA	NOVA MAMORE - RO	***.316.622-**	SIM	NÃO
2	144	ANGELA DE CASTRO NEVES	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.015.032-**	SIM	NÃO
3	154	NEIDE RODRIGUES ALMEIDA NERY	NOVA MARMORE - RO	***.402.332-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 3 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF CAPIVARI: LH 03 KM 29 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	93	CLEMILDE DE LIMA FERREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.764.522-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ITAMAR FRANCO: LH 07 KM 05 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	158	DOLORES FAYA SIEBERT	JI-PARANA - RO	***.602.762-**	NÃO	NÃO
2	200	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA	NOVA MAMORE DISTRITO DE JACINOPOLIS - RO	***.259.052-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 1 TOTAL DE INSCRITOS: 2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 21 DE MARÇO: LINHA 07 KM 6,5 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	195	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	NOVA MAMORE - RO	***.083.292-**	SIM	NÃO
2	227	ROSANE HONORATO GUBERTT	ALTA FLORESTA DO OESTE - RO	***.867.072-**	SIM	NÃO
3	35	SANDRA FERREIRA PAIS	NOVA MAMORE - RO	***.601.582-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 3 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF IRANILDA DA SILVA: LH 28 B KM 11

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	170	ALINE DE LIMA SOARES	NOVA DIMENSAO - RO	***.297.692-**	SIM	NÃO
2	15	FERNANDO FRACASSO ROSA	NOVA MAMORE - RO	***.555.882-**	SIM	NÃO
3	90	FERNANDO MENDES ALVES	NOVA MAMORE - RO	***.545.672-**	SIM	NÃO
4	142	GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS	NOVA MAMORE - RO	***.562.132-**	SIM	NÃO
5	140	HELENA COSTA DOS SANTOS LEME	PIRACICABA - SP	***.595.718-**	SIM	NÃO
6	147	MEIRE CRISTINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	NOVA MAMORE - RO	***.686.792-**	SIM	NÃO

7	179	NILMA NEVES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.446.392-**	SIM	NÃO
8	121	SIMONE APARECIDA FARIAS DA COSTA	DISTRITO DE NOVA DIMENSAO - RO	***.473.782-**	SIM	SIM
9	48	SUEDI NOGUEIRA FIALHO	OURO PRETO DO OESTE - RO	***.393.492-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 9 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 9
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 12 DE OUTUBRO: LH 29 B KM 42

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	143	ANA PAULA PEREIRA MARTINS	NOVA MAMORE - RO	***.327.902-**	SIM	NÃO
2	31	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	URUPA - RO	***.646.802-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 1 TOTAL DE INSCRITOS: 2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ROSA OLINA DE JESUS: 4º LINHA DO RIBEIRÃO KM 22

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	201	BEATRIZ FRITZ MACEDO	NOVA MAMORE - RO	***.938.562-**	NÃO	NÃO
2	185	CASSIANE GONCALVES DA ROCHA	NOVA MAMORE - RO	***.038.402-**	SIM	NÃO
3	187	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	PORTO VELHO - RO	***.779.582-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 2 TOTAL DE INSCRITOS: 3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF CASTANHEIRA: 6º LINHA DO RIBEIRÃO KM 23

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	64	ELIVANETE DOS SANTOS LIMA	NOVA MAMORE - RO	***.208.232-**	SIM	NÃO
2	160	MARCIANA LUIZ GOMES	NOVA MAMORE - RO	***.195.962-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 2 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF MARCOS PEREIRA DA SILVA: LH 24 B KM 18

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	128	CARLA APARECIDA FARIA PIMENTA VARGAS	NOVA MAMORE - RO	***.216.932-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF RIO AZUL: LH 30 B KM 32

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	177	FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.426.622-**	SIM	NÃO
2	186	ROSENILDA TEIXEIRA AMMARAL CANAMARI	GUAJARA MIRIM - RO	***.459.282-**	SIM	SIM
3	153	VANIA SANTANA DE SOUZA FLORIANO	NOVA MAMORE - RO	***.721.102-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 3 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ANTÔNIO C. DA SILVA: LH 32 KM 46

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	129	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.472.662-**	SIM	NÃO
2	218	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	NOVA MAMORE - RO	***.681.502-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 2 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 16 DE JUNHO: LH 21 B KM 35

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	103	DAIANE VITOR LANDES	NOVA MAMORE - RO	***.941.442-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF DOMINGOS P. AQUINO: LH 23 B KM 46

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	107	DAIANE INACIO DE JESUS	NOVA MAMORE - RO	***.918.742-**	SIM	NÃO
2	70	QUEULE BRITO DE SOUSA	NOVA MAMORE - RO	***.675.982-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 2 INDEFERIDO(S): 0 TOTAL DE INSCRITOS: 2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 21 DE JULHO: LH 27 KM 08

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	136	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ	NOVA MAMORE - RO	***.260.618-**	SIM	NÃO
2	20	DANIELE CASTEDO CHUBE	GUAJARA MIRIM - RO	***.490.732-**	SIM	NÃO
3	165	ELAINE CRISTINA DA SILVA	DISTRITO DE NOVA DIMENSAO - RO	***.515.572-**	SIM	NÃO
4	67	EMILLY DA SILVA DASCALALKIS	NOVA MAMORE DISTRITO DE NOVA DIMENSAO - RO	***.397.802-**	SIM	NÃO
5	236	MARIA HELENA SOARES MENDEZ	CINTIA CHAVES SOARES - RO	***.742.742-**	SIM	NÃO
6	124	ROSILENE DE JESUS PEREIRA	DISTRITO NOVA DIMENSAO - RO	***.950.262-**	SIM	NÃO
7	89	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	NOVA MAMORE - RO	***.482.742-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 6 INDEFERIDO(S): 1 TOTAL DE INSCRITOS: 7
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF MARACATIARA – 6ª LH DO RIBEIRÃO KM 30

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	171	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.451.192-**	SIM	NÃO
2	193	WEILA CRISTINA ALBINO DE LIMA	NOVA MAMORE - RO	***.600.262-**	SIM	NÃO
3	68	WESLEY JOVENTINO PRATI	ARIQUEMES - RO	***.164.962-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 2 INDEFERIDO(S): 1 TOTAL DE INSCRITOS: 3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF NATALÍCIO BEZERRA - 8ª LH DO RIBEIRÃO

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	176	JOSIANE DE LIMA COELHO	NOVA MAMORE - RO	***.982.142-**	SIM	NÃO
2	127	MARCINIA FERREIRA GOMES MOREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.367.692-**	SIM	NÃO
3	152	MARLENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	NOVA MAMORE - RO	***.098.198-**	SIM	NÃO
4	191	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	PORTO VELHO - RO	***.285.142-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 3 INDEFERIDO(S): 1 TOTAL DE INSCRITOS: 4
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. 15 DE NOVEMBRO
– LH 03 KM 10 – JASCINÓPOLIS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	22	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	JACINOPOLIS - RO	***.964.052-**	SIM	NÃO
2	197	JONAS SANTOS DIAS	CABROBRO - PE	***.068.276-**	NÃO	NÃO
3	138	SANDRA PEREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.533.172-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 1 INDEFERIDO(S): 2 TOTAL DE INSCRITOS: 3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - NUTRICIONISTA
- 20H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	205	DAIHANE PAIVA DA SILVVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.126.492-**	SIM	NÃO
2	234	DAMARIS SILVA MERCADO	GUAJARA MIRIM - RO	***.158.872-**	SIM	NÃO
3	117	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	RIO BRANCO - AC	***.860.032-**	SIM	NÃO
4	2	EDIELEN THALITA TOLEDO DA SILVA	MANAUS - AM	***.620.832-**	SIM	NÃO
5	18	ELIAS JUNIOR FAVACHO DA SILVA	BELEM - PA	***.791.762-**	SIM	NÃO
6	206	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO	GUAJARA MIRIM - RO	***.734.632-**	SIM	NÃO
7	178	FERNANDA BEZERRA FREITAS	GUAJARA MIRIM - RO	***.596.882-**	SIM	SIM
8	56	HORRAYNA ANDREZZA DA SILVA RODRIGUES	GUAJARA MIRIM - RO	***.504.722-**	NÃO	NÃO
9	159	ISABEL FERNANDEZ ARAUJO	GUAJARA MIRIM - RO	***.087.242-**	SIM	NÃO
10	119	JANES LUCIENE OLIVEIRA SABINO	GUAJARA MIRIM - RO	***.334.225-**	SIM	NÃO
11	208	JECYLANE DA SILVA MARTINS	GUAJARA MIRIM - RO	***.553.472-**	SIM	NÃO
12	122	JULIAMARA PORTO SILVEIRA GENELHUD	ROLIM DE MOURA - RO	***.753.472-**	SIM	NÃO
13	98	LARISSA CARLA MOREIRA DE SA PLACIDO	PORTO VELHO - RO	***.155.762-**	SIM	NÃO
14	12	LEILIANY ORTIZ FARIAS	GUAJARA MIRIM - RO	***.885.202-**	SIM	NÃO
15	125	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	SAO PAULO - SP	***.855.798-**	SIM	NÃO
16	87	MARIANNA BORGES CARVALHO SOARES DOS PASSOS	NOVA MAMORE - RO	***.219.712-**	SIM	NÃO
17	25	PAULA CAVALCANTE NEVES	PORTO VELHO - RO	***.381.282-**	SIM	NÃO
18	6	TANIA SUELI DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.002.942-**	SIM	NÃO

		BEZERRA DAMASCENO				

DEFERIDO(S): 17 INDEFERIDO(S): 1 TOTAL DE INSCRITOS: 18

NOVA MAMORÉ - RO, 30 de março de 2021.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EE347980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 005/2021

ORIGEM: Carona na Ata Nº46/2020

CARONA N°: 005/2021 PROCESSO N°: 1280/2021/SEMUSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: KGN Serviços de Transportes Eireli

CNPJ N.º: 33.148.737/0001-05

ENDEREÇO: Rua 170, nº 737-N, Taruma, Tangara da Serra - MT

O OBJETO: Adesão a carona na Ata Nº46/2020 **-** Registro de Preços para Contratação de pessoa Juridica para Locação de Equipamentos do tipo Maquinário para utilização da Secretaria de Obras, Pregão eletrônico nº. 018//2020, da Prefeitura de Sinop - MT. Visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Publicos, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR TOTAL:

Seq.	código	Descrição	Unid.	marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. total
2	393798	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL. AMPLA CONCORRENCIA.	mês	Mercedes	10	21399,00	213.990,00

Pimenta Bueno/RO, 01 de Abril de 2021.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da Central de Compras e Licitação

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF73BA14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5966, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5966, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	576		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**8.000,00**
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	575		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**10.000,00**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	574		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**15.500,00**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	422		10.302.1209.2114.0000 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial -	**3.000,00**
			3C.A3.P9S0.I36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	354		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**-12.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	355		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**-11.500,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	357		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**-10.000,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	421		10.302.1209.2114.0000 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial -	**-3.000,00**
			3C.A3.P9S0.I33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E49E9F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **253/2021** *que tem como* ***OBJETIVO*** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX.** *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

FORNECEDOR: MARIA AMARO DOS SANTOS –ME

CNPJ/CPF: 08.684.176/0001-11

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	6050	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA, E TRÊS TIPOS DE CARNE.	Serviço	11,70	**70.785,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 70.785,00						

Urupa, 01de Abril de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8A5E38CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-SEMSAU

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço n°010/2020** pregão eletrônico nº 33/2020 processo n° 842/2020, realizado pelo Município de OURO PRETO DO OESTE. Essa Adesão visa à aquisição de **CARGA DE GÁS G.L.P. (GÁS DE COZINHA**) pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU, fornecida pela Empresa J. CAROLINO VIEIRA EIRELI (CENTRAL GÁS). E assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

Anexo 01 – ATA 010/2020						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	46	BT	CARGA DE GÁS G.L.P. (GÁS DE COZINHA) FORNECIDO EM BOTIJAS CONTENDO 13 KG.	AMAZON GÁS	R$ 100,00	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL			R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)			

Vale do Paraíso – RO, 01 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CF6C50CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA -SEMSAU

Errata

NoAVISODE ADESÃO AATADE REGISTRO DEPREÇO, do processo Adm. N° 154/2021realizado por essa Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, paraAquisição de Gás de Cozinha GLP fornecido em botijões contendo 13 kg, através de Adesão da Ata de Registro de Preço n°010/2020, proveniente do Pregão Eletrônico n° 033/CPL/2020, Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, a ficha orçamentária é outra que está no memorando.

NoAVISO DE ADESÃO .

Onde se lê:

Anexo 01 ATA 010/2020						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	46	BT	CARGA DE GÁS G.L.P. (GÁS DE COZINHA) FORNECIDO EM BOTIJAS CONTENDO 13 KG.	AMAZON GÁS	R$ 100,00	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL			R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)			

Leia-se:

Anexo 01 ATA 010/2020						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	46	BT	CARGA DE GÁS G.L.P. (GÁS DE COZINHA) FORNECIDO EM BOTIJAS CONTENDO 13 KG.	AMAZON GÁS	R$ 110,00	R$ 5.060,00
VALOR TOTAL			R$ 5.060,00 (cinco mil e secenta reais)			

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:228369D7